



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 1
Rub. a

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **06 de março de 2024**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0603001/2024**, que tem por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 06 de março de 2024.

*Leticia Bonfim de Oliveira*  
**Leticia Bonfim de Oliveira**  
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0602001/202 4
FLS.	2
Rub.	1

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Planejamento, aos cuidados da Sr.º PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

<b>SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
<b>Responsável pela formalização da demanda:</b>	
RAISSA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	
<b>E-mail Institucional:</b>	<b>Ato de Nomeação</b>
<a href="mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br">planejamento@pedreiras.ma.gov.br</a>	Portaria nº 053/2022-GP

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de Registrar Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Pedreiras/MA, tendo em vista o término da vigência dos contratos e ata de registro de preços realizados através do último processo licitatório.

#### 1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. Justifica-se a aquisição do objeto tendo em vista que a Secretaria Municipal de Planejamento Município de Pedreiras/MA possui uma frota de veículos automotores próprios, locados ou oriundos de locação futura, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvida pela Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA.

1.2.2. Dessa forma, visando atender as necessidades dos veículos que dependem de combustível para pleno funcionamento, uma vez que os mesmos, por especificações próprias do fabricante, só podem funcionar de forma plena e segura com a utilização do produto/combustível adequado solicitado, todavia a aquisição desses produtos se tornam necessários para o funcionamento dos veículos e conseqüentemente da continuidade dos serviços realizados pelo Município de Pedreiras/MA, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos deste secretaria, garantindo assim o funcionamento dos serviços de forma satisfatória, em prol dos munícipes de Pedreiras/MA.

### 2. QUANTIDADE DE BENS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação e os mesmos são meramente estimativos:

COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	70.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	15.000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


PEDREIRAS/MA
Proc. 060300/2024
FLS. 3
Rub. 1

### 3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Pedreiras – MA, 06 de março de 2024.

Atenciosamente,

  
Raissa Oliveira de Oliveira  
Assessora Técnica de Planejamento



PEDREIRAS/MA
Proc. 0603004/2024
FLS. 4
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 53.591.961/0001-58  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Processo Administrativo nº 0603004/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de produtos para composição de kits de enxoval de bebê, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Manoel Trindade, nº 3308, Boiada, CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar; 2 - Da estimativa de consumo; 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023; c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação; d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Manoel Trindade, nº 3308, Boiada, CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico [assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras – MA, 11 de março de 2024. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

**OBJETO:** Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de produtos para composição de kits de enxoval de bebê, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA.

ANEXO I – ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	<b>KIT ENXOVAL DE BEBÊ</b> , composto por: - 1 Banheira infantil 22 litros, anatômica, sem suporte, em polipropileno resistente e atóxico translúcido, 41x29x78cm; - 1 Cueiro liso flanelado 100% algodão 80x80cm; - 1 Pacote de fralda em tecido duplo 100% algodão 700mmx700mm pacote com 05 unidades; - 1 Kit mijão 100% algodão com 03 peças; - 1 Conjunto Pagão 100% com 03 peças, contendo 01 casaquinho, 01 calça e 01 body; - 1 Toalha infantil com capuz 100% algodão med. 0,70cm x 0,90cm; - 1 Par de meias para recém-nascidos; - 1 Par de luvas de algodão para bebê;	Kit	500



PEDREIRAS/MA
Proc. 0603 00 1/202 4
FLS. 5
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 53.591.961/0001-58**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

<ul style="list-style-type: none"><li>- 1 Mamadeira 250ml em polipropileno com bico de silicone;</li><li>- 1 Mamadeira 150ml em policarbonato com bico em látex atóxico e antialérgico;</li><li>- 1 Mamadeira 50ml em policarbonato com bico em látex atóxico e antialérgico;</li><li>- 1 Creme de prevenção de assadura para uso após troca das fraldas bisnagas com 45g;</li><li>- 1 Saboneteira infantil plástica, 7cm x 10,7cm;</li><li>- 1 Kit pente e escova de cabelo para bebê, pente e escova em plástico ABS + silicone, pontas arredondadas e escova com cerdas macias;</li><li>- 1 Pacote de fralda descartável para recém-nascido PCT com 48 unidades;</li><li>- 1 Bolsa para kit maternidade, bolsa tipo lisa sem estampa, em plástico sintético, com 27cm de altura, 14cm largura e 37 de comprimento, com alça em tamanho médio, material antialérgico com bolso externo para colocar mamadeira;</li><li>- 1 Sutiã para amamentação tamanho G;</li><li>- 1 Camisola tamanho G;</li><li>- 1 Pacote absorvente pós-parto, pacote com no mínimo 10 unidades;</li><li>- 1 Calcinha de sustentação, tamanhos diversos;</li><li>- 1 Garrafa de álcool 70%, com no mínimo 245ml;</li><li>- 2 Pacote de gases estéril, 100% algodão, pacote c/ 10 unidades;</li><li>- 1 Pacote de umbigueira 100% algodão, com 3 unidades.</li></ul>		
--	--	--



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	6
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Processo Administrativo nº 0603001/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Pedreiras/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Planejamento, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar;
- 2 - Da estimativa de consumo;
- 3 - Do local de entrega.

O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições:

- a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal;
- b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação;
- d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada à Avenida Rio Branco, nº 111.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)

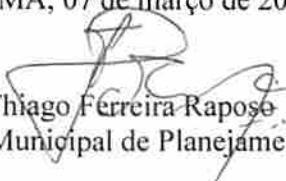


PEDREIRAS/MA	
Proc.	003 001/2024
FLS.	7
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br).

Pedreiras – MA, 07 de março de 2024.

  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060.300/2024
FLS.	8
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**Objeto:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Pedreiras/MA.

COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	70.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	15.000

Pedreiras – MA, 07 de março de 2024.

  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento





PEDREIRAS/MA	
Proc	0603001/2024
FLS.	9
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Processo Administrativo nº 0603001/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Pedreiras/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Planejamento, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar; 2 - Da estimativa de consumo; 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023; c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação; d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada à Avenida Rio Branco, nº 111. CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras – MA, 07 de março de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.

**Objeto:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Pedreiras/MA.

COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	70.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	15.000

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado

Chave do documento:  
71adb06-9d35-4915-963c-379402f6f69a

Data: 07/03/2024 16:35:42 -03:00

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0602002/2024
FLS.	10
Rub.	1

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA**  
TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 981 de 7 de Março de 2024

DATA: 07/03/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99991260981

E-mail: [diario@pedreiras.ma.gov.br](mailto:diario@pedreiras.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

Av. Rio Branco, nº111, Pedreiras - MA, 65725-000,

CEP: 65.725-000,

Horário de Funcionamento

Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



CPF: \*\*\*389343\*\*

Data: 07/03/2024

IP com nº: 192.168.3.11

[www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1992](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1992)

ISSN 2764-7129

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: \*\*\*.389.343-\*\* - em 07/03/2024 16:34:40 - IP com nº: 192.168.3.11 - [www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1992](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1992)

FLS. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

## SUMÁRIO

### LICITAÇÕES

- ⊕ AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 0603001/2024 - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ⊕ AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 0603002/2024 - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ⊕ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240195/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ⊕ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240198/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ⊕ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240204/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ⊕ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240205/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ⊕ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240209/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ⊕ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240219/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ⊕ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240221/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ⊕ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240222/2024 - EXTRATO DE CONTRATO
- ⊕ EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240223/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603002/2024 4  
FLS. 11  
Rub. 11

### ERRATA DE PORTARIA

- ⊕ ERRATA: 027/2024 - ERRATA DA PORTARIA Nº 027/2024 EDIÇÃO Nº 978 DE 04 DE MARÇO DE 2024



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 0603001/2024**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Processo Administrativo nº 0603001/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Pedreiras/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Planejamento, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar; 2 - Da estimativa de consumo; 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023; c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação; d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras - MA, 07 de março de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.

**Objeto:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Pedreiras/MA.

COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	70.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	15.000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001/2024  
FLS. 12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 0603002/2024**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Processo Administrativo nº 0603002/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados e serviços de instalação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Planejamento, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar; 2 - Da estimativa de consumo; 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023; c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação; d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras - MA, 07 de março de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.

**Objeto:** Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados e serviços de instalação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
------	----------------	---------	--------



1	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 7.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	
2	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	
3	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	150
4	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	150
5	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15
6	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 7.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	12
7	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	50
8	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	150
9	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	100
10	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	17
11	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	70
12	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	150
13	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	150
14	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15

10 PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001/2024  
FLS. 13  
Rubr. 1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240195/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240195/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 268.513,10 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e treze reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.10122000 2.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 134.131,96, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Médica e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 134.381,14. VIGÊNCIA: 26 de Fevereiro de 2024 a 31 de

CPF: \*\*\*.389.343-\*\* - Data: 07/03/2024 - IP com nº: 192.168.3.11  
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1992



Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, pela contratada. Pedreiras - MA, 26 de Fevereiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

Proc. 060300/2024  
FLS. 19  
Rub. 2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240198/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240198/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: YBM DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 28.527.734/0001-42. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 6.373, 28 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.05 8 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 3.178,74, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 3.194,54. VIGÊNCIA: 26 de Fevereiro de 2024 a 31 d e Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS, pela contratada. Pedreiras - MA, 26 de Fevereiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240204/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240204/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 39.147.706/0001-16. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PR EGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 8.511,25 (oito mil, quinhentos e onze reais e vinte e cinco centav os). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Ativid ade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemen to 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 4.261,23, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 4.250,02. V IGÊNCIA: 26 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, pela contratada. Pedreiras - MA, 26 de Fevereiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240205/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240205/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 29.115,00 (vinte e nove mil, cento e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 14.55 7,50, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 14.557,50. VIGÊNCIA: 26 d e Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 26 de Fevereiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240209/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240209/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: HOSPITALMED LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 29.868.059/0001-88. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Matern idade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 96.371 ,80 (noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2 .058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no v alor de R\$ 48.185,90, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestã o do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 48.185,90. VIGÊNCIA: 26 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, pela contratada. Pedreiras - MA, 26 de Fevereiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240219/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240219/2024 . PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) do Município de Pedre iras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 013-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e



suas alterações. VALOR: R\$ 12.973,19 (doze mil, novecentos e setenta e três reais e dezenove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0219.123610008.2.087 Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.973,19. VIGÊNCIA: 01 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 01 de Março de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 060300 /2024  
Rub. 15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240221/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240221/2024 . PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades do MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) do Município de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 013- 2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 4.927,90 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0220.123610008.2.105 Gestão do SAE - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.927,90. VIGÊNCIA: 01 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 01 de Março de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240222/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240222/2024 . PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades do MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) do Município de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 012- 2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 3.489,60 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0220.123610008.2.105 Gestão do SAE - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.489,60. VIGÊNCIA: 01 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr. (a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 01 de Março de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240223/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240223/2024 . PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) do Município de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 012-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 10.251,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0219.123610008.2.087 Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.251,50. VIGÊNCIA: 01 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 01 de Março de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA DE PORTARIA - ERRATA: 027/2024**

**ERRATA**

Errata da Portaria nº 027/2024 Edição nº 978 de 04 de março de 2024, em nome da Secretaria Municipal de Administração, ao Senhor Edvan Ferreira Matos, retificamos que:

Onde se ler: Evan Ferreira Matos, Controlador Geral do Município, portador do CPF nº xxx.128.xx -49 e RG nº 00xxxxxxxx95-5, o valor de R\$ 1.050,00 (um mil cento cinquenta reais), equivalentes a 03 (três) diárias, para custear despesas de viagem a São Luís – MA, durante o dia 05 a 07 de março de 2024, onde o mesmo irá Resolver demandas do Município junto à RECEITA FEDERAL PGFN, TRIBUNAL DE CONTAS.

Ler se: Edvan Ferreira Matos, Controlador Geral do Município, portador do CPF nº xxx.128.xx -49 e RG nº 00xxxxxxxx95-5, o valor de R\$ 1.050,00 (um mil cento cinquenta reais), equivalentes a 03 (três) diárias, para custear despesas de viagem a São Luís – MA, durante o dia 05 a 07 de março de 2024, onde o mesmo irá Resolver demandas do Município junto à RECEITA FEDERAL PGFN, TRIBUNAL DE CONTAS.

**DAMIÃO FELIPE BARBOSA**

Secretario Municipal de Administração



## EQUIPE DE GOVERNO

**Vanessa dos Prazeres Santos**  
Prefeito(a)

**Walber Rodrigues da Cruz**  
Vice-prefeito

**Aldeclei Farias Reis**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

**Elcimar Silva Lima Filho**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPP

**Jânio Luis Marques Fernandes**  
Secretaria Municipal de Finanças - SMF

**Marcos Brunieri de Freitas**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SMIU

**Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Wescley Brito da Silva**  
Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras - IMPP

**Edmilson Reis de Lima**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedreiras - SAAEMP

**Pedro Thiago Ferreira Raposo**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SMP

**Maurício Monteiro Bezerra**  
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

**Arlene Bezerra Oliveira Leitão**  
Secretaria Municipal de Saúde Pública - SMS

**Sérgio Luís da Silva Benigno**  
Procuradoria Municipal - PROCURADORIA

**Damião Felipe Barbosa**  
Secretaria Municipal de Administração - SMA

**Gessyca Morganna Araújo Saturnino**  
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

**José Domingos Galvão Viana**  
Secretaria Municipal de Juventude - SMJ

**Raimunda Nonata Pereira da Costa**  
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SME

**Maria Vanusa Inácio Pereira Leite**  
Gabinete do (a) Prefeito (a) - GP

**Edvan Ferreira Matos**  
Controladoria Municipal - CM

**Rai Brito de Araújo**  
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC

**David Winston Lira Ximenes**  
Secretaria Municipal de Educação - SME

**Elias Bento Silva**  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT

**Márcio Francigar Furtado e Silva**  
Câmara Municipal de Pedreiras - CMP

**Marcos Paulo Mota Teixeira**  
Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais Políticas Públicas - SEXPE

Proc. 04103002/2024  
FLS. 16  
Rub. 2







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603.001/2024  
FLS. 17  
Rub. \_\_\_\_\_

Ao Sr.  
PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA


Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção do Registro de Preço, manifestado pela Secretaria Municipal de Planejamento para a futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, encaminhamos nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preço, como ÓRGÃO PARTICIPANTE do referido processo licitatório.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.

Atenciosamente,

Pedreiras/MA, 20 de março de 2024

  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 062/2022-GP



PEDREIRAS/MA
Proc. 0603003/2024
FLS. 18
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS


A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, para atender as necessidades desta secretaria, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão e disposições contidas no termo de referência, bem como exigências da licitação e local de entrega. Segue abaixo as especificações e as quantidades estimadas de consumo desta Secretaria de Educação.

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	40.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	40.000

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	40.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	60.000

Pedreiras/MA, 20 de março de 2024

  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 062/2022-GP



PEDREIRAS/MA
Proc. 0603003/2024
FLS. 19
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 53.346.258/0001-00  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ao Sr.  
PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção do Registro de Preço, manifestado pela Secretaria Municipal de Planejamento para a futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, encaminhamos nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preço, como ÓRGÃO PARTICIPANTE do referido processo licitatório.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.

Atenciosamente,

Pedreiras/MA, 21 de março de 2024

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 121/2022-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	20
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 53.346.258/0001-00  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, para atender as necessidades desta secretaria, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão e disposições contidas no termo de referência, bem como exigências da licitação e local de entrega. Segue abaixo as especificações e as quantidades estimadas de consumo desta Secretaria de Saúde.

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	4.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	4.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	70.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	70.000

Pedreiras/MA, 21 de março de 2024



Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 121/2022-GP

Avenida Rio Branco, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc. 0603001/202	4
Fls.	21
Data	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 53.591.861/0001-58  
E-mail: [assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br)

Ao Sr.  
**PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO**  
**Secretário Municipal de Planejamento**  
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção do Registro de Preço, manifestado pela Secretaria Municipal de Planejamento para a futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, encaminhamos nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preço, como ÓRGÃO PARTICIPANTE do referido processo licitatório.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.

Atenciosamente,

Pedreiras/MA, 22 de março de 2024

**STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 012/2021-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300 L/202 4
FLS.	22
Rub.	J

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 53.591.861/0001-58  
E-mail: [assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br)

### MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em obediência ao art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, para atender as necessidades desta secretaria, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão e disposições contidas no termo de referência, bem como exigências da licitação e local de entrega. Segue abaixo as especificações e as quantidades estimadas de consumo desta Secretaria de Assistência Social.

#### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	3.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	3.000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	30.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	10.000

Pedreiras/MA, 22 de março de 2024

STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 012/2021-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603 001/202 4
FLS.	23
Rub.	J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
E-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)

Ao Sr.  
PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO  
**Secretário Municipal de Planejamento**  
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção do Registro de Preço, manifestado pela Secretaria Municipal de Planejamento para a futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivo, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, encaminhamos nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preço, como ÓRGÃO PARTICIPANTE do referido processo licitatório.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.

Atenciosamente,

Pedreiras/MA, 22 de março de 2024

  
Marcos Bruneri de Freitas  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria nº 004/2021-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603003/2024
Fls.	24
Aut.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
E-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)

## MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, em obediência ao art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, para atender as necessidades desta secretaria, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão e disposições contidas no termo de referência, bem como exigências da licitação e local de entrega. Segue abaixo as especificações e as quantidades estimadas de consumo desta Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

## PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	10.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	70.000
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	30.000

Pedreiras/MA, 22 de março de 2024

  
Marcos Brunieri de Freitas  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria nº 004/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.773.419/0001-87  
E-mail: [meioambiente@pedreiras.ma.gov.br](mailto:meioambiente@pedreiras.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 25
Rub. 1

Ao Sr.  
PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção do Registro de Preço, manifestado pela Secretaria Municipal de Planejamento para a futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, encaminhamos nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preço, como ÓRGÃO PARTICIPANTE do referido processo licitatório.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.

Atenciosamente,

Pedreiras/MA, 25 de março de 2024

Aldecelo Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.773.419/0001-87  
E-mail: [meioambiente@pedreiras.ma.gov.br](mailto:meioambiente@pedreiras.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001/2024  
FLS. 06  
Rub. 1

## MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em obediência ao art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, para atender as necessidades desta secretaria, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão e disposições contidas no termo de referência, bem como exigências da licitação e local de entrega. Segue abaixo as especificações e as quantidades estimadas de consumo desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	10.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	10.000

Pedreiras/MA, 25 de março de 2024

Aldeleu Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 096/2021-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603.001/2024
FLS.	27
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**  
**CNPJ: 53.601.913/0001-20**  
**E-mail: [agricultura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:agricultura@pedreiras.ma.gov.br)**

Ao Sr.  
**PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO**  
**Secretário Municipal de Planejamento**  
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

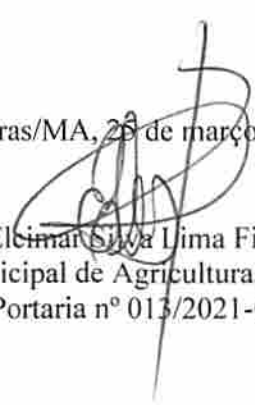
Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção do Registro de Preço, manifestado pela Secretaria Municipal de Planejamento para a futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivo, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, encaminhamos nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preço, como ÓRGÃO PARTICIPANTE do referido processo licitatório.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.

Atenciosamente,

Pedreiras/MA, 28 de março de 2024

  
Elcimar Silva Lima Filho  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca  
Portaria nº 013/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
CNPJ: 53.601.913/0001-20  
E-mail: [agricultura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:agricultura@pedreiras.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603 001/202 4  
FLS. 28  
Rub. \_\_\_\_\_

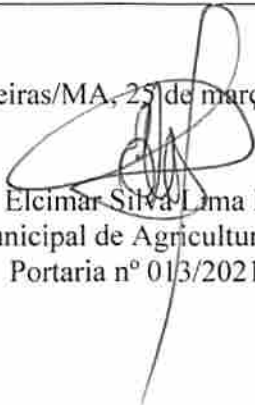
### MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, em obediência ao art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, para atender as necessidades desta secretaria, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão e disposições contidas no termo de referência, bem como exigências da licitação e local de entrega. Segue abaixo as especificações e as quantidades estimadas de consumo desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

#### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	10.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	20.000

Pedreiras/MA, 25 de março de 2024

  
Elcimar Silva Lima Filho  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca  
Portaria nº 013/2021-GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
CNPJ: 53.387.074/0001-99  
E-mail: [finanças@pedreiras.ma.gov.br](mailto:finanças@pedreiras.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0602001/2024
FLS.	29
Rub.	

Ao Sr.  
PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO  
**Secretário Municipal de Planejamento**  
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção do Registro de Preço, manifestado pela Secretaria Municipal de Planejamento para a futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivo, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, encaminhamos nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preço, como ÓRGÃO PARTICIPANTE do referido processo licitatório.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.

Atenciosamente,

Pedreiras/MA, 26 de março de 2024

Jânio Luiz Marques Fernandes  
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ: 53.387.074/0001-99  
E-mail: [finanças@pedreiras.ma.gov.br](mailto:finanças@pedreiras.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA	
Proc. 060300/2024	4
FLS.	30
Rub.	2

## MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, em obediência ao art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, para atender as necessidades desta secretaria, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão e disposições contidas no termo de referência, bem como exigências da licitação e local de entrega. Segue abaixo as especificações e as quantidades estimadas de consumo desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	4.000

Pedreiras/MA, 26 de março de 2024

Jânio Luiz Marques Fernandes  
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024 4
FLS.	31
Rub.	1

## INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E TERMO DE REE- RÊNCIA

Por meio de Documentos de Formalização da Demanda – DFD, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e manifestações de intenção de registro de preços das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Urbanismo, Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Pesca e Finanças, juntado nos autos do processo administrativo nº 0603001/2024, a Secretaria Municipal de Planejamento, atesta a necessidade do Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, fundamentando-se no artigos 6 e 18 da lei 14.133/2021.

a) Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;

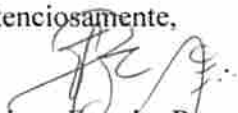
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e termo de referência unificando todas as demandas e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Raissa Oliveira de Oliveira - (Assessora Técnica de Planejamento), Integrante Requisitante;
- II. Karianny de Sousa Bezerra – (Agente Administrativo), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 27 de março de 2024.

Atenciosamente,

  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
F.L.S. 32
Rub. u

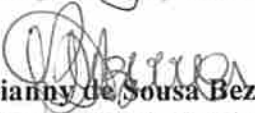
Ao Senhor  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento

### DESPACHO

Em resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 0603001/2024, onde agora constam o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência solicitado visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA em 01 de abril de 2024.

  
**Raissa Oliveira de Oliveira**  
Assessora Técnica de Planejamento  
Integrante Requisitante

  
**Karianny de Sousa Bezerra**  
Agente Administrativo  
Integrante Técnico





PEDREIRAS/MA	4
Proc. 0603001/2024	
FLS.	32
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo licitatório, de acordo com o documento de formalização de demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Manifestações de Registro de Preços das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Urbanismo, Agricultura, Pecuária e Pesca e Finanças, conforme constam nos autos processo administrativo nº 0603001/2024.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pedreiras, far-se-á necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento de combustíveis. Será descrito as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada considerando-se que o objeto do contrato é ter à disposição o abastecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, por meio do uso de requisições autorizadas previamente solicitadas ao setor responsável, garantindo melhor controle de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

2.2. Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, a licitante deverá descrever o produto ofertado.

2.3. A contratação será realizada por Pregão, por Registro de Preço, o prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

2.4. A contratada deverá utilizar para a operacionalização dos abastecimentos as requisições correspondentes para abastecimento por período, veículo, tipo de combustível, e condutor.

2.5. Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo: tipo de combustível, custo unitário e total, quantidade, identificação do veículo, identificação do condutor, identificação do estabelecimento em que se operou o abastecimento ou serviço com nome e CNPJ, data, hora e local do consumo.

2.6. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que: todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado, não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Prefeitura, os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

2.7. A contratada deverá fornecer combustível para abastecimento dos veículos, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

2.8. Os combustíveis abrangidos por este contrato devem estar em conformidade com as especificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, em conformidade com a legislação vigente, a fim de evitar qualquer prejuízo decorrente do fornecimento de combustíveis de qualidade inferior.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 060300/202	4
FLS.	34
Rub.	u

2.9. A contratada deve contar com mão de obra especializada que atende às normas técnicas do mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, e cumprindo todas as normas de medicina e segurança do trabalho. Além disso, é esperado que a contratada mantenha os equipamentos e demais materiais necessários para a prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

2.10. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos: possuírem densidade fora do padrão, forem abastecidos em volume menor que o solicitado, estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição, e for detectado erro quanto ao produto solicitado.

2.11. A contratação de posto de combustível é, estritamente, necessária que seja no município de Pedreiras e/ou Trizidela do Vale, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública. A proximidade do posto de combustível em relação aos locais de operação da frota ou dos equipamentos é um requisito importante para facilitar o abastecimento e minimizar os custos logísticos.

2.12. É importante ressaltar que a proximidade geográfica do posto de combustível selecionado também terá um impacto positivo no aspecto ambiental, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa decorrentes dos deslocamentos de longa distância para o abastecimento da frota.

2.13. Essa preocupação com a sustentabilidade e a redução da pegada de carbono está alinhada com as diretrizes atuais de responsabilidade socioambiental. Portanto, a exigência de que o posto de combustível contratado esteja localizado no município de Pedreiras/MA e/ou Trizidela do Vale é fundamental para garantir a eficiência operacional, minimizar custos logísticos, estimular a economia local e contribuir para a preservação ambiental.

#### **2.14. Justificativa da necessidade da contratação**

**2.14.1.** Este documento refere-se a um estudo técnico preliminar com o objetivo de buscar a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis para a frota do Município de Pedreiras/MA, incluindo: Gasolina comum, Diesel S10 e Diesel Comum.

**2.14.2.** O propósito é suprir as necessidades de abastecimento de toda a frota da Prefeitura, que atualmente consiste em inúmeros veículos e máquinas próprios e alugados. A frota possui atualmente veículos linha leve, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos, sendo utilizada para atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal.

**2.14.3.** A demanda por abastecimento de combustíveis para a frota da Prefeitura Municipal de Pedreiras é constante, ininterrupta e essencial para o pleno funcionamento das atividades da Prefeitura.

**2.14.4.** A contratação de uma empresa especializada nesse ramo garantirá o acesso a combustíveis de qualidade, atendendo às especificações técnicas e normas vigentes. Além disso, a obtenção de preços competitivos e condições favoráveis de contratação por meio do registro de preços contribuirá para a eficiência econômica da Prefeitura Municipal, otimizando seus recursos financeiros.

**2.14.5.** Ao assegurar o abastecimento adequado da frota, a Prefeitura Municipal de Pedreiras poderá manter suas operações e atividades regulares, cumprir prazos estabelecidos, atender às demandas emergenciais e assegurar a prestação contínua de serviços de qualidade à população.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	25
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## 2.15. Resultados Almejados

2.15.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são em relação à eficácia e otimização do abastecimento da frota, atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

2.15.2. Com a contratação dos serviços busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

## 2.16. Contratação e o Planejamento

2.16.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

## 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para aquisição dos produtos constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do município de Pedreiras/MA, informamos que o mapa de preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Em conformidade com o Documento de Formalização de Demandas – DFD e Intenções de Registros de Preços apresentados pelas Secretarias Municipais e após ser unificado as quantidades, segue especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	291.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	302.000
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	30.000

4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas das Secretarias Municipais requisitantes e órgãos a elas vinculados, no de 2024.

4.3. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de combustíveis a serem contratados



PEDREIRAS/MA
Proc. 060300/202 4
FLS. 36
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas no município de Pedreiras e Trizidela do Vale. Considerando que, o fornecimento é contínuo e diário, não justifica a busca por empresas fora destes municípios.

Solução I: Diante das barreiras que envolvem licenciamento, regulamentação, restrições de zoneamento, requisitos de segurança e meio ambiente, logística e, sobretudo, o alto investimento financeiro necessário para um fornecimento próprio de combustível, foi decidido optar pela contratação de um fornecedor especializado de combustíveis como solução.

5.2. A contratação de uma empresa otimiza a questão de tempo gasto na busca por postos de gasolina e na espera para abastecer. Isso é demasiadamente útil para os servidores que possuem afazeres diários seguidos e que têm dificuldade em encontrar tempo livre.

5.3. O posto de combustível deve ter a capacidade de fornecer a quantidade necessária de combustível para atender às demandas da frota ou dos equipamentos.

5.4. Isso pode ser avaliado com base na capacidade de armazenamento e na disponibilidade de combustível. É fundamental garantir que o posto de combustível forneça combustíveis de qualidade, que atendam aos padrões estabelecidos pelas autoridades competentes. Isso pode incluir uma verificação da procedência dos produtos e conformidade com especificações técnicas.

5.5. Neste momento, a solução mais vantajosa em termos de custo e qualidade para esta Prefeitura é estabelecer um contrato com um posto de combustível selecionado, que fornecerá combustível diariamente, de segunda a domingo. O abastecimento será realizado com base nas requisições emitidas pelo setor requisitante.

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando as características de utilização, as quantidades dos produtos necessários, os períodos informados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Combustíveis assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Prefeitura Municipal de Pedreiras é a Solução I, pelo fato de ser a única solução existente atualmente. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

7.2. Ao ter um posto de combustível contratado, a Prefeitura tem a conveniência de ter um local dedicado e confiável para abastecer sua frota de veículos e equipamentos. Isso elimina a necessidade de procurar postos aleatórios e otimiza o processo de abastecimento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/2024
FLS.	37
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.3. Os postos de combustíveis estabelecidos geralmente seguem padrões e regulamentações rigorosas, além de adotarem procedimentos de segurança para garantir a qualidade e a integridade do produto fornecido.

7.4. Essa conformidade com as normas representa uma vantagem significativa para o Município, pois proporciona tranquilidade em relação à origem e à qualidade dos combustíveis adquiridos, evitando prejuízos e problemas operacionais.

7.5. Ao contratar um posto de combustível estabelecido, a Prefeitura Municipal se beneficia da expertise e da experiência desses estabelecimentos, que estão familiarizados com as práticas recomendadas e as normas de segurança no armazenamento, manipulação e distribuição de combustíveis.

7.6. Esses procedimentos rigorosos garantem que os produtos sejam fornecidos de forma segura e em conformidade com as especificações técnicas exigidas. Além disso, a escolha de postos de combustível estabelecidos oferece garantias adicionais em termos de rastreabilidade e controle de qualidade.

7.7. Esses estabelecimentos costumam realizar análises e testes periódicos em seus produtos para assegurar a conformidade com as normas regulatórias, garantindo assim a integridade e a qualidade dos combustíveis fornecidos.

7.8. Essa garantia de origem e qualidade dos combustíveis é de extrema importância para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, uma vez que o abastecimento da frota é essencial para o desempenho adequado de suas atividades. Ao contar com postos de combustível estabelecidos, a Prefeitura Municipal minimiza os riscos de abastecimento de produtos adulterados ou de procedência duvidosa, protegendo seus veículos e equipamentos contra danos e garantindo a eficiência operacional.

7.9. Portanto, a contratação de postos de combustível estabelecidos, que seguem padrões e regulamentações rigorosas, oferece à Prefeitura segurança e tranquilidade em relação à origem e à qualidade dos combustíveis fornecidos. Essa escolha estratégica contribui para a integridade da frota e a eficiência das operações, evitando prejuízos e assegurando um abastecimento confiável e de qualidade para Prefeitura Municipal de Pedreiras.

7.10. Pela grande quantidade que possui a frota de veículos da Prefeitura, a contratação de combustível pode facilitar o gerenciamento logístico e garantir que todos os veículos e máquinas sejam abastecidos de maneira eficiente. Isso pode ajudar a evitar atrasos e restrições nas operações da frota.

7.11. Ao realizar a contratação de fornecedor de combustível por um prazo maior, é possível negociar preços mais competitivos e obter vantagens econômicas. A empresa contratada pode oferecer descontos ou condições especiais, considerando o volume de abastecimento da frota.

7.11. Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade desta Prefeitura possuir instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente. Em resumo, contratar um posto de combustível traz uma série de vantagens, incluindo conveniência, controle de qualidade, preços competitivos, controle de gastos e segurança. Essas vantagens contribuem para um melhor funcionamento da frota e uma gestão mais eficiente dos recursos da organização.

7.12. A subcontratação não será admitida.

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os produtos em epígrafe são usados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.



PEDREIRAS/MA	
Proc. 0603001/2024	4
FLS.	38
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

## 9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Após a contratação, caso necessário, as providências posteriores serão de responsabilidade da secretaria requisitante, que será encarregada do controle das requisições de abastecimento, acompanhamento contratual e outras atividades relacionadas.

9.2. A secretaria requisitante desempenhará um papel fundamental na gestão eficiente do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas estabelecidas e monitorando o abastecimento regular da frota.

9.3. Será responsável por acompanhar o consumo, registrar as requisições de abastecimento, analisar os relatórios gerados pelo posto de combustível contratado e verificar a conformidade com as condições acordadas. Além disso, será o ponto de contato entre a Prefeitura e o fornecedor de combustíveis, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais questões operacionais ou administrativas.

9.4. Caberá a essa secretaria assegurar a qualidade dos serviços prestados, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e buscar aprimoramentos na gestão da frota.

9.5. O acompanhamento adequado das operações proporcionará uma melhor utilização dos veículos e equipamentos, resultando em maior durabilidade e desempenho, além de contribuir para a otimização dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de combustíveis automotivos para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Pedreiras e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o impacto ambiental, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

11.2. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

1. Exigir que a contratada possua certificado de órgãos regulamentadores.
2. Exigir da empresa contratada certificado de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido por órgão competente.
3. Atender as demais legislações pertinentes.

## 12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco 1 - Estimativa inadequada da quantidade de produto a ser adquirido.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	39
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Danos potenciais: Deficiência nos cálculos dos tipos e quantidade de produto e não atendimento total da necessidade que gerou o processo.

Ação mitigadora: Verificar a quantidade de produto necessário e incluir uma margem para possíveis imprevistos. Contratar através da modalidade Registro de Preço.

**Risco 2** - Deficiência na especificação dos itens.

Danos potenciais: Impossibilidade de atender as demandas.

Ação mitigadora: Verificar in loco e conversar com os responsáveis para realizar o levantamento correto dos materiais necessários.

**Risco 3** – Não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos.

Danos potenciais: Atraso e/ou cancelamento de melhorias e obras, atraso em serviços de manutenção, impossibilidade de reposição de materiais no tempo adequado, aumento de ordens de serviço em aberto e sem previsão de conclusão, fechamento ou interdição de setores/áreas/locais devido aos danos decorridos pela não reposição de materiais.

Ação mitigatória: Avaliar requisitos utilizados em outros certames, de forma a garantir que as especificações estejam de acordo com o habitual de mercado, realização de compra direta para amenizar parte dos prejuízos e/ou diminuir o tempo de paralisação dos serviços.

**Risco 4** – Greve dos caminhoneiros ou outros setores que impactam diretamente no abastecimento regular dos combustíveis.

Danos potenciais: escassez de combustíveis, prejudicar as operações da Prefeitura Municipal.

Ação mitigatória: a Contratada manter um estoque estratégico de combustíveis para garantir uma reserva suficiente para suprir as necessidades imediatas da frota durante um período de escassez e elaborar um plano de contingência detalhado que estabeleça as ações a serem tomadas em caso de escassez de combustíveis.

**Risco 5** – A empresa não realizar a entrega dos produtos na quantidade, qualidade e prazo acordados.

Danos potenciais: além dos citados no risco 3, recebimento de materiais que não condizem com as necessidades desta Prefeitura.

Ação mitigatória: verificar caso haja necessidade de prorrogar os prazos de entrega para que fatos relativos à teoria da imprevisão (quando sobrevêm eventos novos, extraordinários, imprevistos e imprevisíveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato) sejam devidamente corrigidos.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

*Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação de empresa para aquisição dos produtos solicitados.

#### 13.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

13.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

13.2.2. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas através de Documento de Formalização de Demanda e Intenções de Registro de Preços realizados pelas Secretarias requisitantes.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	40
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


#### 14. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP


14.1. não há.

#### 15. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pedreiras/MA, 01 de abril de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

  
**Raissa Oliveira de Oliveira**  
Assessora Técnica de Planejamento  
Integrante Requisitante

  
**Karianny de Sousa Bezerra**  
Agente Administrativo  
Integrante Técnico





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	41
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	291.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	302.000
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	30.000

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

1.4. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 014/2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

3.3. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas através de Documento de Formalização de Demanda e Manifestações de Intenção de Registro de Preços realizados pelas Secretarias requisitantes.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Sustentabilidade



PEDREIRAS/MA
Proc. 0609001/202 4
FLS. 42
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 5.2. Exigência de carta de solidariedade

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

## 5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Condições e Local de Entrega

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues na bomba de combustível, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.1.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da CONTRATANTE.

6.1.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

6.1.4. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas no Contrato e na proposta de preços vencedora a Administração os recusara, e deverá a CONTRATADA providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora.

6.1.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela CONTRATANTE.

6.1.6. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Prefeitura, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.

6.1.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603005/202 4
FLS.	43
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### 7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### 7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc 0603004/202 4
FLS. 44
Rub. 1

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento

8.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 603001/202	4
FLS.	45
Rub.	2

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

## 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal,



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	46
R..5.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com a legislação vigente.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 42
Rub. 1

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.1.2. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustível - ANP, devidamente válido;

## 10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

### 10.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

10.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 10.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

10.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

### 10.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

10.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

10.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	48
Rub.	2

b) demonstraç o de que o valor da Contrata o permaneça economicamente vantajoso para a Administra o;

c) manifesta o expressa do interesse da CONTRATADA na prorroga o e a comprova o de que mant m todas as condi es de habilita o e qualifica o.

10.3.2.1. Fica vedado efetuar acr scimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Pre os.

10.3.2.2. Na ocorr ncia de formaliza o de contrato, este dever  ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Pre os, entrando em vigor no primeiro dia  til subsequente a data de sua publica o no Portal Nacional de Contrata es P blicas – PNCP e sua vige cia observar  as condi es mencionadas no artigo 105 da Lei n  14.133/21.

10.3.2.3. O t rmino do prazo de vige cia da Ata de Registro de Pre os n o implica extin o das obriga es dela decorrentes, ainda em execu o.

## 11. ADJUDICA O E HOMOLOGA O

11.1. A adjudica o e homologa o das propostas de pre os ser  pelo crit rio do MENOR PRE O “POR ITEM”.

11.2. N o h   bice quanto   adjudica o de um ou mais itens para a mesma licitante.

## 12. FONTE DE RECURSO E DOTA O OR AMENT RIA

12.1. Por se tratar de um processo por sistema de registro de pre os as despesas ocorrer o por conta das dota es or ament rias solicitadas a tempo da formaliza o dos contratos administrativos.

## 13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

**13.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, al m de outras que poder o ser previstas no Edital e Contrato:**

13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais T cnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execu o dos Contratos;

13.1.2. Efetuar o pagamento   CONTRATADA nas condi es pactuadas;

13.1.3. Aplicar   CONTRATADA as san es administrativas regulamentares e contratuais cab veis;

13.1.4. Comunicar   CONTRATADA todas e quaisquer ocorr ncias relacionadas com a execu o do objeto;

13.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA  s depend ncias da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos servi os adquiridos;

13.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os servi os em desacordo com o Contrato;

13.1.7. Proporcionar todas as condi es necess rias ao bom andamento da presta o dos servi os contratados;

**13.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, al m de outras que poder o ser previstas no Edital e Contrato:**

13.2.1. Executar o contrato conforme especifica es definidas no presente Termo de Refer ncia;

13.2.2. Comunicar   CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente em rela o aos servi os que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necess rios;





PEDREIRAS/MA	4
Proc. (60300)/202	49
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

13.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;

13.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;

13.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

#### 14. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 012/2023.

14.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603002/2024
FLS.	50
Rub.	1

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;  
14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	51
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	52
Rub.	

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **16.2. Forma de fornecimento.**

16.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

### **16.3. Exigências de habilitação.**

16.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.3.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **17. VALOR ESTIMADO**

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 012/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

17.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Zymler e Dios (2014, p. 117).

17.2.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	93
Rub.	

apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

17.2.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.


17.2.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

## 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 012/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

18.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

Pedreiras/MA, em 01 de abril de 2024.

  
**Raissa Oliveira de Oliveira**  
Assessora Técnica de Planejamento

  
**Karianny de Sousa Bezerra**  
Agente Administrativo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/2024
FLS.	54
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

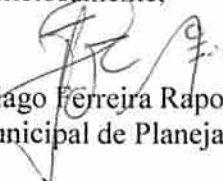
## TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, e considerando os elementos neles contidos, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, APROVO o presente ETP e TR com vistas à realização de procedimento de Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Pedreiras – MA, 02 de abril de 2024.

Atenciosamente,

  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento



PEDREIRAS/MA	
Proc. 0603001/2024	4
FLS.	55
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**TERMO DE ANUÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA**

Na qualidade de ÓRGÃO DEMANDANTE referente ao Processo Administrativo nº 0603001/2024, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto, especificações e demais condições constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e APROVADO pelo Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Pedreiras – MA, 03 de abril de 2024.

Atenciosamente,

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 53.346.258/0001-00  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	56
Rub.	

**TERMO DE ANUÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA**

Na qualidade de ÓRGÃO DEMANDANTE referente ao Processo Administrativo nº 0603001/2024, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto, especificações e demais condições constante no ETP e TR, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e APROVADO pelo Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Pedreiras – MA, 03 de abril de 2024.

Atenciosamente,

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO  
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 53.591.861/0001-58  
E-mail: [assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br](mailto:assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	57
Rub.	1

**TERMO DE ANUÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA**

Na qualidade de ÓRGÃO DEMANDANTE referente ao Processo Administrativo nº 0603001/2024, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto, especificações e demais condições constante no ETP e TR, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e APROVADO pelo Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pedreiras – MA, 04 de abril de 2024.

Atenciosamente,

STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA  
Secretária Municipal de Assistência Social



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
F. S.	58
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
E-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)

**TERMO DE ANUÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA**

Na qualidade de ÓRGÃO DEMANDANTE referente ao Processo Administrativo nº 0603001/2024, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto, especificações e demais condições constante no ETP e TR, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e APROVADO pelo Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Pedreiras – MA, 04 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria nº 004/2021-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	59
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
CNPJ: 53.601.913/0001-20  
E-mail: [agricultura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:agricultura@pedreiras.ma.gov.br)

**TERMO DE ANUÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA**

Na qualidade de ÓRGÃO DEMANDANTE referente ao Processo Administrativo nº 0603001/2024, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto, especificações e demais condições constante no ETP e TR, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e APROVADO pelo Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Pedreiras – MA, 05 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Elcimar Silva Lima Filho  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca  
Portaria nº 013/2021-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	60
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ: 53.387.074/0001-99  
E-mail: [finanças@pedreiras.ma.gov.br](mailto:finanças@pedreiras.ma.gov.br)

**TERMO DE ANUÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA**

Na qualidade de ÓRGÃO DEMANDANTE referente ao Processo Administrativo nº 0603001/2024, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto, especificações e demais condições constante no ETP e TR, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e APROVADO pelo Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Finanças.

Pedreiras – MA, 08 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Jânio Luiz Marques Fernandes  
Secretário Municipal de Finanças



PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 61
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.773.419/0001-87  
E-mail: [meioambiente@pedreiras.ma.gov.br](mailto:meioambiente@pedreiras.ma.gov.br)

**TERMO DE ANUÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA**

Na qualidade de ÓRGÃO DEMANDANTE referente ao Processo Administrativo nº 0603001/2024, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto, especificações e demais condições constante no ETP e TR, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e APROVADO pelo Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Pedreiras – MA, 09 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Aldecléi Parias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 006/2021-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024 4
FLS.	62
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## DESPACHO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS PRELIMINARES DE PREÇOS


A Senhora  
Aliciane Silva de Paula  
Diretora do Departamento de Compras

Pelo presente, após análise e aprovação do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência pelas secretarias municipais demandantes, e considerando que o mesmo consta os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, encaminho os autos do processo administrativo nº 0603001/2024, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/2023 com vistas à realização de procedimento para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Encaminhem-se os autos ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 012/2023.

Pedreiras – MA, 10 de abril de 2024.

Atenciosamente,

  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento




PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	63
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**ANEXO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	291.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	302.000
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	30.000

Pedreiras – MA, 10 de abril de 2024.

  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	64
Rub.	1

Ao Senhor  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 0603001/2024 de 17 de abril de 2024.**

**OBJETO:** Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Planejamento, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação dos itens solicitados, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.

Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos nas pesquisas de preços.

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

### **FONTE DE PESQUISA**

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e **Decreto Municipal 012/2023** que dispõe sobre o procedimento





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	65
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

**Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 012/2023:**

- Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA.

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 17/04/2024.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Pedreiras/MA em 17 de abril de 2024.

**ALICIANE SILVA DE PAULA**  
Diretora do Departamento de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Responsável: Aliciane Silva de Paula

Departamento: Diretora do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001/2024  
FLS. 66  
Rub. \_\_\_\_\_



**Relatório de Cotação: Aquisição de Combustíveis Automotivos**

Pesquisa realizada entre 17/04/2024 09:03:30 e 17/04/2024 09:12:58

Relatório gerado no dia 17/04/2024 09:14:42 (IP: 200.14.59.159)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: DNC. V. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Gasolina Comum	3	291.000 Litros	R\$ 6,82 (un)	-	R\$ 6,82	R\$ 1.984.620,00
2) Diesel S10	3	302.000 Litros	R\$ 6,93 (un)	-	R\$ 6,93	R\$ 2.092.860,00
3) Diesel S-500 (COMUM)	3	30.000 Litros	R\$ 6,48 (un)	-	R\$ 6,48	R\$ 194.400,00

**Valor Global: R\$ 4.271.880,00**

**Detalhamento dos Itens**

**Item 1: Gasolina Comum**

Preço Estimado: R\$ 6,82 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,82

Quantidade	Descrição	Observação
291.000 Litros	Gasolina Comum	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 6,97**

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA\_E SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE TUCUMÃ

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará e de suas Coordenações Técnicas Locais de Redenção - PA e São Félix do Xingu - PA e, e em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias e Coordenações-Gerais e de outras unidades descentralizadas da FUNAI..

**Descrição:** Gasolina - Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

**CatMat:** 461506 - GASOLINA

**Data:** 16/01/2024 14:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:32023 / UASG:194044

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 18/01/2024 11:18

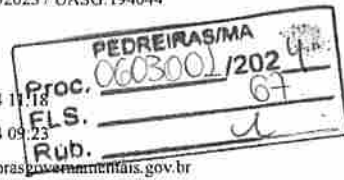
**Homologação:** 09/02/2024 09:23

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 150.000

**Unidade:** Litro

**UF:** PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.155.921/0001-72 *VENCEDOR*	C & R COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,93
10.292.914/0001-27	AUTOPOSTO SANTOS DUMONT LTDA	R\$ 7,00

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 6,98**

*Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA\_E SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE TUCUMÃ

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará e de suas Coordenações Técnicas Locais de Redenção - PA e São Félix do Xingu - PA e, e em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias e Coordenações-Gerais e de outras unidades descentralizadas da FUNAI..

**Descrição:** Gasolina - Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

**CatMat:** 461506 - GASOLINA

**Data:** 16/01/2024 14:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:32023 / UASG:194044

**Lote/Item:** /4

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 18/01/2024 11:18

**Homologação:** 09/02/2024 09:23

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 60.000

**Unidade:** Litro

**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.804.632/0001-04 *VENCEDOR*	SUPER POSTO TRIUNFO LTDA	R\$ 6,70
10.292.914/0001-27	AUTOPOSTO SANTOS DUMONT LTDA	R\$ 7,25

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 6,51**

*Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0603001/2024  
 FLS. 68  
 Pub. 29/12/2023 10:30

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA AM  
**Objeto:** Aquisição de derivados de petróleo: gasolina, diesel b s-10 e diesel b s-500, através do sistema de registro de preço.  
**Descrição:** Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min  
**CatMat:** 461506 - GASOLINA

**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:202023 / UASG:989835  
**Lote/Item:** /3  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 18/01/2024 15:32  
**Homologação:** 18/01/2024 15:33  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 500,000  
**Unidade:** Litro  
**UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.264.755/0002-38 *VENCEDOR*	V K COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RS 6,51

**Item 2: Diesel S10**

Preço Estimado: RS 6,93 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: RS 6,93      Média dos Preços Obtidos: RS 6,93

Quantidade	Descrição	Observação
302.000 Litros	Diesel S10	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** RS 6,75  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE URUPEMA **Data:** 21/03/2024 09:30  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE OBRAS NA RECUPERAÇÃO DAS SEGUINTESTRADAS MUNICIPAIS: CEDRO, BOSSOROCA, FUNDO DOCE, TANQUE, RINCÃO E SENADINHO (APROX. 100KM) - PROGRAMA RECUPERA SC **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**Descrição:** DIESEL S10 - DIESEL S10 **SRP:** NÃO  
**Identificação:** PE2-2024-PMU-URUPEMA-SC

**Lote/Item:** 1/  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>  
**Quantidade:** 51.750  
**Unidade:** LITRO  
**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.141.783/0001-84 *VENCEDOR*	ADAIR ANDRADE NETO	RS 6,75

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** RS 6,89  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



**Órgão:** MUNICÍPIO DE IBIAPINA  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA-CE E PERÍMETRO DE FORTALEZA-CE  
**Descrição:** DIESEL - S10 - IBIAPINA - DIESEL - S10 - IBIAPINA

**Data:** 27/12/2023 08:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 07523186000102-1-000003-2023  
**Lote/Item:** 1/2  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 04/01/2024 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 705.500  
**Unidade:** Litro  
**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.386.415/0002-75 *VENCEDOR*	POSTO COLIBRI EMPREENDIMENTO DE PETROLEO LTDA	RS 6,89

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais** RS 7,16  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS  
**Descrição:** DIESEL S10 - DIESEL S10

**Data:** 15/06/2023 00:00  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 00002923  
**Lote/Item:** 1/2  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** portalcmgc.ddns.net:8079/transparencia/  
**Quantidade:** 155.600  
**Unidade:** L  
**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.424.309/0001-83 *VENCEDOR*	AUTO POSTO BACABA LTDA EPP	RS 7,16

Item 3: Diesel S-500 (COMUM)			
Preço Estimado:	Percentual:	Preço Estimado Calculado:	Média dos Preços Obtidos:
RS 6,48 (un)	-	RS 6,48	RS 6,48
Quantidade	Descrição	Observação	
30.000 Litros	Diesel S-500 (COMUM)		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** RS 6,28  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC  
**Objeto:** Aquisição de combustível para a frota municipal de Ponte Alta.  
**Descrição:** Diesel S500 comum Diesel S500 comum - Diesel S500 comum Diesel S500 comum

**Data:** 14/12/2023 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 23439\_1212023  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://comprasbr.com.br/>  
**Quantidade:** 130.000  
**Unidade:** Litro  
**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
80.979.107/0004-05 *VENCEDOR*	CESCA & CIA LTDA	RS 6,28

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** RS 6,39  
*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Guairaçá - PR  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM S500 E DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ-PR.  
**Descrição:** DIESEL COMUM S500 - DIESEL COMUM S500

**Data:** 17/11/2023 09:01  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 22503\_672023  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://comprasbr.com.br/>  
**Quantidade:** 250.000  
**Unidade:** LT  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
81.667.552/0001-50 *VENCEDOR*	AUTO POSTO COIMBRA	RS 6,39

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais** RS 6,77  
*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E ARLA A GRANEL), PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA DA FROTA OFICIAL DESTA MUNICIPALIDADE, A SEREM FORNECIDOS DIARIAMENTE, NA CIDADE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.  
**Descrição:** ÓLEO DIESEL COMUM - S500, - ÓLEO DIESEL COMUM - S500

**Data:** 18/10/2023 00:00  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 1985  
**Lote/Item:** 1/4  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** [web.qualitysistemas.com.br/processos\\_licitatorios/prefeitura\\_municipal\\_de\\_paraíso\\_das\\_aguas](http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_paraíso_das_aguas)  
**Quantidade:** 19.000  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.032.894/0001-27 *VENCEDOR*	AUTO POSTO BISOL LTDA	RS 6,77



PEDREIRAS/MA  
Prob. 0603.001 / 202 4  
FLS. 25  
Rub. u



 **Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Bolsa de Licitações e Leilões <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	Data: 17/04/2024 09:07:43 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Câmara Municipal de General Carneiro/MT <a href="portalemcg.ddns.net:8079/transparencia/">portalemcg.ddns.net:8079/transparencia/</a>	Data: 22/06/2023 09:24:06 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Compras BR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>	Data: 04/12/2023 09:49:59 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - ComprasNet <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	Data: 16/02/2024 08:28:15 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 21/02/2024 19:33:47 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
6 - Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS <a href="http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_paraíso_das_aguas">web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_paraíso_das_aguas</a>	Data: 17/04/2024 09:13:25 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>







PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	73
Rub.	1


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 06 de março de 2024, com vistas à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Pedreiras/MA, 17 de abril de 2024.

  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	24
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0603001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 06/03/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, o subscrevo.

### **1. DOS AUTOS**

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Publicação do Aviso de Intensão de Registro de Preços;
- c) Manifestações de Intenção de Registro de Preços;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência;
- f) Termos de Anuências;
- g) Termo de Aprovação de ETP e TR;
- h) Pesquisa Preliminar de Preço;
- i) Autorização da autoridade competente
- j) Autuação

### **2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO**

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0603001/2024.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento.

### **3. DO OBJETO**

- DESCRIÇÃO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

### **4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO**

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603 001/202 4
FLS.	79
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de R\$ 4.271.880,00 (quatro milhões duzentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta reais).


## 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos fornecimentos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA a época da formalização dos contratos administrativos.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 012/2023 e demais legislações pertinentes.

Pedreiras/MA, 17 de abril de 2024.

  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento



PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 76
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## DESPACHO

À

Procuradoria Geral do Município  
Prefeitura de Pedreiras/MA

Prezados,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0603001/2024, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Pedreiras/MA em 17 de abril de 2024.

  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento

Recebido em: 17/1/07/2024

  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

<b>EDITAL E ANEXOS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>MODO DE DISPUTA ABERTO</b>	
<b>LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.</b>	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI FEDERAL Nº 14.770/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº11.462/2023 (SRP).	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 0603001/2024	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024</b>
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> Secretaria Municipal de Planejamento <b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b> Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Urbanismo, Assistência Social, Agricultura, Pecuária e Pesca, Finanças e Meio Ambiente.	
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO "POR ITEM"	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.	
<b>O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site:</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">http://www.licitanet.com.br</a>	
<b>SESSÃO PÚBLICA:</b> __/__/2024, às __: __h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o <b>horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 14:00hs (horário local).	
<b>LOCAL:</b> Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA. E-mail para contato com a CPL: <a href="mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br">cpl@pedreiras.ma.gov.br</a> <b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico:</b> <a href="http://www.pedreiras.gov.br">www.pedreiras.gov.br</a>	
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>  <b>FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA</b> Pregoeiro Municipal Port. nº004/2024 E-mail: <a href="mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br">cpl@pedreiras.ma.gov.br</a>	Este instrumento contém:  Edital e seus anexos com 72 (setenta e duas) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	78
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO n° XXX/2024 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0603001/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO  
DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDI-  
MENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.”**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.184.253/0001-49, através da Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às \_\_ : \_\_ hrs, do dia \_\_ / \_\_ /2024, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 012/2023, Lei Federal n° 14.770/2023, Decreto Federal n° 11.462/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei n°14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

**1. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa n° 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei n°14.133/2021).

Avenida Rio Branco, n° 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	79
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala do Setor de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso III**, a licitação terá cota exclusiva à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

*4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	80
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempresendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)





PEDREIRAS/MA
Proc. 060300/2024
FLS. 81
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	82
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603005 /202 4
FLS.	83
Rub.	J

- 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 84
Rub. _____

- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,02 (dois) centavos*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inequívoco.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0003001/202 4
FLS.	85
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/2024
FLS.	86
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

**Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA**

**E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0603001/202	4
FLS.	88
Rub.	u

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PEDREIRAS/MA	
Proc. 0603/00	202 4
FLS.	88
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.





PEDREIRAS/MA	
Proc	0603001/2024
FLS.	89
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	003001/2024
FLS.	90
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/202 4
FLS. 91
Rub. A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 92
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITA-NET**;
- 9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. 060300/202 4
FLS. 93
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**9.22. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**

9.23. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

### 9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001 / 202 4
FLS.	94
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001 /202 4
FLS.	05
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## 9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/2024
FLS.	96
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.25.11. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustível - ANP, devidamente válido;

## 9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores,

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)





PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 07
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### 9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

### 10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603.002/2024
FLS.	98
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Con-

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/202 4
FLS.	99
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

tratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;  
e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

### 13. RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	100
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

13.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

#### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0203001/2024
FLS.	101
Rub.	

- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
  - 15.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. (60300)/202 4
FLS. 102
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	000001/2024
FLS.	103
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br) e-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br) e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, sito à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000 – Centro – Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16 deste instrumento.

## 17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

17.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

17.1.2.1. Apêndice A - ETP

17.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

17.1.2.3. Apêndice C - Planilha Orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006.

17.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.1.3. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Pedreiras/MA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO**  
Secretário Municipal de Planejamento



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0502001/2024
FLS.	104
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

### ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL PEDREIRAS/MA  
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

#### 1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$. (.....)

#### PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

##### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

MANUTA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	105
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**  
**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	291.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	302.000
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	30.000

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

1.4. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 014/2021.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

3.3. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas através de Documento de Formalização de Demanda e Manifestações de Intenção de Registro de Preços realizados pelas Secretarias requisitantes.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc	0603001/2024
FLS.	107
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5.2. Exigência de carta de solidariedade

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

### 5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Condições e Local de Entrega

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues na bomba de combustível, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.1.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da CONTRATANTE.

6.1.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

6.1.4. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas no Contrato e na proposta de preços vencedora a Administração os recusara, e deverá a CONTRATADA providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora.

6.1.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela CONTRATANTE.

6.1.6. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Prefeitura, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.

6.1.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	108
Rub.	

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### 7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### 7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento

8.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	130
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	111
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com a legislação vigente.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. 60300/202 4
FLS. 112
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.1.2. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível - ANP, devidamente válido;

## 10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natu-





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603002/2024
FLS.	113
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ral. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

## 10.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

10.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 10.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

10.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

## 10.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

10.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

10.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

10.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

10.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

10.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	114
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## 12. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de um processo por sistema de registro de preços as despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias solicitadas a tempo da formalização dos contratos administrativos.

## 13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

### 13.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 13.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 13.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 13.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 13.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 13.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

### 13.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 13.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 13.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 13.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 13.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
  - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 13.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	115
Rub.	1

- 13.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 13.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- 13.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- 13.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

#### 14. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 012/2023.

14.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603009/2024
FLS.	116
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

14.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/202 4
FLS. 117
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



PEDREIRAS/MA	
Proc	0603001/2024
FLS.	118
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 16.2. Forma de fornecimento.

16.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

### 16.3. Exigências de habilitação.

16.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.3.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 17. VALOR ESTIMADO

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 012/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

17.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Zymler e Dios (2014, p. 117).

17.2.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

17.2.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerra-

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603.001/202 4
FLS.	119
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

mento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

17.2.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

### **18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 012/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

MINUTA



PEDREIRAS/MA	
Proc. 0603001/2024	4
FLS.	120
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 APÊNDICE - A

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo licitatório, de acordo com o documento de formalização de demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Manifestações de Registro de Preços das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Urbanismo, Agricultura, Pecuária e Pesca e Finanças, conforme constam nos autos processo administrativo nº 0603001/2024.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pedreiras, far-se-á necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento de combustíveis. Será descrito as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada considerando-se que o objeto do contrato é ter à disposição o abastecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, por meio do uso de requisições autorizadas previamente solicitadas ao setor responsável, garantindo melhor controle de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

2.2. Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, a licitante deverá descrever o produto ofertado.

2.3. A contratação será realizada por Pregão, por Registro de Preço, o prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

2.4. A contratada deverá utilizar para a operacionalização dos abastecimentos as requisições correspondentes para abastecimento por período, veículo, tipo de combustível, e condutor. 2.5. Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo: tipo de combustível, custo unitário e total, quantidade, identificação do veículo, identificação do condutor, identificação do estabelecimento em que se operou o abastecimento ou serviço com nome e CNPJ, data, hora e local do consumo.

2.6. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que: todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado,





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603002/2024
FLS.	12
Rub.	

não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Prefeitura, os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

2.7. A contratada deverá fornecer combustível para abastecimento dos veículos, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

2.8. Os combustíveis abrangidos por este contrato devem estar em conformidade com as especificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, em conformidade com a legislação vigente, a fim de evitar qualquer prejuízo decorrente do fornecimento de combustíveis de qualidade inferior.

2.9. A contratada deve contar com mão de obra especializada que atende às normas técnicas do mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, e cumprindo todas as normas de medicina e segurança do trabalho. Além disso, é esperado que a contratada mantenha os equipamentos e demais materiais necessários para a prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

2.10. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos: possuírem densidade fora do padrão, forem abastecidos em volume menor que o solicitado, estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição, e for detectado erro quanto ao produto solicitado.

2.11. A contratação de posto de combustível é, estritamente, necessária que seja no município de Pedreiras e/ou Trizidela do Vale, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública. A proximidade do posto de combustível em relação aos locais de operação da frota ou dos equipamentos é um requisito importante para facilitar o abastecimento e minimizar os custos logísticos.

2.12. É importante ressaltar que a proximidade geográfica do posto de combustível selecionado também terá um impacto positivo no aspecto ambiental, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa decorrentes dos deslocamentos de longa distância para o abastecimento da frota. 2.13. Essa preocupação com a sustentabilidade e a redução da pegada de carbono está alinhada com as diretrizes atuais de responsabilidade socioambiental. Portanto, a exigência de que o posto de combustível contratado esteja localizado no município de Pedreiras/MA e/ou Trizidela do Vale é fundamental para garantir a eficiência operacional, minimizar custos logísticos, estimular a economia local e contribuir para a preservação ambiental.

#### **2.14. Justificativa da necessidade da contratação**

**2.14.1.** Este documento refere-se a um estudo técnico preliminar com o objetivo de buscar a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis para a frota do Município de Pedreiras/MA, incluindo: Gasolina comum, Diesel S10 e Diesel Comum.

**2.14.2.** O propósito é suprir as necessidades de abastecimento de toda a frota da Prefeitura, que atualmente consiste em inúmeros veículos e máquinas próprios e alugados. A

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/202 4
FLS.	122
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

frota possui atualmente veículos linha leve, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos, sendo utilizada para atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal.

**2.14.3.** A demanda por abastecimento de combustíveis para a frota da Prefeitura Municipal de Pedreiras é constante, ininterrupta e essencial para o pleno funcionamento das atividades da Prefeitura.

**2.14.4.** A contratação de uma empresa especializada nesse ramo garantirá o acesso a combustíveis de qualidade, atendendo às especificações técnicas e normas vigentes. Além disso, a obtenção de preços competitivos e condições favoráveis de contratação por meio do registro de preços contribuirá para a eficiência econômica da Prefeitura Municipal, otimizando seus recursos financeiros.

**2.14.5.** Ao assegurar o abastecimento adequado da frota, a Prefeitura Municipal de Pedreiras poderá manter suas operações e atividades regulares, cumprir prazos estabelecidos, atender às demandas emergenciais e assegurar a prestação contínua de serviços de qualidade à população.

#### **2.15. Resultados almejados**

**2.15.1.** Os resultados pretendidos com a presente contratação são em relação à eficácia e otimização do abastecimento da frota, atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

**2.15.2.** Com a contratação dos serviços busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

#### **2.16. Contratação e o Planejamento**

**2.16.1.** O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

### **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Considerando que para aquisição dos produtos constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do município de Pedreiras/MA, informamos que o mapa de preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** Em conformidade com o Documento de Formalização de Demandas – DFD e Intenções de Registros de Preços apresentados pelas Secretarias Municipais e após ser

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	123
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

unificado as quantidades, segue especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	291.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	302.000
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	30.000

4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas das Secretarias Municipais requisitantes e órgãos a elas vinculados, no de 2024.

4.3. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de combustíveis a serem contratados

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas no município de Pedreiras e Trizidela do Valei. Considerando que, o fornecimento é contínuo e diário, não justifica a busca por empresas fora destes municípios.

Solução I: Diante das barreiras que envolvem licenciamento, regulamentação, restrições de zoneamento, requisitos de segurança e meio ambiente, logística e, sobretudo, o alto investimento financeiro necessário para um fornecimento próprio de combustível, foi decidido optar pela contratação de um fornecedor especializado de combustíveis como solução.

5.2. A contratação de uma empresa otimiza a questão de tempo gasto na busca por postos de gasolina e na espera para abastecer. Isso é demasiadamente útil para os servidores que possuem afazeres diários seguidos e que têm dificuldade em encontrar tempo livre.

5.3. O posto de combustível deve ter a capacidade de fornecer a quantidade necessária de combustível para atender às demandas da frota ou dos equipamentos.

5.4. Isso pode ser avaliado com base na capacidade de armazenamento e na disponibilidade de combustível. É fundamental garantir que o posto de combustível forneça combustíveis de qualidade, que atendam aos padrões estabelecidos pelas autoridades competentes. Isso pode incluir uma verificação da procedência dos produtos e conformidade com especificações técnicas.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	124
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.5. Neste momento, a solução mais vantajosa em termos de custo e qualidade para esta Prefeitura é estabelecer um contrato com um posto de combustível selecionado, que fornecerá combustível diariamente, de segunda a domingo. O abastecimento será realizado com base nas requisições emitidas pelo setor requisitante.

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando as características de utilização, as quantidades dos produtos necessários, os períodos informados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Combustíveis assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Prefeitura Municipal de Pedreiras é a Solução I, pelo fato de ser a única solução existente atualmente. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

7.2. Ao ter um posto de combustível contratado, a Prefeitura tem a conveniência de ter um local dedicado e confiável para abastecer sua frota de veículos e equipamentos. Isso elimina a necessidade de procurar postos aleatórios e otimiza o processo de abastecimento.

7.3. Os postos de combustíveis estabelecidos geralmente seguem padrões e regulamentações rigorosas, além de adotarem procedimentos de segurança para garantir a qualidade e a integridade do produto fornecido.

7.4. Essa conformidade com as normas representa uma vantagem significativa para o Município, pois proporciona tranquilidade em relação à origem e à qualidade dos combustíveis adquiridos, evitando prejuízos e problemas operacionais.

7.5. Ao contratar um posto de combustível estabelecido, a Prefeitura Municipal se beneficia da expertise e da experiência desses estabelecimentos, que estão familiarizados com as práticas recomendadas e as normas de segurança no armazenamento, manipulação e distribuição de combustíveis.

7.6. Esses procedimentos rigorosos garantem que os produtos sejam fornecidos de forma segura e em conformidade com as especificações técnicas exigidas. Além disso, a escolha de postos de combustível estabelecidos oferece garantias adicionais em termos de rastreabilidade e controle de qualidade.

7.7. Esses estabelecimentos costumam realizar análises e testes periódicos em seus produtos para assegurar a conformidade com as normas regulatórias, garantindo assim a integridade e a qualidade dos combustíveis fornecidos.

7.8. Essa garantia de origem e qualidade dos combustíveis é de extrema importância para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, uma vez que o abastecimento da frota é essencial para o desempenho adequado de suas atividades. Ao contar com postos de combustível estabelecidos, a Prefeitura Municipal minimiza os riscos de abastecimento de produtos adulterados ou de procedência duvidosa, protegendo seus veículos e equipamentos contra danos e garantindo a eficiência operacional.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc	0603003/202 4
FLS.	125
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.9. Portanto, a contratação de postos de combustível estabelecidos, que seguem padrões e regulamentações rigorosas, oferece à Prefeitura segurança e tranquilidade em relação à origem e à qualidade dos combustíveis fornecidos. Essa escolha estratégica contribui para a integridade da frota e a eficiência das operações, evitando prejuízos e assegurando um abastecimento confiável e de qualidade para Prefeitura Municipal de Pedreiras.

7.10. Pela grande quantidade que possui a frota de veículos da Prefeitura, a contratação de combustível pode facilitar o gerenciamento logístico e garantir que todos os veículos e máquinas sejam abastecidos de maneira eficiente. Isso pode ajudar a evitar atrasos e restrições nas operações da frota.

7.11. Ao realizar a contratação de fornecedor de combustível por um prazo maior, é possível negociar preços mais competitivos e obter vantagens econômicas. A empresa contratada pode oferecer descontos ou condições especiais, considerando o volume de abastecimento da frota. 7.11. Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade desta Prefeitura possuir instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente. Em resumo, contratar um posto de combustível traz uma série de vantagens, incluindo conveniência, controle de qualidade, preços competitivos, controle de gastos e segurança. Essas vantagens contribuem para um melhor funcionamento da frota e uma gestão mais eficiente dos recursos da organização.

7.12. A subcontratação não será admitida.

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os produtos em epígrafe são usados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

## 9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Após a contratação, caso necessário, as providências posteriores serão de responsabilidade da secretaria requisitante, que será encarregada do controle das requisições de abastecimento, acompanhamento contratual e outras atividades relacionadas.

9.2. A secretaria requisitante desempenhará um papel fundamental na gestão eficiente do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas estabelecidas e monitorando o abastecimento regular da frota.

9.3. Será responsável por acompanhar o consumo, registrar as requisições de abastecimento, analisar os relatórios gerados pelo posto de combustível contratado e verificar a conformidade com as condições acordadas. Além disso, será o ponto de contato entre a Prefeitura e o fornecedor de combustíveis, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais questões operacionais ou administrativas.

9.4. Caberá a essa secretaria assegurar a qualidade dos serviços prestados, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e buscar aprimoramentos na gestão da frota.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/2024
FLS.	126
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.5. O acompanhamento adequado das operações proporcionará uma melhor utilização dos veículos e equipamentos, resultando em maior durabilidade e desempenho, além de contribuir para a otimização dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de combustíveis automotivos para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Pedreiras e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o impacto ambiental, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

11.2. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

1. Exigir que a contratada possua certificado de órgãos regulamentadores.
2. Exigir da empresa contratada certificado de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido por órgão competente.
3. Atender as demais legislações pertinentes.

## 12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

**Risco 1** - Estimativa inadequada da quantidade de produto a ser adquirido.

Danos potenciais: Deficiência nos cálculos dos tipos e quantidade de produto e não atendimento total da necessidade que gerou o processo.

Ação mitigadora: Verificar a quantidade de produto necessário e incluir uma margem para possíveis imprevistos. Contratar através da modalidade Registro de Preço.

**Risco 2** - Deficiência na especificação dos itens.

Danos potenciais: Impossibilidade de atender as demandas.

Ação mitigadora: Verificar in loco e conversar com os responsáveis para realizar o levantamento correto dos materiais necessários.

**Risco 3** – Não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos.

Danos potenciais: Atraso e/ou cancelamento de melhorias e obras, atraso em serviços de manutenção, impossibilidade de reposição de materiais no tempo adequado, aumento de ordens de serviço em aberto e sem previsão de conclusão, fechamento ou interdição de setores/áreas/locais devido aos danos decorridos pela não reposição de materiais.

Ação mitigatória: Avaliar requisitos utilizados em outros certames, de forma a garantir que as especificações estejam de acordo com o habitual de mercado, realização de compra direta para amenizar parte dos prejuízos e/ou diminuir o tempo de paralisação dos serviços.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603 001/202 4
FLS.	127
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**Risco 4** – Greve dos caminhoneiros ou outros setores que impactam diretamente no abastecimento regular dos combustíveis.

Danos potenciais: escassez de combustíveis, prejudicar as operações da Prefeitura Municipal.

Ação mitigatória: a Contratada manter um estoque estratégico de combustíveis para garantir uma reserva suficiente para suprir as necessidades imediatas da frota durante um período de escassez e elaborar um plano de contingência detalhado que estabeleça as ações a serem tomadas em caso de escassez de combustíveis.

**Risco 5** – A empresa não realizar a entrega dos produtos na quantidade, qualidade e prazo acordados.

Danos potenciais: além dos citados no risco 3, recebimento de materiais que não condizem com as necessidades desta Prefeitura.

Ação mitigatória: verificar caso haja necessidade de prorrogar os prazos de entrega para que fatos relativos à teoria da imprevisão (quando sobrevêm eventos novos, extraordinários, imprevisíveis e imprevisíveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato) sejam devidamente corrigidos.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

*Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação de empresa para aquisição dos produtos solicitados.

#### 13.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

13.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

13.2.2. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas através de Documento de Formalização de Demanda e Intenções de Registro de Preços realizados pelas Secretarias requisitantes.

### 14. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

14.1. não há.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0602001/202 4
FLS.	128
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

APÊNDICE – B  
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>ORÇAMENTO SIGILOS</i>					
TOTAL					





PEDREIRAS/MA  
Proc. 060300/2024  
FLS. 129  
Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024  
APÊNDICE – C – ORÇAMENTO SIGILOSO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LC nº123/2006

GRUPO 1 – COTA RESERVADA DE 25% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Gasolina Comum	Litro	72.750
2	Óleo Diesel S-10	Litro	75.500
3	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	7.500

GRUPO 2 – COTA DE 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
4	Gasolina Comum	Litro	218.250
5	Óleo Diesel S-10	Litro	226.500
6	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	22.500



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0603001/2024	4
FLS.	130
Rub.	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADM. Nº 0603001/2024**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de 202...., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no ..... de ...../202...., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº \_\_\_/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone:			(DDD) Fax:			
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	131
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: \_\_\_\_\_.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
JC. 060300/2024	4
Fl. S. 132	
Flub. 1	

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 133
Rub. 1

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	134
Rub.	

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 003001	1202 4
FLS.	135
Rub.	J

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



PEDREIRAS/MA	
Proc.	003002/2024
FLS.	136
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	127
Rub.	2

## 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

PEDREIRAS/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX  
PORT.: XXXXX

## DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024  
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para fornecimento contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0603001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sis-

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024 4
FLS. 139
Rub. _____

tema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- Ata de Registro de Preços;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos fornecimentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

**Parágrafo Primeiro** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0602001/2024
FLS.	140
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **fornecimento** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060300/202 4
FLS. 145
Rub. 2

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requiera reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	142
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Parágrafo Segundo** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	143
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 144
Rub. J

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ção do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quarto** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Sexto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)





PEDREIRAS/MA	
Proc. 060300	1202 4
FLS.	145
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Nono** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Primeira** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Segunda** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décima Terceira** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 060300	1202 4
FLS.	146
Rub.	2

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo** – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo Quarto** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Quinto** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sexto** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**Parágrafo Sétimo** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	143
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/202 4
FLS.	148
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras/MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Agente Público competente do órgão  
ou entidade contratante**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)  
**CONTRATADO**



PEDREIRAS/MA	
Proc. 0603001/2024	4
FLS.	149
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PARECER JURÍDICO**

**AO SENHOR**

**SR.º PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**PROCESSO** nº 0603001/2024

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Planejamento

**ASSUNTO:** Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Secretário,

Cuida-se de análise jurídica para fins de contratação de empresa para prestação de serviços contínuos por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e minutas do edital, contrato e ata de registro de preços.

1. Da Aplicabilidade Normativa.

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data.

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2. Da Fase Preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações



PEDREIRAS/MA
Proc. 060300/2024
FLS. 150
Rub. A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e as minutas do edital, ata de registro de preços e contrato.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	151
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a contratação de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, onde os objetos da contratação atenderão a demanda dos órgãos requisitantes.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 152
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterà os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a





PEDREIRAS/MA	
Prod.	003001/202 4
FLS.	153
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### 3. Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital, a minuta da ata de registro de preços veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:  
I - o objeto e seus elementos característicos;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	154
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site:** <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção;

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro,

**Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA**  
**E-mail: [procuradoria@pedreiras.ma.gov.br](mailto:procuradoria@pedreiras.ma.gov.br)**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/202 4
FLS.	155
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.


E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Assim, conditio sine qua non que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e Contrato (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. Da Conclusão

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, s.m.j..

Pedreiras/MA, 18 de abril de 2024.

  
**FABRÍCIO COSTA SAMPAIO**  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	156
Rub.	2

<b>EDITAL E ANEXOS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>MODO DE DISPUTA ABERTO</b>	
<b>LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.</b>	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI FEDERAL Nº 14.770/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº11.462/2023 (SRP).	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 0603001/2024	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b> 014/2024
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> Secretaria Municipal de Planejamento <b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b> Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Urbanismo, Assistência Social, Agricultura, Pecuária e Pesca, Finanças e Meio Ambiente.	
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO "POR ITEM"	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.	
<b>O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <a href="http://www.licitanet.com.br">http://www.licitanet.com.br</a></b>	
<b>SESSÃO PÚBLICA: 03/05/2024, às 14:00h (Horário de Brasília)</b> Será sempre considerado o <b>horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 14:00hs (horário local).	
<b>LOCAL:</b> Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA. E-mail para contato com a CPL: <a href="mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br">cpl@pedreiras.ma.gov.br</a> <b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: <a href="http://www.pedreiras.gov.br">www.pedreiras.gov.br</a></b>	
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>  <b>FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA</b> Pregoeiro Municipal Port. nº004/2024 E-mail: <a href="mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br">cpl@pedreiras.ma.gov.br</a>	Este instrumento contém:  Edital e seus anexos com 72 (setenta e duas) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	152
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603001/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO  
DE MICOREMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDI-  
MENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.184.253/0001-49, através da Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **14:00 hrs, do dia 03/05/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2023, Lei Federal nº 14.770/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

**1. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603002/2024
FLS.	158
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala do Setor de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso III**, a licitação terá cota exclusiva à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

*4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc. 00300	/2024
FLS.	159
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA**  
**E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/202 4
FLS.	160
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)





PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 167
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2024
FLS.	162
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603002/2024
FLS.	163
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,02 (dois) centavos*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inequívolo.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603002/2024
FLS.	164
Rub.	

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503 001 / 202 4
FLS.	165
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

**Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA**

**E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603 002/202 4
FLS.	166
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	167
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603005/202 4
FLS.	169
Rub.	4

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603002/202 4
FLS.	170
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/202 4
FLS. 171
Rub. 2

- 9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITA-NET**;
- 9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	172
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**9.22. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**

9.23. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

### **9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/202 4
FLS.	174
Rub.	1

## 9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	003.001/2024
FLS.	125
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.25.11. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomustível - ANP, devidamente válido;

## 9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores,

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 060300	1202 4
FLS.	176
Rub.	

gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

#### **9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

#### **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.





PEDREIRAS/MA	
Proc	0603001/202 4
FLS.	177
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos em  
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	178
Rub.	1

tratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

### 13. RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	179
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

13.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

#### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/202 4
FLS.	180
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
  - 15.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	181
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/202 4
FLS.	182
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- 16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br) e-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br) e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, sito à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000 – Centro – Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16 deste instrumento.

## 17. ANEXOS

- 17.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
- 17.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
- 17.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
- 17.1.2.1. Apêndice A - ETP
- 17.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços
- 17.1.2.3. Apêndice C - Planilha Orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006.
- 17.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.3. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Pedreiras/MA, em 18 de abril de 2024.

  
**PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO**  
Secretário Municipal de Planejamento



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	183
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

### ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL PEDREIRAS/MA  
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

#### 1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

#### PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

#### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	60300/202 4
FLS.	184
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	185
Rub.	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**  
**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	291.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	302.000
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	30.000

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

1.4. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 014/2021.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

3.3. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas através de Documento de Formalização de Demanda e Manifestações de Intenção de Registro de Preços realizados pelas Secretarias requisitantes.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 45.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0503001 /202 4
FLS. 186
Rub. 1

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5.2. Exigência de carta de solidariedade

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

### 5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Condições e Local de Entrega

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues na bomba de combustível, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COM-PRA/FORNECIMENTO todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.1.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da CONTRATANTE.

6.1.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

6.1.4. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas no Contrato e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, e deverá a CONTRATADA providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora.

6.1.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela CONTRATANTE.

6.1.6. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Prefeitura, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.

6.1.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. 1603.009/202 1
FLS. 187
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### 7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### 7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	188
Rub.	2

de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento

8.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	003001/2024
FLS.	189
Rub.	1

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela inconvertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060300/2024
FLS. 190
Rub. _____

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com a legislação vigente.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc 060300 / 202 4
FLS. 191
Rub. 2

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} = \frac{6}{100} \times \frac{N}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.1.2. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomustível - ANP, devidamente válido;

## 10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natu-



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	192
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ral. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

## 10.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

10.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 10.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

10.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

## 10.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

10.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

10.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

10.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

10.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

10.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603 001 / 202 4
FLS.	193
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## 12. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de um processo por sistema de registro de preços as despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias solicitadas a tempo da formalização dos contratos administrativos.

## 13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

### 13.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 13.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 13.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 13.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 13.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 13.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

### 13.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 13.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 13.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 13.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 13.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
  - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 13.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PEDREIRAS/MA
Proc. 0603008/2024
FLS. 194
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

13.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;

13.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;

13.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

#### 14. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 012/2023.

14.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/202 4
FLS.	195
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

14.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	196
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 16.353.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 197
Rub. 1

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **16.2. Forma de fornecimento.**

16.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário "fornecimento parcelado".

### **16.3. Exigências de habilitação.**

16.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.3.1.1. Habilitação jurídica;

16.3.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.3.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.3.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.3.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **17. VALOR ESTIMADO**

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 012/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

17.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Zymler e Dios (2014, p. 117).

17.2.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

17.2.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerra-

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	198
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

mento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.  
17.2.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

## 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 012/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	199
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 APÊNDICE - A

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo licitatório, de acordo com o documento de formalização de demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Manifestações de Registro de Preços das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Urbanismo, Agricultura, Pecuária e Pesca e Finanças, conforme constam nos autos processo administrativo nº 0603001/2024.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pedreiras, far-se-á necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento de combustíveis. Será descrito as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada considerando-se que o objeto do contrato é ter à disposição o abastecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, por meio do uso de requisições autorizadas previamente solicitadas ao setor responsável, garantindo melhor controle de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

2.2. Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, a licitante deverá descrever o produto ofertado.

2.3. A contratação será realizada por Pregão, por Registro de Preço, o prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

2.4. A contratada deverá utilizar para a operacionalização dos abastecimentos as requisições correspondentes para abastecimento por período, veículo, tipo de combustível, e condutor. 2.5. Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo: tipo de combustível, custo unitário e total, quantidade, identificação do veículo, identificação do condutor, identificação do estabelecimento em que se operou o abastecimento ou serviço com nome e CNPJ, data, hora e local do consumo.

2.6. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que: todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado,



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001 /202 4
FLS.	200
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Prefeitura, os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

2.7. A contratada deverá fornecer combustível para abastecimento dos veículos, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

2.8. Os combustíveis abrangidos por este contrato devem estar em conformidade com as especificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, em conformidade com a legislação vigente, a fim de evitar qualquer prejuízo decorrente do fornecimento de combustíveis de qualidade inferior.

2.9. A contratada deve contar com mão de obra especializada que atende às normas técnicas do mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMF do MTE, e cumprindo todas as normas de medicina e segurança do trabalho. Além disso, é esperado que a contratada mantenha os equipamentos e demais materiais necessários para a prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

2.10. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos: possuírem densidade fora do padrão, forem abastecidos em volume menor que o solicitado, estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição, e for detectado erro quanto ao produto solicitado.

2.11. A contratação de posto de combustível é, estritamente, necessária que seja no município de Pedreiras e/ou Trizidela do Vale, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública. A proximidade do posto de combustível em relação aos locais de operação da frota ou dos equipamentos é um requisito importante para facilitar o abastecimento e minimizar os custos logísticos.

2.12. É importante ressaltar que a proximidade geográfica do posto de combustível selecionado também terá um impacto positivo no aspecto ambiental, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa decorrentes dos deslocamentos de longa distância para o abastecimento da frota.

2.13. Essa preocupação com a sustentabilidade e a redução da pegada de carbono está alinhada com as diretrizes atuais de responsabilidade socioambiental. Portanto, a exigência de que o posto de combustível contratado esteja localizado no município de Pedreiras/MA e/ou Trizidela do Vale é fundamental para garantir a eficiência operacional, minimizar custos logísticos, estimular a economia local e contribuir para a preservação ambiental.

#### **2.14. Justificativa da necessidade da contratação**

**2.14.1.** Este documento refere-se a um estudo técnico preliminar com o objetivo de buscar a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis para a frota do Município de Pedreiras/MA, incluindo: Gasolina comum, Diesel S10 e Diesel Comum.

**2.14.2.** O propósito é suprir as necessidades de abastecimento de toda a frota da Prefeitura, que atualmente consiste em inúmeros veículos e máquinas próprios e alugados. A

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)





PEDREIRAS/MA	
Proc.	003001/2024
FLS.	201
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

frota possui atualmente veículos linha leve, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos, sendo utilizada para atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal.

**2.14.3.** A demanda por abastecimento de combustíveis para a frota da Prefeitura Municipal de Pedreiras é constante, ininterrupta e essencial para o pleno funcionamento das atividades da Prefeitura.

**2.14.4.** A contratação de uma empresa especializada nesse ramo garantirá o acesso a combustíveis de qualidade, atendendo às especificações técnicas e normas vigentes. Além disso, a obtenção de preços competitivos e condições favoráveis de contratação por meio do registro de preços contribuirá para a eficiência econômica da Prefeitura Municipal, otimizando seus recursos financeiros.

**2.14.5.** Ao assegurar o abastecimento adequado da frota, a Prefeitura Municipal de Pedreiras poderá manter suas operações e atividades regulares, cumprir prazos estabelecidos, atender às demandas emergenciais e assegurar a prestação contínua de serviços de qualidade à população.

## **2.15. Resultados almejados**

**2.15.1.** Os resultados pretendidos com a presente contratação são em relação à eficácia e otimização do abastecimento da frota, atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

**2.15.2.** Com a contratação dos serviços busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

## **2.16. Contratação e o Planejamento**

**2.16.1.** O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

## **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Considerando que para aquisição dos produtos constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do município de Pedreiras/MA, informamos que o mapa de preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

## **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** Em conformidade com o Documento de Formalização de Demandas – DFD e Intenções de Registros de Preços apresentados pelas Secretarias Municipais e após ser

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	202
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

unificado as quantidades, segue especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	291.000
02	Óleo Diesel S-10	Litro	302.000
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	30.000

4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas das Secretarias Municipais requisitantes e órgãos a elas vinculados, no de 2024.

4.3. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de combustíveis a serem contratados

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1. As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas no município de Pedreiras e Trizidela do Vale. Considerando que, o fornecimento é contínuo e diário, não justifica a busca por empresas fora destes municípios.

Solução I: Diante das barreiras que envolvem licenciamento, regulamentação, restrições de zoneamento, requisitos de segurança e meio ambiente, logística e, sobretudo, o alto investimento financeiro necessário para um fornecimento próprio de combustível, foi decidido optar pela contratação de um fornecedor especializado de combustíveis como solução.

5.2. A contratação de uma empresa otimiza a questão de tempo gasto na busca por postos de gasolina e na espera para abastecer. Isso é demasiadamente útil para os servidores que possuem afazeres diários seguidos e que têm dificuldade em encontrar tempo livre.

5.3. O posto de combustível deve ter a capacidade de fornecer a quantidade necessária de combustível para atender às demandas da frota ou dos equipamentos.

5.4. Isso pode ser avaliado com base na capacidade de armazenamento e na disponibilidade de combustível. É fundamental garantir que o posto de combustível forneça combustíveis de qualidade, que atendam aos padrões estabelecidos pelas autoridades competentes. Isso pode incluir uma verificação da procedência dos produtos e conformidade com especificações técnicas.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	203
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0601-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.5. Neste momento, a solução mais vantajosa em termos de custo e qualidade para esta Prefeitura é estabelecer um contrato com um posto de combustível selecionado, que fornecerá combustível diariamente, de segunda a domingo. O abastecimento será realizado com base nas requisições emitidas pelo setor requisitante.

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando as características de utilização, as quantidades dos produtos necessários, os períodos informados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Combustíveis assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Prefeitura Municipal de Pedreiras é a Solução I, pelo fato de ser a única solução existente atualmente. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

7.2. Ao ter um posto de combustível contratado, a Prefeitura tem a conveniência de ter um local dedicado e confiável para abastecer sua frota de veículos e equipamentos. Isso elimina a necessidade de procurar postos aleatórios e otimiza o processo de abastecimento.

7.3. Os postos de combustíveis estabelecidos geralmente seguem padrões e regulamentações rigorosas, além de adotarem procedimentos de segurança para garantir a qualidade e a integridade do produto fornecido.

7.4. Essa conformidade com as normas representa uma vantagem significativa para o Município, pois proporciona tranquilidade em relação à origem e à qualidade dos combustíveis adquiridos, evitando prejuízos e problemas operacionais.

7.5. Ao contratar um posto de combustível estabelecido, a Prefeitura Municipal se beneficia da expertise e da experiência desses estabelecimentos, que estão familiarizados com as práticas recomendadas e as normas de segurança no armazenamento, manipulação e distribuição de combustíveis.

7.6. Esses procedimentos rigorosos garantem que os produtos sejam fornecidos de forma segura e em conformidade com as especificações técnicas exigidas. Além disso, a escolha de postos de combustível estabelecidos oferece garantias adicionais em termos de rastreabilidade e controle de qualidade.

7.7. Esses estabelecimentos costumam realizar análises e testes periódicos em seus produtos para assegurar a conformidade com as normas regulatórias, garantindo assim a integridade e a qualidade dos combustíveis fornecidos.

7.8. Essa garantia de origem e qualidade dos combustíveis é de extrema importância para a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, uma vez que o abastecimento da frota é essencial para o desempenho adequado de suas atividades. Ao contar com postos de combustível estabelecidos, a Prefeitura Municipal minimiza os riscos de abastecimento de produtos adulterados ou de procedência duvidosa, protegendo seus veículos e equipamentos contra danos e garantindo a eficiência operacional.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	60300/2024
FLS.	204
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.9. Portanto, a contratação de postos de combustível estabelecidos, que seguem padrões e regulamentações rigorosas, oferece à Prefeitura segurança e tranquilidade em relação à origem e à qualidade dos combustíveis fornecidos. Essa escolha estratégica contribui para a integridade da frota e a eficiência das operações, evitando prejuízos e assegurando um abastecimento confiável e de qualidade para Prefeitura Municipal de Pedreiras.

7.10. Pela grande quantidade que possui a frota de veículos da Prefeitura, a contratação de combustível pode facilitar o gerenciamento logístico e garantir que todos os veículos e máquinas sejam abastecidos de maneira eficiente. Isso pode ajudar a evitar atrasos e restrições nas operações da frota.

7.11. Ao realizar a contratação de fornecedor de combustível por um prazo maior, é possível negociar preços mais competitivos e obter vantagens econômicas. A empresa contratada pode oferecer descontos ou condições especiais, considerando o volume de abastecimento da frota. 7.11. Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade desta Prefeitura possuir instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente. Em resumo, contratar um posto de combustível traz uma série de vantagens, incluindo conveniência, controle de qualidade, preços competitivos, controle de gastos e segurança. Essas vantagens contribuem para um melhor funcionamento da frota e uma gestão mais eficiente dos recursos da organização.

7.12. A subcontratação não será admitida.

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os produtos em epígrafe são usados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

## 9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Após a contratação, caso necessário, as providências posteriores serão de responsabilidade da secretaria requisitante, que será encarregada do controle das requisições de abastecimento, acompanhamento contratual e outras atividades relacionadas.

9.2. A secretaria requisitante desempenhará um papel fundamental na gestão eficiente do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas estabelecidas e monitorando o abastecimento regular da frota.

9.3. Será responsável por acompanhar o consumo, registrar as requisições de abastecimento, analisar os relatórios gerados pelo posto de combustível contratado e verificar a conformidade com as condições acordadas. Além disso, será o ponto de contato entre a Prefeitura e o fornecedor de combustíveis, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais questões operacionais ou administrativas.

9.4. Caberá a essa secretaria assegurar a qualidade dos serviços prestados, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e buscar aprimoramentos na gestão da frota.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/202 4
FLS.	209
Rub.	4

ESTADO DO MARANHÃO  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.5. O acompanhamento adequado das operações proporcionará uma melhor utilização dos veículos e equipamentos, resultando em maior durabilidade e desempenho, além de contribuir para a otimização dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de combustíveis automotivos para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Pedreiras e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o impacto ambiental, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

11.2. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

1. Exigir que a contratada possua certificado de órgãos regulamentadores.
2. Exigir da empresa contratada certificado de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido por órgão competente.
3. Atender as demais legislações pertinentes.

## 12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

**Risco 1** - Estimativa inadequada da quantidade de produto a ser adquirido.

Danos potenciais: Deficiência nos cálculos dos tipos e quantidade de produto e não atendimento total da necessidade que gerou o processo.

Ação mitigadora: Verificar a quantidade de produto necessário e incluir uma margem para possíveis imprevistos. Contratar através da modalidade Registro de Preço.

**Risco 2** - Deficiência na especificação dos itens.

Danos potenciais: Impossibilidade de atender as demandas.

Ação mitigadora: Verificar in loco e conversar com os responsáveis para realizar o levantamento correto dos materiais necessários.

**Risco 3** – Não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos.

Danos potenciais: Atraso e/ou cancelamento de melhorias e obras, atraso em serviços de manutenção, impossibilidade de reposição de materiais no tempo adequado, aumento de ordens de serviço em aberto e sem previsão de conclusão, fechamento ou interdição de setores/áreas/locais devido aos danos decorridos pela não reposição de materiais.

Ação mitigatória: Avaliar requisitos utilizados em outros certames, de forma a garantir que as especificações estejam de acordo com o habitual de mercado, realização de compra direta para amenizar parte dos prejuízos e/ou diminuir o tempo de paralisação dos serviços.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603/2012/202 4
FLS.	206
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**Risco 4** – Greve dos caminhoneiros ou outros setores que impactam diretamente no abastecimento regular dos combustíveis.

Danos potenciais: escassez de combustíveis, prejudicar as operações da Prefeitura Municipal.

Ação mitigatória: a Contratada manter um estoque estratégico de combustíveis para garantir uma reserva suficiente para suprir as necessidades imediatas da frota durante um período de escassez e elaborar um plano de contingência detalhado que estabeleça as ações a serem tomadas em caso de escassez de combustíveis.

**Risco 5** – A empresa não realizar a entrega dos produtos na quantidade, qualidade e prazo acordados.

Danos potenciais: além dos citados no risco 3, recebimento de materiais que não condizem com as necessidades desta Prefeitura.

Ação mitigatória: verificar caso haja necessidade de prorrogar os prazos de entrega para que fatos relativos à teoria da imprevisão (quando sobrevêm eventos novos, extraordinários, imprevistos e imprevisíveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato) sejam devidamente corrigidos.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

*Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação de empresa para aquisição dos produtos solicitados.

#### 13.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

13.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

13.2.2. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas através de Documento de Formalização de Demanda e Intenções de Registro de Preços realizados pelas Secretarias requisitantes.

### 14. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

14.1. não há.



PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603002 / 202 4  
FLS. 207  
Rub. 01

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

APÊNDICE – B  
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>ORÇAMENTO SIGILOSO</i>					
TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060200/2024
FLS.	208
Rub.	1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**  
**APÊNDICE – C – ORÇAMENTO SIGILOSO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LC nº123/2006

<b>GRUPO 1 – COTA RESERVADA DE 25% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
1	Gasolina Comum	Litro	72.750
2	Óleo Diesel S-10	Litro	75.500
3	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	7.500

<b>GRUPO 2 – COTA DE 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
4	Gasolina Comum	Litro	218.250
5	Óleo Diesel S-10	Litro	226.500
6	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	22.500





PEDREIRAS/MA	
Proc	0603001/2024
FLS.	209
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADM. Nº 0603001/2024**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202...., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº \_\_\_/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone:			(DDD) Fax:			
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



PEDREIRAS/MA
Proc. 0603003/2024
FLS. 250
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: \_\_\_\_\_.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603 00 / 202 4
FLS.	211
Rub.	u

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/2024
FLS.	212
Rub.	1

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603002/202 4
FLS.	213
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0603003 / 202 4
FLS. 214
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603002/2024
FLS.	215
Rub.	

termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060-3001/2024
FLS.	216
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PEDREIRAS/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX  
PORT.: XXXXX

## DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	217
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**  
**ANEXO IV**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603001/2024**

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, para fornecimento contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0603001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sis-

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. 0603002/2024
FLS. 218
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0061-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

tema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- Ata de Registro de Preços;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos fornecimentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor total do presente contrato é de \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

**Parágrafo Primeiro** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603002/202 4
FLS.	219
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **fornecimento** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = P_o [(I - I_o) / I_o]$$

**Onde:**

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603002/202 4
FLS.	220
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA -- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 060300/202	
FLS.	221
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Parágrafo Segundo** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	222
Rub.	2

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. 060300/202 4
FLS. 223
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ção do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quarto** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Sexto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603002/2024
FLS. 224
Rub. _____

**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Nono** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Primeira** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Segunda** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décima Terceira** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





PEDREIRAS/MA	4
Proc. 0603001/202	
FLS.	225
Rub.	4

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo** – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo Quarto** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Quinto** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sexto** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**Parágrafo Sétimo** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0503003 / 202 9
FLS.	226
Rub.	---

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603003/2024
FLS.	227
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras/MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Agente Público competente do órgão  
ou entidade contratante**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)  
**CONTRATADO**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	228
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **03 de maio de 2024, às 14h00min (catorze horas)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o **Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA**, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br).

Pedreiras/MA, 18 de abril de 2024.

  
**Pedro Thiago Ferreira Raposo**  
Secretário Municipal de Planejamento

O PAPÃO VOLTOU

# Moto Club volta a disputar o Estadual

A decisão do STJD também deixa o fim de semana sem futebol no Maranhão. Estava tudo pronto para a realização da final com o clássico Samarã, no sábado, às 16h30

NERES PINTO

O Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) determinou, por unanimidade, na tarde desta quinta-feira, a perda de 6 pontos do Tuntum por ter lançado o atleta Wadson, contra o Maranhão Atlético Clube, válido pela fase de classificação do Campeonato Maranhense. Desta forma, o Moto Club foi o grande beneficiado com a decisão e a semifinal vai ter de ser disputada entre motenses e maqueenses em datas a serem anunciadas pela Federação Maranhense de Futebol (FMF).

A decisão do STJD também deixa o fim de semana sem futebol no Maranhão. Estava tudo pronto para a realização do clássico Samarã, no sábado, às 16h30, e as equipes (Sampaio e MAC) nos ajustes finais para definições do que deveriam apresentar em campo.

Valeu a insistência do Moto Club, que não se deu por satisfeito quando

perdeu na Comissão Disciplinar e no plenário do TJD/MA. A busca pelo reconhecimento da regularidade junto à corte superior foi fundamental.



Entenda o caso

No dia 23 de fevereiro deste ano (uma sexta-feira), a Comissão Disci-

plinar do TJD/MA julgou o atleta Wadson, do Tuntum, que foi punido com quatro jogos de suspensão. No dia seguinte, o jogador foi escalado e atuou contra o Maranhão. O clube alegou não ter sido intimado, embora tenha sido representado por um senhor de nome Fernando. O Moto denunciou a irregularidade, mas a Comissão Disciplinar acatou a justificativa do Tuntum. O caso foi novamente a julgamento, desta vez, no pleno do TJD, no dia 5 de abril, e o Tuntum voltou a ser declarado inocente. Inconformado, o Moto Club recorreu ao STJD.

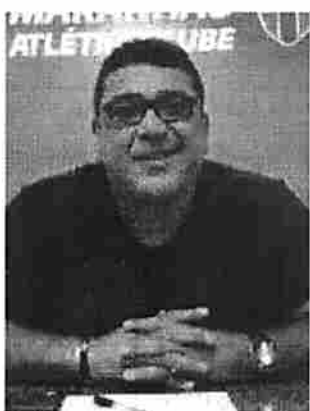
### Art. 133 do CBDJ

"Proclamado o resultado do julgamento, a decisão produzirá efeitos imediatamente, independentemente de publicação ou da presença das partes ou de seus procuradores, desde que regularmente intimados para a sessão de julgamento, salvo na hipótese de decisão condenatória, cujos efeitos produzirão-se a partir do dia seguinte à proclamação".

## MAC calcula prejuízo de quase R\$ 2 milhões

O maior prejudicado, inclusive financeiramente, com a decisão do STJD que puniu o Tuntum e invalidou os jogos da semifinal do Estadual foi o Maranhão Atlético Clube. Esta foi a reação do presidente atleticano, Carlos Eduardo Dias, ao analisar a situação. Interrogado pela reportagem de O Imparcial sobre os gastos que teve o clube até hoje, com a realização dos jogos contra Tuntum e posteriormente o Sampaio Corrêa, Carlos Eduardo afirmou: "O levantamento dos valores não é só deste ano, não, porque só pra o Tuntum R\$ 20 mil; dois períodos de hospedagem no Rio Poty Hotel, R\$ 10 mil, fora a frustração da perspectiva futura, ou seja, eu já estava na Copa do Brasil de 2025, que é R\$ 790 mil; já estava na Copa do Nordeste que é R\$ 135 mil e na Série D, que paga R\$ 400 mil de entrada. Todos esses valores reais que o Maranhão recebeu este ano.

Então, gira em torno de um milhão e meio a dois milhões".



*Eu já estava na Copa do Brasil de 2025, que é R\$ 790 mil; já estava na Copa do Nordeste que é R\$ 135 mil e na Série D, que paga R\$ 400 mil de entrada. Todos esses valores reais que o Maranhão recebeu este ano*

Publicidade Municipal de São Luís  
Rua Amador Bueno, 21 - Centro  
Cidade: São Luís - MA - CEP: 65010-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - REPUBLICAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

O Município de São Luís - MA, através da Agência de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a contratação direta de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos para as salas de aula para atender às necessidades das Unidades Básicas de Ensino do Município de São Luís, com o objetivo de substituir os equipamentos eletrônicos que foram danificados ou que não estão mais em condições de uso.

São Luís - MA, 19 de abril de 2024

LEONILDO RODRIGUES LIMA BRITO  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALLINÓ NEVES - MA  
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2023-EXC.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALLINÓ NEVES/MA ORÇAMENTO DA INDETERMINADA Nº 06/2023-EXC.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALLINÓ NEVES/MA ORÇAMENTO DA INDETERMINADA Nº 06/2023-EXC.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 - CCL/PNEB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das Unidades Básicas de Ensino do Município de São Luís - MA, através da Agência de Contratação, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Ensino do Município de São Luís, com o objetivo de substituir os gêneros alimentícios que foram danificados ou que não estão mais em condições de uso.

São Luís - MA, 19 de abril de 2024

LEONILDO RODRIGUES LIMA BRITO  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024  
PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

O Município de São Luís - MA, através da Agência de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação para contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos para as salas de aula para atender às necessidades das Unidades Básicas de Ensino do Município de São Luís, com o objetivo de substituir os equipamentos eletrônicos que foram danificados ou que não estão mais em condições de uso.

São Luís - MA, 19 de abril de 2024

LEONILDO RODRIGUES LIMA BRITO  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024  
PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

O Município de São Luís - MA, através da Agência de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação para contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos para as salas de aula para atender às necessidades das Unidades Básicas de Ensino do Município de São Luís, com o objetivo de substituir os equipamentos eletrônicos que foram danificados ou que não estão mais em condições de uso.

São Luís - MA, 19 de abril de 2024

LEONILDO RODRIGUES LIMA BRITO  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024  
PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

O Município de São Luís - MA, através da Agência de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação para contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos para as salas de aula para atender às necessidades das Unidades Básicas de Ensino do Município de São Luís, com o objetivo de substituir os equipamentos eletrônicos que foram danificados ou que não estão mais em condições de uso.

São Luís - MA, 19 de abril de 2024

LEONILDO RODRIGUES LIMA BRITO  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024  
PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

O Município de São Luís - MA, através da Agência de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação para contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos para as salas de aula para atender às necessidades das Unidades Básicas de Ensino do Município de São Luís, com o objetivo de substituir os equipamentos eletrônicos que foram danificados ou que não estão mais em condições de uso.

São Luís - MA, 19 de abril de 2024

LEONILDO RODRIGUES LIMA BRITO  
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - P0  
LICITAÇÃO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA, através da Agência de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação para contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos para as salas de aula para atender às necessidades das Unidades Básicas de Ensino do Município de São Luís, com o objetivo de substituir os equipamentos eletrônicos que foram danificados ou que não estão mais em condições de uso.

São Luís - MA, 19 de abril de 2024

LEONILDO RODRIGUES LIMA BRITO  
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONFERÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024-CC

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA, através da Agência de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação para contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos para as salas de aula para atender às necessidades das Unidades Básicas de Ensino do Município de São Luís, com o objetivo de substituir os equipamentos eletrônicos que foram danificados ou que não estão mais em condições de uso.

São Luís - MA, 19 de abril de 2024

LEONILDO RODRIGUES LIMA BRITO  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024  
PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O Município de São Luís - MA, através da Agência de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação para contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos para as salas de aula para atender às necessidades das Unidades Básicas de Ensino do Município de São Luís, com o objetivo de substituir os equipamentos eletrônicos que foram danificados ou que não estão mais em condições de uso.

São Luís - MA, 19 de abril de 2024

LEONILDO RODRIGUES LIMA BRITO  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024  
PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O Município de São Luís - MA, através da Agência de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação para contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos para as salas de aula para atender às necessidades das Unidades Básicas de Ensino do Município de São Luís, com o objetivo de substituir os equipamentos eletrônicos que foram danificados ou que não estão mais em condições de uso.

São Luís - MA, 19 de abril de 2024

LEONILDO RODRIGUES LIMA BRITO  
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Coordenadoria de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2024  
PROCESSO Nº 02/2024

O Município de São Luís - MA, através da Agência de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação para contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos para as salas de aula para atender às necessidades das Unidades Básicas de Ensino do Município de São Luís, com o objetivo de substituir os equipamentos eletrônicos que foram danificados ou que não estão mais em condições de uso.

São Luís - MA, 19 de abril de 2024

LEONILDO RODRIGUES LIMA BRITO  
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2024  
PROCESSO Nº 02/2024

O Município de São Luís - MA, através da Agência de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação para contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos para as salas de aula para atender às necessidades das Unidades Básicas de Ensino do Município de São Luís, com o objetivo de substituir os equipamentos eletrônicos que foram danificados ou que não estão mais em condições de uso.

São Luís - MA, 19 de abril de 2024

LEONILDO RODRIGUES LIMA BRITO  
Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS - EXONERAÇÃO: 003/2024**

**PORTARIA Nº 003/2024 - ADM**

**“EXONERA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Secretário Municipal de Administração, DAMIÃO FELIPE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário um servidor na administração pública como responsável pela fiscalização da execução dos contratos firmados pela administração pública

**RESOLVE:**

Art. 1º — EXONERAR a senhora Leticia Bonfim Oliveira, inscrito sob o CPF Nº 092.197.753-01 e RG Nº 064466332018-9 SSP/MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.

PEDREIRAS – MA, 04 de ABRIL DE 2024

**DAMIÃO FELIPE BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº01/2021-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS - DESIGNA: 004/2024**

**PORTARIA Nº 004/2024 - ADM**

**“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Secretário Municipal de Administração, DAMIÃO FELIPE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário um servidor na administração pública como responsável pela fiscalização da execução dos contratos firmados pela administração pública

**RESOLVE:**

Art. 1º — Designar a senhora Amanda Victoria Carvalho Oliveira Lima, inscrito sob o CPF Nº 611.564.543-36 e RG Nº 063871492017-3 SSP/MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do Fundo de

Desenvolvimento Municipal.

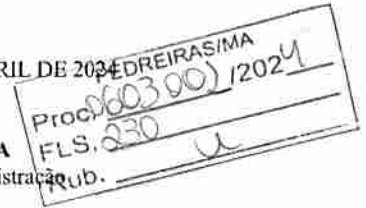
PEDREIRAS/MA  
Proc. \_\_\_\_\_/2024

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.

PEDREIRAS – MA, 18 de ABRIL DE 2024

**DAMIÃO FELIPE BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº01/2021-GP



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 014/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2024.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 03 de maio de 2024, as 14h00min (catorze horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o **Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA**, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 18 de abril de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.





**MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**  
**EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**0603001/2024**



### Informações do Processo

**Descrição:** Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Aquisição:** Bens

**Quantidade Itens:** 6

**Critério de julgamento:** Menor preço por Item

**Lei:** 14.133/21

**Início da Sessão:** 03/05/2024 14:00:00

### Gestão do Processo

**Homologador(a):** Pedro Thiago Ferreira Raposo

**Comissão de contratação :** ANA KAROLINE BEZERRA MATOS PACHECO

**Comissão de contratação :** HELLEN VALESKA FIGUEREDO LIMA

**Pregoeiro(a) :** FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA

### Histórico de ações no processo

**Ação:** CADASTRO

**Registro:** 19/04/2024 17:22:13 \*

**Executante:** FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA

**Ação:** PUBLICADO

**Registro:** 19/04/2024 17:27:27 \*

**Executante:** FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA

\* Data em que a ação foi realizada.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001 /202 4
FLS. 232
Rub. 1



### Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO: P.E 014/2024/2024 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA. - DATA DA ABERTURA: 3 DE MAIO DE 2024 - HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 - LOCAL: [HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/](https://www.licitanet.com.br/)

*Data da publicação do(a) aviso de licitação: 19/04/2024*

#### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) PREGÃO - P.E 014/2024/2024 está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=782>.

*Pedreiras/Ma, 19 de Abril de 2024.*

**Pedro Thiago Ferreira Raposo**  
Secretário(a)

Tempo de Reconstruir  
GOVERNO MUNICIPAL

#### Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=782>

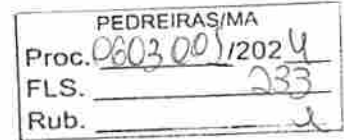




Edital

# Edital nº 014/2024

Acessar Contratação



Última atualização 22/04/2024

Local: Pedreiras/MA Órgão: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS Unidade compradora: 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/04/2024 17:27 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/05/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06184253000149-1-000034/2024 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

## Objeto:

LICITANETI - Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
32_edital_e_anexos_pe_014_2024_combustivo.zip	22/04/2024	Edital	

Exibir 1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e celeridade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.economia.gov.br/>

0800-9752401

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS






PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	0603001/2024
FLS.	224
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0603001/2024, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 004 de 03 de janeiro de 2024.

Pedreiras/MA, em 03 de maio de 2024.

  
Francisco Florêncio de Sousa  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>  
E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 235
Rub. 1

**PORTARIA Nº004/2024 - GP**

**“DESIGNA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras – Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a designação do Pregoeiro, conforme dispõe o artigo 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Srº **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, portador do CPF Nº 529.833.663-91, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

**Art. 2º** - As atribuições do Pregoeiro, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. Quando do Pregão Eletrônico ser responsável pela operacionalização da plataforma eletrônica;
- V. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603004/2024
FLS. 236
Rub. 2

- VI. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. A elaboração de ata;
- VIII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- X. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**Art. 3º** - O Servidor especificado nesta Portaria desempenhará as suas atribuições, concomitantemente com a de seu respectivo cargo.

**Art. 4º** - Todos os trabalhos deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 5º** - Aplica-se a esta Portaria as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 03 de janeiro de 2024.

VANESSA DOS  
PRAZERES  
SANTOS:0189297131  
**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal


Assinado de forma digital por  
VANESSA DOS PRAZERES  
SANTOS:0189297131  
Dados: 2024.01.03 16:20:09


# CERTIFICADO

.....


O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

São Luís - MA, 22 de abril de 2024.

  
Prof. Dra. Ligia Tchaleka  
Coordenadora Geral  
do UEMANet

  
UEMA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO MARANHÃO

  
Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa  
Conselheiro-Substituto do TCE-MA  
Diretor Geral da ESCEX

  
uemagnet  
Núcleo de Tecnologias para Educação

  
Prof. Dra. Ika Márcia Ribeiro de Souza Serra  
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos  
Estudantis - PROEXAE/UEMA

  
ESCEX  
ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE EXTERNO



## Matriz Curricular

MÓDULO	TEMÁTICA	CH
I	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
II	As licitações públicas	30h
III	Os contratos administrativos	30h
IV	As irregularidades e as punições	15h
V	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
VI	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
VII	O controle externo das licitações e contratos	20h
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>150h</b>



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	239
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 014/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 03 de maio de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2024-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603005/2024
FLS.	240
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº 0603001/2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 014/2024  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**  
**CNPJ: 02.557.276/0001-09**



PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 243
Rub. 2

## DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014 / 2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 0603001/2024

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/2024
FLS.	242
Rub.	2

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Trizidela do Vale-MA, 25 de Abril de 2024

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA - 02.557.276/0001-09**

**25/04/2024 11:23:25**

**Assinatura Digital: C784D65746BEB1C6234A0B0F96CC30EE**

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**

**LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES**, Brasileiro, Empresário, Casado(A) Comunhão Parcial de Bens RG nº 0284312420048, SSP MA, CPF nº 252.278.743-87, nascido em 10/02/1966, residente e domiciliado (a) na Av. Perimetral Tv 02 Quadra 04 nº 16 Lot. Paulo Chicote Bairro, Santo Antônio, Trizidela do Vale –MA CEP 65.727-000.

O titular da EIRELI L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 87, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o CNPJ nº 02.557.276/0001-09 resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorga e aceita alterar e consolidar, tal como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica extinta a Filial de CNPJ nº 02.557.276/0002-81 na Cidade de Pedreiras – MA à Rua 05, 01, Quadra 04 Bairro Lot. Parq. Henrique Oliveira, CEP: 65.725-000.

**NÃO HAVENDO MAIS NADA A ALTERAR, CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa tem como nome empresarial L. A. DA SILVA MORAES EIRELI sede e domicílio na Rua Santo Antônio, Nº 87, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem como objetivo de atividade social:

comercio varejista de combustivel para veículos automotores comercio varejista de lubrificantes transporte rodoviário de produtos perigosos comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores hotéis restaurantes e similares aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente (locação de maquinas e caminhões, com operador).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital da empresa é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Empresa iniciou suas atividades em 24/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O empresário declara que a empresa se enquadra como empresa de pequeno porte- EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**

**CLÁUSULA SEXTA:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste contrato e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de **Trizidela do Vale - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente contrato.

Pedreiras- MA, 27 de outubro de 2022

Luís Alberto da Silva Moraes

Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001/202 4  
FLS. 245 Página 3 de 3  
Rub. 1

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 10:51 SOB Nº 20221279377.  
PROTOCOLO: 221279377 DE 27/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214045850. CNPJ DA SEDE: 02557276000109.  
NIRE: 21600139023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022.  
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**

**LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES**, Brasileiro, Empresário, Casado(A) Comunhão Parcial de Bens RG nº 0284312420048, SSP MA, CPF nº 252.278.743-87, nascido em 10/02/1966, residente e domiciliado (a) na Av. Perimetral Tv 02 Quadra 04 nº 16 Lot. Paulo Chicote Bairro Santo Antônio, Trizidela do Vale –MA CEP 65.727-000.

O titular da EIRELI L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 87, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600139023 e no CNPJ sob o nº 02.557.276/0001-09 resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorga e aceita alterar e consolidar, tal como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força da presente alteração fica criada a filial de nº 01 na cidade de pedreiras – MA à RUA 05, 01, Quadra 04 Bairro Lot. Parq. Henrique Oliveira, CEP: 65.725-000, sendo destacado um capital da empresa para criação da filial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**NÃO HAVENDO MAIS NADA A ALTERAR, CONSOLIDA-SE O PRESENTE  
CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –  
EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa tem como nome empresarial L. A. DA SILVA MORAES EIRELI sede e domicílio na Rua Santo Antônio, Nº 87, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa tem como objetivo de atividade social:

comercio varejista de combustível para veículos automotores comercio varejista de lubrificantes transporte rodoviário de produtos perigosos comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores hotéis restaurantes e similares aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente (locação de maquinas e caminhões, com operador).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital da empresa é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Matriz possui uma filial na cidade na cidade de pedreiras – MA à RUA 05, 01, Quadra 04 Bairro Lot. Parq. Henrique Oliveira, CEP: 65.725-000.

**CLÁUSULA QUINTA** – A Empresa iniciou suas atividades em 24/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O empresário declara que a empresa se enquadra como empresa de pequeno porte- EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603905/202 4
FLS.	245
Rub.	1

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**  
**L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**

**CLÁUSULA SÉTIMA-** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste contrato e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o foro de **Pedreiras - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Pedreiras- MA, 16 de julho de 2020

**Luís Alberto da Silva Moraes**

Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA	
Proc.	000300/202 4
FLS.	246
Rub.	1

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2020 18:07 SOB N° 21900335944.  
PROTOCOLO: 200551493 DE 20/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12063077527. NIRE: 21600139023.  
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 20/07/2020  
www.empresafacil.ma.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**NOME** LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

**FILIAÇÃO** RAIMUNDO GONCALVES DE MORAES E MARIA OLIVEIRA DA SILVA

**DATA NASCIMENTO** 10/02/1905 **ORGÃO EXPEDIDOR** SSP/MA **FATOR RH** 44

**NATURALIDADE** LAGO DA PEDRA - MA

**OBSERVAÇÃO**

*Assinatura do Titular*  
 ASSINATURA DO TITULAR



**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

**CPF** 25227874387 **DNI** P-018 **VIA-02**

**REGISTRO GERAL** 028431242004-8 **DATA DE EXPEDICAO** 28/07/2021

**REGISTRO CIVIL** CASAM. N.7178 FLS. 259 LIV. 32B IGARAPÉ GRANDE MA UNICO

**T. ELEITOR / ZONA / SEC** **C.T.P.S. / SERIE / UF**

**NIS / PIS / PASEP** **IDENTIDADE PROFISSIONAL**

**CERT. MILITAR**

**CNH** **CNS**

**MA1820093920**

*Assinatura do Titular*  
 NÃO ESTÁO REGISTRADOS



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	248
Rub.	2



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **252.278.743-87**

Nome: **LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES**

Data de Nascimento: **10/02/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:10:56** do dia **23/04/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **3FA0.3EBF.F6CF.492E**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.557.276/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/06/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO TREZIDEIA</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>55.10-8-01 - Hotéis</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SANTO ANTONIO</b>	NÚMERO <b>87</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>65.727-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TRIZIDEIA DO VALE</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>XIMENESTRANSPORTADORA@OUTLOOK.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 3636-1131 / (99) 3636-1131</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2024 às 14:06:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/2024
FLS.	250
Rub.	

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

02.557.276/0001-09

**NOME EMPRESARIAL:**

L. A. DA SILVA MORAES LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/04/2024 às 14:06 (data e hora de Brasília).

PEDREIRAS/MA	
Proc.	60300/202 4
FLS.	251
Rub.	1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L. A. DA SILVA MORAES LTDA**  
**CNPJ: 02.557.276/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:45 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **F364.16BF.7C3C.7D6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 060300/202	
FLS. 252	
Rub. _____	✓

Voltar      Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.557.276/0001-09  
**Razão Social:** L A DA SILVA MORAES LTDA  
**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO 87 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2024 a 16/05/2024

**Certificação Número:** 2024041704064355334008

Informação obtida em 23/04/2024 14:00:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.calxa.gov.br](http://www.calxa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. A. DA SILVA MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Certidão n°: 13053810/2024

Expedição: 27/02/2024, às 08:28:34

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. A. DA SILVA MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.557.276/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SECRETARIA DA FAZENDA** **FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE** **USUÁRIO: 25227874387**  
**DATA: 23/06/2024**  
**HORA: 16:27**

INSC. ESTADUAL: 12.184.728-4 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022  
 RAZÃO SOCIAL: L A DA SILVA MORAES LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não  
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
 MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**  
 CPF/CNPJ: 02.557.276/0001-09 INSC. CENTRALIZADORA: --  
 RAZÃO SOCIAL: L A DA SILVA MORAES LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 NIRE: 21101044124 CAPITAL SOCIAL: 400.000,00  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 11/10/2001 UFRE: 49 - Ultra/Bacabal  
 AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013  
 DATA OBRIG. NFE: -- ÁREA UTILIZADA: 0  
 CORREIO ELETRÔNICO: sandrabulhao@hotmail.com

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**  
 CEP 00000-000  
 ENDEREÇO RUA SANTO ANTONIO NÚMERO: 87  
 COMPLEMENTO: --  
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRO: CENTRO  
 CIDADE: TRIZIDELA DO VALE ESTADO: MA  
 TELEFONE: (99)0000-0000 FAX: (99)3636-1131  
 CEP CAIXA POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**  
 CEP --  
 ENDEREÇO RUA SANTO ANTONIO NÚMERO: 87  
 COMPLEMENTO: --  
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRO: CENTRO  
 CIDADE: TRIZIDELA DO VALE ESTADO: MA  
 TELEFONE: (99)0000-0000 FAX: (99)3636-1131  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4732800	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
3	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
5	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	5510801	HOTÉIS
7	5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
8	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
9	8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES	205 - ADMINISTRADOR
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES	101 - SÓCIO

**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa			

**INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



MEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001/202 4  
FLS. 255  
Rub. 2



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 25227874387  
DATA: 23/04/2024  
HORA: 16:27



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Serviço de Informação

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 02.557.276/0001-09 **Inscrição Estadual:** 12.184728-4

**Razão Social:** L A DA SILVA MORAES LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA SANTO ANTONIO

**Número:** 87 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** TRIZIDELA DO VALE **UF:** MA

**CEP:** 00000000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS

**Principal:** AUTOMOTORES

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5510801	HOTÉIS
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 21/01/2017

**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de (CNAE's):** 30/11/2010 - (Devido emissão voluntária),

**EDF a partir de:** 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,



**CTE a partir de:** 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 23/04/2024

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE</b> <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>Código de Verificação</b> 42U5YT5E
	<b>Número</b> 2280
	<b>Exercício</b> 2024
<b>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO</b>	
<b>Razão Social</b> L. A. DA SILVA MORAES EIRELI	<b>Inscrição Municipal</b> 70
<b>Nome Fantasia</b> POSTO TREZIDELA	
<b>Endereço</b> RUA Santo Antonio, 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000	
<b>Atividade Principal</b> 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	
<b>CNPJ</b> 02.557.276/0001-09	<b>Nº da Inscrição do Imóvel</b> 61
<b>Área do Terreno (m²)</b> 1.200,00	<b>Área Total Construída (m²)</b> 620,00
<b>Área Utilizada (m²)</b> 1.200,00	<b>Horário de Funcionamento</b> De                      Às
<b>Observação</b>	
<b>ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.</b>	
<b>Data de Concessão</b> 02/01/2024	<b>Data de Validade</b> 31/12/2024
CNPJ da Prefeitura : 01.558.070/0001-22	
AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA, AEROPORTO , Trizidela do Vale - MA, CEP:	
A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em: <a href="http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=">http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=</a>	



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 035158/24

**Data da**

27/01/2024 08:33:02

**Inscrição Estadual:** 121847284

**CPF/CNPJ:** 02557276000109

**Razão Social:** L A DA SILVA MORAES LTDA

**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO, 87 CEP: 00000000 - CENTRO

**Telefone:** (99)00000000

**Município:** TRIZIDELA DO VALE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 26/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no ítem "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 011473/24

**Data da**

14/02/2024 10:19:15

**Inscrição Estadual:** 121847284

**CPF/CNPJ:** 02557276000109

**Razão Social:** L A DA SILVA MORAES LTDA

**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO, 87 CEP: 00000000 - CENTRO

**Telefone:** (99)00000000

**Município:** TRIZIDELA DO VALE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 13/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

PEDREIRAS/MA  
Proc. 060300/2024  
FLS. 260  
Rub. 2

Código de Verificação

UC4N3U3R

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 1957

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal      CPF/CNPJ  
70                              02.557.276/0001-09

Nome/Razão Social  
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI

Endereço  
RUA Santo Antonio, 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Requerida em: 27 de Fevereiro de 2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 27 de Maio de 2024

Trizidela do Vale - MA, 27 de Fevereiro de 2024



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:  
<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022</b>		
<b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b>		<b>0117</b>
Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000		
Trizidela do Vale / MA		
CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09	Inscrição Estadual: 121847284	
Local de Registro: Jucema	Data do Registro: 24/11/1997	Nº do Registro: 21600139023
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		FOLHA: 1
<b>Reculta Bruta de vendas e/ou serviços</b>		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	9.052.565,47	9.052.565,47
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>9.052.565,47</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendido</b>		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	7.619.905,87	7.619.905,87
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>1.432.659,60</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	1.188,80	
ENERGIA ELETRICA	3.810,26	
HONORARIOS CONTABEIS	7.200,00	
AGUA E ESGOTO	1.455,84	
PRO-LABORE	26.400,00	
DESPESAS COM DEPRECIACÃO	971,03	41.023,93
DESPESAS TRIBUTARIAS		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	97.767,71	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	21.726,16	119.493,86
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.550,88	
DESPESAS DIVERSAS	5.437,27	6.987,15
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>1.255.144,66</b>
<b>(=) Lucro antes da Tributação/Participação</b>		<b>1.255.144,66</b>
<b>(=) Lucro antes da Participação/Contribuição</b>		<b>1.255.144,66</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>1.255.144,66</b>

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :266.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. :252.278.743-87

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	
<b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b>	<b>0117</b>
Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep: 55727-000	
TRIZIDELA DO VALE / MA	
CNPJ : 02.557.276/0001-09	Inscrição Estadual : 121847284
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 24/11/1997
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022	Número Registro: 21600138023
	Folha: 2
<b>ATIVO</b>	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>4.084.167,01 D</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>4.068.952,65 D</b>
CAIXA	4.068.952,65 D
CAIXA MATRIZ	4.068.952,65 D
<b>ESTOQUES</b>	<b>15.214,36 D</b>
ESTOQUES DE MERCADORIAS	15.214,36 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	15.214,36 D
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>550.666,13 D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>550.666,13 D</b>
IMOBILIZADO EM USO	617.013,51 D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.918,75 D
BENS RECEBIDO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	593.094,76 D
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	66.347,38 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	5.469,13 C
(-) DEPREC. ACUM. DE BENS COMODATO	60.878,25 C
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>4.634.833,14 D</b>
<b>PASSIVO</b>	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>10.594,97 C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS</b>	<b>10.594,97 C</b>
IMPOSTOS A RECOLHER	10.594,97 C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	1.826,36 C
CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	8.668,61 C
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>4.624.238,17 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido.

a importância de:

R\$ 4.634.833,14 ( Quatro Milhões e Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos )

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

\_\_\_\_\_  
 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.899 SSP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/09

\_\_\_\_\_  
 LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. :262.278.743-87



<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	
<b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b> <span style="float: right;">0117</span>	
Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000	
TRIZIDELA DO VALE / MA	
CNPJ : 02.557.276/0001-09	Inscrição Estadual : 121847284
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 24/11/1997
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022	Número Registro: 21600139023
	Folha: 3
CAPITAL SOCIAL	400.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	400.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00 C
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	4.224.238,17 C
LUCRO NO EXERCÍCIO	4.224.238,17 C
LUCRO NO PERÍODO	4.224.238,17 C
<b>TOTAL DO PASSIVO</b> =====>	<b>4.634.833,14 C</b>

Reconhecemos a existência do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

**R\$ 4.634.833,14 ( Quatro Milhões e Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos )**

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

\_\_\_\_\_  
 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/09

\_\_\_\_\_  
 LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. :252.278.743-87

PEDREIRAS/MA  
NOC. 0603001/202  
P.L.S.  
Pub.

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**  
Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000  
TRIZIDELA DO VALE / MA  
CNPJ: 02.557.276/0001-09  
Local de Registro: JUCEMA  
Nº do Registro: 21600139023  
Inscrição Estadual: 121847284  
Data de Registro: 24/11/1997  
FOLHA: 4

**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

**Nota 2 - Atividades Empresariais**

As atividades empresariais constam no objeto social descrito no contrato social referem-se a: Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Hotéis; Restaurantes e similares; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Trizidela do Vale - MA, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, situado na Rua Santo Antonio, N°87, Centro, Trizidela do Vale - MA.

**Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**

**3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

**3.2- Contas a Receber e a Pagar**

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.3-Estoques**

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

**3.4-Imobilizado**

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normalizadas pela RFB.

**3.5-Receiptas e Despesas**

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

**3.6-Capital Social**

O capital social da Matriz é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. :MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
Sócio Administrador  
C.P.F. :252.276.743-87

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21600139023

Inscrição Estadual: 121847264

Data de Registro: 24/11/1997

FOLHA: 5

**Nota 4 - Políticas Contábeis**

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**Nota 5 - Outras Informações relevantes**

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F.: 288.676.233-72 RG: 634.898 SSP/MA  
C.R.C.: MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
Sócio Administrador  
C.P.F.: 252.278.743-87

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000  
 TRIZIDELA DO VALE / MA  
 CNPJ: 02.557.278/0001-09 I.E.: 121847284  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 Nº do Registro: 21600139023  
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 1

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{4.084.167,01}{10.594,97}$	Pontuação:	10
				ILG:	385,4817

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{4.084.167,01}{10.594,97}$	Pontuação:	10
				ILC:	385,4817

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA**

ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{4.068.952,65}{10.594,97}$	ILS:	384,0457
-------	--	-------	----------------------------------	------	----------

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA**

ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{4.068.952,65}{10.594,97}$	ILI:	384,0457
-------	---	-------	----------------------------------	------	----------

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F.: 268.879.233-72 RG: 634.898 SSP/MA  
 C.R.C.: MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F.: 252.278.743-87

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000  
 TRIZIDELA DO VALE / MA  
 CNPJ: 02.557.276/0001-09 I.E.: 121847284  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 Nº do Registro: 21600139023  
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 2

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**

<b>ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL</b>			
	Disponível	4.068.952,65	
IPD =	Ativo Circulante	4.084.167,01	IPD : 0,9983
<b>ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES</b>			
	Estoque	15.214,36	
IPE =	Ativo Circulante	4.084.167,01	IPE : 0,0037
<b>ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE</b>			
	Ativo Circulante	4.084.167,01	
IPAC =	Ativo	4.634.833,14	IPAC : 0,8812
<b>ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES</b>			
	Fornecedores	0,00	
IPC =	Ativo Circulante	4.084.167,01	IPC : 0

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :268.670.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. :252.278.743-87

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000  
 TRIZIDELA DO VALE / MA  
 CNPJ: 02.557.276/0001-09 I.E.: 121847284  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 Nº do Registro: 21600139023  
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 3

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS			
IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	4.624.238,17
	Patrimônio Líquido Anterior		3.159.093,51
		IVRP :	1,4638
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.			
IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	4.624.238,17
	Passivo não Circulante		0,00
		IPELP :	4624238,17
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL			
IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	4.624.238,17
	Passivo Circulante		10.594,97
		IPET :	438,456
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO			
IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	4.624.238,17
	Passivo		4.634.833,14
		IPP :	0,9977

TRIZIDELA DO VALEMA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :288.879.233-72 RG : 834.698 55P/MA  
 C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. :262.278.743-87

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000  
 TRIZIDELA DO VALE / MA  
 CNPJ: 02.557.278/0001-09 I.E.: 121847284  
 Local de Registro: Jucema  
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0603001/2024  
 FLS. 269  
 Nº do Registro: 21600139023  
 FOLHA: 4

Data do Registro: 24/11/1987

**ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO**

<b>CAPITALIZAÇÃO</b>			
C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{462.423.817,00}{4.634.833,14}$
		Pontuação :	10
		C :	99,7714
<b>IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO</b>			
IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{55.066.613,00}{4.624.238,17}$
		Pontuação :	10
		IC :	11,9083
<b>LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS</b>			
LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{4.084.167,01}{4.624.238,17}$
		LRP :	0,8832

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**

<b>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL</b>			
IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{10.594,97}{4.634.833,14}$
		IEG :	0,0023
<b>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE</b>			
IEC =	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEC =	$\frac{10.594,97}{4.634.833,14}$
		IEC :	0,0023
<b>ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS</b>			
ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{10.594,97}{4.624.238,17}$
		ICT :	0,0023

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :288.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. :252.278.743-87

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

L. A. DA SILVA MORAES LTDA

0117

Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ: 02.657.276/0001-09

I.E.: 121847284

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 24/11/1997

Nº do Registro: 21600139023

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA 5

**ÍNDICE DE RENTABILIDADE****ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{9.052.565,47}{4.634.833,14}$	IGA :	1,9532
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

**MARGEM OPERACIONAL**

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{9.052.565,47}$	MO :	0
------	---	------	-----------------------------	------	---

**RENTABILIDADE DO ATIVO**

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{4.224.238,17}{4.634.833,14}$	RA :	0,9114
------	---	------	-------------------------------------	------	--------

**RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \cdot 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{422.423.817,00}{4.624.238,17}$	Pontuação :	10
				RPL :	91,3499

**ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS**

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{9.052.565,47}{7.787.420,81}$	IRD :	1,1625
-------	---	-------	-------------------------------------	-------	--------

**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA****ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{4.624.238,17}{4.634.833,14}$	IIF :	0,9977
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F.: 288.679.233-72 RG: 634.898 SSP/MA  
C.R.C. MA-009548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
Sócio Administrador  
C.P.F.: 252.276.745-87



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0603001/202 4  
 FLS. 21  
 Rub. 1

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000  
 TRIZIDELA DO VALE / MA  
 CNPJ: 02.557.278/0001-09 I.E.: 121847284  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 Nº do Registro: 21600139023  
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 6

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG =  $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$  ISG =  $\frac{4.634.833,14}{10.594,97}$  ISG : 437,456

**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI =  $\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$  IGI =  $\frac{550.666,13}{4.624.238,17}$  IGI : 0,1191

**TABELA AVALIAÇÃO**

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,28	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :268.879.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. :252.278.743-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25227874387	LUIZ ALBERTO DA SILVA MORAES
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 15:05 SOB Nº 20240040961.  
PROTOCOLO: 240040961 DE 10/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400330094. CNPJ DA SEDE: 02557276000109.  
NIRE: 21600139023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2024.  
L. A. DA SILVA MORAES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001/2024  
FLS. 273  
Rub. 1

JUCEMA

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12400355020 em 11/01/2024, protocolo 240041402. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L. A. DA SILVA MORAES LTDA
Número de Registro:	21600139023
CNPJ:	02557276000109
Município:	Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES	
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO	MA008548/O9

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/01/2024 07:43 SOB N° 20240041402.  
PROTOCOLO: 240041402 DE 10/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12400355020. NIRE: 21600139023.  
L. A. DA SILVA MORAES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
São Luís, 11/01/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## TERMO DE ABERTURA

### LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 8

Contém este livro 44 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 44 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : L. A. DA SILVA MORAES LTDA  
Endereço : RUA SANTO ANTONIO, 87  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65727-000  
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA  
sob NIRE nº 21600139023

Arquivado em 24/11/1997

Inscrição Estadual nº 121847284  
C.N.P.J. nº 02.557.276/0001-09

Trizidela do Vale/MA, 01 de Janeiro de 2022

---

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
Técnico em Contabilidade  
C.P.F.: 268.679.233-72  
R.G. : 634.898 SSP/MA  
C.R.C.: MA-008548/09

---

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
Sócio Administrador  
C.P.F.: 252.278.743-87

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.928.875,08
Abert	Débito	1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL	113.864,25
Abert	Débito	1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS	246.611,03
Abert	Débito	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS	7.023,05
Abert	Débito	1.02.03.01.0006 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.918,76
Abert	Débito	1.02.03.01.0008 - BENS RECEBIDO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	593.094,76
Abert	Crédito	1.02.03.02.0006 - ( - ) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSÍLIOS	4.498,10
Abert	Crédito	1.02.03.02.0007 - ( - ) DEPREC. ACUM. DE BENS COMODATO	60.878,25
Abert	Crédito	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS	678.208,51
Abert	Crédito	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	1.947,01
Abert	Crédito	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	8.761,54
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	200.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	2.958.093,51
<b>Total Saldo de Abertura do ATIVO ==&gt;</b>			<b>3.848.010,57</b>
<b>Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==&gt;</b>			<b>3.848.010,57</b>
01/01	3.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS 215 - Pagamento Fornecedor ref. FORNECEDOR/2021	246.611,03
01/01	4.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL 215 - Pagamento Fornecedor ref. FORNECEDOR/2021	113.864,25
01/01	5.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 215 - Pagamento Fornecedor ref. FORNECEDOR/2021	317.733,23
Total Débitos			678.208,51
Total Créditos			678.208,51
03/01	149.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 01/2022	66.723,63
Total Débitos			66.723,63
Total Créditos			66.723,63
04/01	55.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	129,99
Total Débitos			129,99
Total Créditos			129,99
05/01	150.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 01/2022	47.659,74
Total Débitos			47.659,74
Total Créditos			47.659,74
07/01	19.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto	121,32
Total Débitos			121,32
Total Créditos			121,32
<b>A Transportar ==&gt;&gt;&gt;&gt; Débitos :</b>			<b>4.706.230,11</b>
<b>Créditos :</b>			<b>4.706.230,11</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cap: 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21800139023

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>4.706.230,11</b>	<b>4.706.230,11</b>
10/01	67.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorarios a pagar ref. mês Honorários Contábeis		600,00
			Total Débitos	600,00
			Total Créditos	600,00
11/01	7.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas		316,58
11/01	31.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular		98,90
11/01	151.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 01/2022		42.693,76
			Total Débitos	43.309,24
			Total Créditos	43.309,24
13/01	79.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 01/2022 Compra de Mercadorias		412.460,60
13/01	152.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 01/2022		52.425,71
			Total Débitos	464.885,31
			Total Créditos	464.885,31
16/01	153.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 01/2022		81.021,55
			Total Débitos	81.021,55
			Total Créditos	81.021,55
23/01	154.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 01/2022		57.191,68
			Total Débitos	57.191,68
			Total Créditos	57.191,68
25/01	155.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 01/2022		38.127,79
			Total Débitos	38.127,79
			Total Créditos	38.127,79
27/01	126.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 01/2022		1.143,83
			Total Débitos	1.143,83
			Total Créditos	1.143,83
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>5.392.510,51</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>5.392.510,51</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09      Inscrição Estadual: 121847284  
 Local de Registro : Jucema      Data do Registro : 24/11/1997      Nº do Registro : 21600139023  
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022      LIVRO : 0008      FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.392.510,51</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.392.510,51</b>
28/01	43.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: Equatorial / Energia	332,58
			Total Débitos 332,58
			Total Créditos 332,58
29/01	156.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 01/2022	90.553,50
			Total Débitos 90.553,50
			Total Créditos 90.553,50
31/01	1.0000	2.01.03.01.0008 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: CSLL/2021	8.761,54
31/01	2.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: IRPJ/2021	1.947,01
31/01	91.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	2.200,00
31/01	103.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 01/2022	5.147,25
			Total Débitos 18.055,80
			Total Créditos 18.055,80
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>5.501.452,39</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.501.452,39</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>5.501.452,39</b>	<b>Créditos :</b>	<b>5.501.452,39</b>
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21800139023

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte <====>	Débitos :	
			<b>5.501.452,39</b>	<b>5.501.452,39</b>
01/02	157.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 02/2022		84.225,88
			Total Débitos	84.225,88
			Total Créditos	84.225,88
03/02	56.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet		129,99
			Total Débitos	129,99
			Total Créditos	129,99
04/02	115.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 01/2022		5.147,25
04/02	138.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 01/2022		1.143,83
			Total Débitos	6.291,08
			Total Créditos	6.291,08
05/02	158.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 02/2022		35.463,53
			Total Débitos	35.463,53
			Total Créditos	35.463,53
09/02	159.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 02/2022		53.195,29
			Total Débitos	53.195,29
			Total Créditos	53.195,29
10/02	8.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas		419,62
10/02	32.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular		96,90
10/02	68.0000	4.01.01.02.0005 - HONORARIOS CONTÁBEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorarios a pagar ref. mês Honorários Contábeis		600,00
			Total Débitos	1.118,52
			Total Créditos	1.118,52
12/02	80.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 02/2022 Compra de Mercadorias		381.256,81
			Total Débitos	381.256,81
			Total Créditos	381.256,81
		<b>A Transportar &lt;====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>6.063.133,49</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>6.063.133,49</b>



**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997 Nº do Registro : 21600139023  
 LIVRO : 0008 FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>6.063.133,49</b>	<b>6.063.133,49</b>
15/02	20.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto		121,32
15/02	160.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 02/2022		75.360,00
			Total Débitos	75.481,32
			Total Créditos	75.481,32
18/02	161.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 02/2022		48.762,35
			Total Débitos	48.762,35
			Total Créditos	48.762,35
20/02	162.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 02/2022		39.896,47
			Total Débitos	39.896,47
			Total Créditos	39.896,47
26/02	127.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 02/2022		1.063,91
			Total Débitos	1.063,91
			Total Créditos	1.063,91
27/02	163.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 02/2022		44.329,41
			Total Débitos	44.329,41
			Total Créditos	44.329,41
28/02	44.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: Equatorial / Energia		314,49
28/02	92.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LOBORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore		2.200,00
28/02	104.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 02/2022		4.767,58
28/02	164.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 02/2022		62.061,18
			Total Débitos	69.363,25
			Total Créditos	69.363,25
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>6.342.030,20</b>	<b>6.342.030,20</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>6.342.030,20</b>	<b>6.342.030,20</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** **0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09      Inscrição Estadual: 121847284  
 Local de Registro : Jucema      Data do Registro : 24/11/1997      Nº do Registro : 21600139023  
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022      LIVRO : 0008      FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	6.342.030,20
			Créditos : 6.342.030,20
		A Transportar =====> Débitos :	6.342.030,20
			Créditos : 6.342.030,20

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997  
 N° do Registro : 21800139023  
 LIVRO : 0008 FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b> <b>6.342.030,20</b>	<b>Créditos : 6.342.030,20</b>
01/03	165.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 03/2022	72.581,89
		Total Débitos	72.581,89
		Total Créditos	72.581,89
03/03	116.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 02/2022	4.787,58
		Total Débitos	4.787,58
		Total Créditos	4.787,58
04/03	57.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	129,99
04/03	139.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 036 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 02/2022	1.063,91
		Total Débitos	1.193,90
		Total Créditos	1.193,90
07/03	21.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto	121,32
07/03	166.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 03/2022	51.844,21
		Total Débitos	51.965,53
		Total Créditos	51.965,53
08/03	33.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	98,90
		Total Débitos	98,90
		Total Créditos	98,90
10/03	69.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorários a pagar ref. mês Honorários Contábeis	600,00
		Total Débitos	600,00
		Total Créditos	600,00
11/03	9.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	442,36
11/03	167.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 03/2022	46.659,79
		Total Débitos	47.102,15
		Total Créditos	47.102,15
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b> <b>6.520.360,15</b>	<b>Créditos : 6.520.360,15</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.520.360,15</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.520.360,15</b>
12/03	168.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 03/2022	57.028,63
		Total Débitos	57.028,63
		Total Créditos	57.028,63
15/03	81.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 03/2022 Compra de Mercadorias	453.405,76
		Total Débitos	453.405,76
		Total Créditos	453.405,76
16/03	169.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 03/2022	88.135,15
		Total Débitos	88.135,15
		Total Créditos	88.135,15
20/03	170.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 03/2022	62.213,05
		Total Débitos	62.213,05
		Total Créditos	62.213,05
26/03	171.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 03/2022	41.475,37
		Total Débitos	41.475,37
		Total Créditos	41.475,37
28/03	45.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: Equatorial / Energia	312,10
28/03	172.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 03/2022	98.504,00
		Total Débitos	98.816,10
		Total Créditos	98.816,10
29/03	128.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 03/2022	1.244,26
		Total Débitos	1.244,26
		Total Créditos	1.244,26
31/03	93.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	2.200,00
31/03	105.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 03/2022	5.599,17
		Total Débitos	7.799,17
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>7.330.477,64</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>7.330.477,64</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	7.330.477,64	Créditos : 7.330.477,64
					Total Créditos 7.799,17
		<b>Total do Mês =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>7.330.477,64</b>	<b>Créditos : 7.330.477,64</b>
		A Transportar =====>	Débitos :	7.330.477,64	Créditos : 7.330.477,64

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucama  
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997  
 Nº do Registro : 21600139023  
 LIVRO : 0008  
 FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>7.330.477,64</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>7.330.477,64</b>
01/04	173.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 04/2022	88.815,82
			Total Débitos 88.815,82
			Total Créditos 88.815,82
04/04	117.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 03/2022	5.599,17
04/04	140.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 035 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 03/2022	1.244,26
			Total Débitos 6.843,43
			Total Créditos 6.843,43
05/04	174.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 04/2022	37.396,14
			Total Débitos 37.396,14
			Total Créditos 37.396,14
06/04	58.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	129,99
			Total Débitos 129,99
			Total Créditos 129,99
08/04	175.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 04/2022	56.094,20
			Total Débitos 56.094,20
			Total Créditos 56.094,20
10/04	82.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 04/2022 Compra de Mercadorias	376.744,29
			Total Débitos 376.744,29
			Total Créditos 376.744,29
11/04	34.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	98,90
11/04	70.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorários a pagar ref. mês Honorários Contábeis	600,00
			Total Débitos 698,90
			Total Créditos 698,90
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>7.897.200,41</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>7.897.200,41</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997  
 N° do Registro : 21600139023  
 LIVRO : 0008  
 FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>7.897.200,41</b>	<b>7.897.200,41</b>
14/04	10.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		465,49
		040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas		
14/04	22.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		121,32
		033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto		
			Total Débitos	586,81
			Total Créditos	586,81
15/04	176.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS		79.466,79
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 04/2022		
			Total Débitos	79.466,79
			Total Créditos	79.466,79
17/04	177.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS		51.419,69
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 04/2022		
			Total Débitos	51.419,69
			Total Créditos	51.419,69
21/04	176.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS		42.070,65
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 04/2022		
			Total Débitos	42.070,65
			Total Créditos	42.070,65
24/04	179.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS		46.745,17
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 04/2022		
			Total Débitos	46.745,17
			Total Créditos	46.745,17
28/04	46.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		313,26
		032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: Equatorial / Energia		
28/04	160.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS		65.443,24
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 04/2022		
			Total Débitos	65.756,50
			Total Créditos	65.756,50
29/04	94.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		2.200,00
		045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore		
			Total Débitos	2.200,00
			Total Créditos	2.200,00
30/04	106.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		5.048,48
		072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 04/2022		
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>8.190.494,50</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>8.190.494,50</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.278/0001-09      Inscrição Estadual: 121847284  
 Local de Registro : Jucema      Data do Registro : 24/11/1997      N° do Registro : 21800138023  
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022      LIVRO : 0008      FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte &lt;====&gt; Débitos :</b>	<b>8.190.494,50</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>8.190.494,50</b>
30/04	129.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 04/2022	1.121,88
		Total Débitos	6.170,36
		Total Créditos	6.170,36
<b>Total do Mês &lt;====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>8.191.616,38</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>8.191.616,38</b>
		<b>A Transportar &lt;====&gt;</b>	<b>Débitos : 8.191.616,38</b>
			<b>Créditos : 8.191.616,38</b>



**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121847284

Data do Registro : 24/11/1997

LIVRO : 0008

Nº do Registro : 21600139023

FOLHA: 14

REDEIRAS/MA  
 Proc. 0603001/202 4  
 FLS. 237  
 Rub. *[assinatura]*

0117

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte</b> >>>>> <b>Débitos :</b> <b>8.191.616,38</b> <b>Créditos :</b> <b>8.191.616,38</b>	
02/05	181.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 05/2022	122.600,36
		Total Débitos	122.600,36
		Total Créditos	122.600,36
03/05	141.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 04/2022	1.121,85
		Total Débitos	1.121,88
		Total Créditos	1.121,88
04/05	59.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	129,99
04/05	118.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 04/2022	5.048,48
		Total Débitos	5.178,47
		Total Créditos	5.178,47
06/05	182.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 05/2022	87.571,68
		Total Débitos	87.571,68
		Total Créditos	87.571,68
08/05	183.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 05/2022	78.814,52
		Total Débitos	78.814,52
		Total Créditos	78.814,52
09/05	35.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	98,90
09/05	83.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 05/2022 Compra de Mercadorias	770.150,02
		Total Débitos	770.248,92
		Total Créditos	770.248,92
10/05	71.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorarios a pagar ref. mês Honorários Contábeis	600,00
		Total Débitos	600,00
		Total Créditos	600,00
12/05	23.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto	121,32
		<b>A Transportar</b> >>>>> <b>Débitos :</b> <b>9.257.873,53</b> <b>Créditos :</b> <b>9.257.873,53</b>	

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022  
 Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997  
 N° do Registro : 21600139023  
 LIVRO : 0008  
 FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt; Débitos :</b>	<b>9.257.873,53</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>9.257.873,53</b>
		Total Débitos	121,32
		Total Créditos	121,32
13/05	11.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	466,87
		Total Débitos	466,87
		Total Créditos	466,87
14/05	184.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 05/2022	96.328,85
		Total Débitos	96.328,85
		Total Créditos	96.328,85
18/05	185.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 05/2022	148.871,86
		Total Débitos	148.871,86
		Total Créditos	148.871,86
23/05	186.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 05/2022	105.086,02
		Total Débitos	105.086,02
		Total Créditos	105.086,02
26/05	187.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 05/2022	70.057,35
		Total Débitos	70.057,35
		Total Créditos	70.057,35
27/05	47.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: Equatorial / Energia	325,78
27/05	130.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 05/2022	2.101,72
		Total Débitos	2.427,50
		Total Créditos	2.427,50
30/05	188.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 05/2022	166.386,20
		Total Débitos	166.386,20
		Total Créditos	166.386,20
31/05	95.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	2.200,00
		<b>A Transportar &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt; Débitos :</b>	<b>9.849.698,18</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>9.849.698,18</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

0117

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>9.849.698,18</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>9.849.698,18</b>
31/05	107.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 05/2022	9.457,74
		Total Débitos	11.857,74
		Total Créditos	11.857,74
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>9.859.155,92</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>9.859.155,92</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>9.859.155,92</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>9.859.155,92</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09      Inscrição Estadual: 121847284  
 Local de Registro : Jucema      Data do Registro : 24/11/1997      Nº do Registro : 21800139023  
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022      LIVRO : 0008      FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>9.859.155,92</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>9.859.155,92</b>
01/06	189.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 06/2022	182.204,77
		Total Débitos	182.204,77
		Total Créditos	182.204,77
03/06	60.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	129,99
03/06	119.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 05/2022	9.457,74
03/06	142.0000	2.01.03.01.0006 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 05/2022	2.101,72
		Total Débitos	11.689,45
		Total Créditos	11.689,45
05/06	190.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 06/2022	76.717,80
		Total Débitos	76.717,80
		Total Créditos	76.717,80
08/06	84.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 05/2022 Compra de Mercadorias	858.139,50
		Total Débitos	858.139,50
		Total Créditos	858.139,50
09/06	191.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 06/2022	115.076,70
		Total Débitos	115.076,70
		Total Créditos	115.076,70
10/06	24.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto	121,32
10/06	72.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 185 - Honorarios a pagar ref. mês Honorários Contábeis	800,00
		Total Débitos	721,32
		Total Créditos	721,32
12/06	192.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 06/2022	163.025,32
		Total Débitos	163.025,32
		Total Créditos	163.025,32
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>11.266.730,78</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>11.266.730,78</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.278/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>11.266.730,78</b>	<b>11.266.730,78</b>
13/06	36.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular		98,90
			Total Débitos	98,90
			Total Créditos	98,90
15/06	12.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas		489,74
			Total Débitos	489,74
			Total Créditos	489,74
17/06	193.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 06/2022		105.486,97
			Total Débitos	105.486,97
			Total Créditos	105.486,97
23/06	194.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 06/2022		86.307,52
			Total Débitos	86.307,52
			Total Créditos	86.307,52
26/06	195.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 06/2022		95.897,25
			Total Débitos	95.897,25
			Total Créditos	95.897,25
28/06	48.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: Equatorial / Energia		315,87
28/06	131.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 06/2022		2.301,53
28/06	196.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 06/2022		134.256,15
			Total Débitos	136.873,55
			Total Créditos	136.873,55
30/06	96.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore		2.200,00
30/06	108.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0006 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 06/2022		10.356,90
			Total Débitos	12.556,90
			Total Créditos	12.556,90
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>11.704.441,61</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>11.704.441,61</b>

**LIVRO DIÁRIO**

<b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b>						<b>0117</b>
Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000						
Trizidela do Vale / MA						
CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09			Inscrição Estadual: 121847284		Nº do Registro : 21600139023	
Local de Registro : Jucema			Data do Registro : 24/11/1997		LIVRO : 0008 FOLHA: 19	
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022						
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte >>>>>	Débitos :	11.704.441,61	Créditos :	11.704.441,61
		<b>Total do Mês &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	Débitos :	<b>11.704.441,61</b>	Créditos :	<b>11.704.441,61</b>
		A Transportar >>>>>	Débitos :	11.704.441,61	Créditos :	11.704.441,61

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte &gt;&gt;&gt;&gt;&gt; Débitos :</b>	<b>11.704.441,61</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>11.704.441,61</b>
03/07	197.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2022	131.942,05
		Total Débitos	131.942,05
		Total Créditos	131.942,05
04/07	61.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	128,99
04/07	120.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 06/2022	10.356,80
04/07	143.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 06/2022	2.301,53
04/07	198.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2022	94.244,32
		Total Débitos	107.032,74
		Total Créditos	107.032,74
08/07	85.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 07/2022 Compra de Mercadorias	688.290,00
		Total Débitos	688.290,00
		Total Créditos	688.290,00
10/07	199.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2022	84.819,89
		Total Débitos	84.819,89
		Total Créditos	84.819,89
11/07	73.0000	4.01.01.02.0005 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorarios a pagar ref. mês Honorários Contábeis	600,00
		Total Débitos	600,00
		Total Créditos	600,00
12/07	13.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	488,58
		Total Débitos	488,58
		Total Créditos	488,58
13/07	200.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2022	103.668,76
		Total Débitos	103.668,76
		Total Créditos	103.668,76
		<b>A Transportar &gt;&gt;&gt;&gt;&gt; Débitos :</b>	<b>12.821.283,63</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>12.821.283,63</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito		Valor
		Histórico / Complemento		
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>12.821.283,63</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>12.821.283,63</b>
14/07	37.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular		98,90
			Total Débitos	98,90
			Total Créditos	98,90
15/07	25.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto		121,32
			Total Débitos	121,32
			Total Créditos	121,32
17/07	201.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2022		160.215,35
			Total Débitos	160.215,35
			Total Créditos	160.215,35
20/07	202.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2022		113.093,19
			Total Débitos	113.093,19
			Total Créditos	113.093,19
27/07	203.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2022		75.395,46
			Total Débitos	75.395,46
			Total Créditos	75.395,46
28/07	49.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: Equatorial / Energia		322,15
			Total Débitos	322,15
			Total Créditos	322,15
29/07	97.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore		2.200,00
			Total Débitos	2.200,00
			Total Créditos	2.200,00
30/07	132.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 07/2022		2.261,86
30/07	204.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2022		178.064,21
			Total Débitos	181.326,07
			Total Créditos	181.326,07
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>13.354.056,07</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>13.354.056,07</b>



P. EIRAS/MA  
 Proc. 0603001/202 4  
 FLS. 295  
 Rub.

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>13.354.056,07</b>	<b>Créditos :</b>	<b>13.354.056,07</b>
31/07	109.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 07/2022				10.178,39
				Total Débitos		10.178,39
				Total Créditos		10.178,39
		<b>Total do Mês =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>13.364.234,46</b>	<b>Créditos :</b>	<b>13.364.234,46</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>13.364.234,46</b>	<b>Créditos :</b>	<b>13.364.234,46</b>

<b>LIVRO DIÁRIO</b>				
<b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b>				<b>0117</b>
Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000				
Trizidela do Vale / MA				
CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09			Inscrição Estadual: 121847284	
Local de Registro : Jucema			Data do Registro : 24/11/1997	
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022			Nº do Registro : 21600139023	
			LIVRO : 0008	
			FOLHA: 23	
<b>Data</b>	<b>Lançamento</b>	<b>Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento</b>	<b>Valor</b>	
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>13.364.234,46</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>13.364.234,46</b>
03/08	205.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2022		180.537,43
			Total Débitos	180.537,43
			Total Créditos	180.537,43
04/08	62.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet		129,99
04/08	121.0000	2.01.03.01.0008 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 07/2022		10.178,39
04/08	144.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 07/2022		2.261,66
			Total Débitos	12.570,24
			Total Créditos	12.570,24
05/08	206.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2022		76.015,76
			Total Débitos	76.015,76
			Total Créditos	76.015,76
08/08	38.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular		98,90
			Total Débitos	98,90
			Total Créditos	98,90
10/08	14.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas		459,65
10/08	74.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorários a pagar ref. mês Honorários Contábeis		600,00
			Total Débitos	1.059,65
			Total Créditos	1.059,65
11/08	207.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2022		114.023,64
			Total Débitos	114.023,64
			Total Créditos	114.023,64
12/08	26.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto		121,32
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>13.748.661,40</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>13.748.661,40</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022  
 Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997  
 Nº do Registro : 21600139023  
 LIVRO : 0008  
 FOLHA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>13.748.661,40</b>	<b>13.748.661,40</b>
12/08	208.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2022		161.533,48
			Total Débitos	161.654,81
			Total Créditos	161.654,81
13/08	86.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 08/2022 Compra de Mercadorias		790.740,00
			Total Débitos	790.740,00
			Total Créditos	790.740,00
19/08	209.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2022		104.521,67
			Total Débitos	104.521,67
			Total Créditos	104.521,67
22/08	210.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2022		85.517,73
			Total Débitos	85.517,73
			Total Créditos	85.517,73
26/08	211.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2022		95.019,70
			Total Débitos	95.019,70
			Total Créditos	95.019,70
29/08	50.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: Equatorial / Energia		319,52
			Total Débitos	319,52
			Total Créditos	319,52
30/08	133.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 08/2022		2.280,47
			Total Débitos	2.280,47
			Total Créditos	2.280,47
31/08	98.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore		2.200,00
31/08	110.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0008 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 08/2022		10.262,13
31/08	212.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2022		133.027,58
			Total Débitos	145.489,71
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos : 15.134.083,69</b>	<b>Créditos : 15.134.083,69</b>

<b>LIVRO DIÁRIO</b>					
<b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b>					<b>0117</b>
Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000					
Trizidela do Vale / MA					
CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09			Inscrição Estadual: 121847284		
Local de Registro : Jucema			Data do Registro : 24/11/1997		Nº do Registro : 21600139023
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022			LIVRO : 0008		FOLHA: 25
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	15.134.083,69	Créditos : 15.134.083,69
				Total Créditos	145.489,71
		<b>Total do Mês =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>15.134.083,69</b>	<b>Créditos : 15.134.083,69</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>15.134.083,69</b>	<b>Créditos : 15.134.083,69</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 26

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>15.134.083,69</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>15.134.083,69</b>
02/09	122.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 08/2022	10.262,13
02/09	145.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 036 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 08/2022	2.280,47
		Total Débitos	12.542,60
		Total Créditos	12.542,60
03/09	213.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2022	142.592,27
		Total Débitos	142.592,27
		Total Créditos	142.592,27
05/09	63.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	129,99
		Total Débitos	129,99
		Total Créditos	129,99
07/09	27.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto	121,32
07/09	214.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2022	101.851,62
		Total Débitos	101.972,94
		Total Créditos	101.972,94
09/09	39.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	98,90
		Total Débitos	98,90
		Total Créditos	98,90
11/09	215.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2022	91.666,46
		Total Débitos	91.666,46
		Total Créditos	91.666,46
12/09	75.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 166 - Honorarios a pagar ref. mês Honorários Contábeis	600,00
		Total Débitos	600,00
		Total Créditos	600,00
13/09	15.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesa Diversas	501,32
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>15.484.188,17</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>15.484.188,17</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09      Inscrição Estadual: 121847284  
 Local de Registro : Jucema      Data do Registro : 24/11/1997      Nº do Registro : 21600139023  
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022      LIVRO : 0008      FOLHA: 27

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>15.484.188,17</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>15.484.188,17</b>
13/09	87.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 09/2022 Compra de Mercadorias	825.531,00
13/09	218.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2022	112.036,78
		Total Débitos	938.069,10
		Total Créditos	938.069,10
17/09	217.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2022	173.147,78
		Total Débitos	173.147,78
		Total Créditos	173.147,78
20/09	218.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2022	122.221,85
		Total Débitos	122.221,95
		Total Créditos	122.221,95
24/09	219.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2022	81.481,30
		Total Débitos	81.481,30
		Total Créditos	81.481,30
28/09	51.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: Equatorial / Energie	321,53
28/09	220.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2022	193.518,08
		Total Débitos	193.839,61
		Total Créditos	193.839,61
30/09	99.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	2.200,00
30/09	111.0000	4.01.01.03.0005 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 09/2022	10.999,88
30/09	134.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 09/2022	2.444,44
		Total Débitos	15.644,42
		Total Créditos	15.644,42
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>17.008.090,99</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>17.008.090,99</b>
<b>A Transportar =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>17.008.090,99</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>17.008.090,99</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

0117

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 28

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	17.008.090,99 Créditos : 17.008.090,99
		A Transportar =====> Débitos :	17.008.090,99 Créditos : 17.008.090,99

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09 Inscrição Estadual: 121847284  
 Local de Registro : Jucema Data do Registro : 24/11/1997 Nº do Registro : 21600139023  
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0008 FOLHA: 29

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>17.008.090,99</b>	<b>17.008.090,99</b>
03/10	64.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		128,99
		209 - Despesas Internet		
03/10	221.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS		142.405,75
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2022		
			Total Débitos	142.535,74
			Total Créditos	142.535,74
04/10	123.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		10.999,98
		037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 09/2022		
04/10	146.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		2.444,44
		038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 09/2022		
			Total Débitos	13.444,42
			Total Créditos	13.444,42
05/10	28.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		121,32
		033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto		
			Total Débitos	121,32
			Total Créditos	121,32
06/10	222.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS		59.960,31
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2022		
			Total Débitos	59.960,31
			Total Créditos	59.960,31
10/10	76.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		600,00
		186 - Honorarios a pagar ref. mês Honorários Contábeis		
			Total Débitos	600,00
			Total Créditos	600,00
11/10	88.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		744.567,50
		210 - Compra de Mercadoria ref. 10/2022 Compra de Mercadorias		
11/10	223.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS		89.940,47
		001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2022		
			Total Débitos	834.507,97
			Total Créditos	834.507,97
12/10	40.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		98,90
		053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular		
			Total Débitos	98,90
			Total Créditos	98,90
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>18.059.359,65</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>18.059.359,65</b>



**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 30

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>18.059.359,65</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>18.059.359,65</b>
14/10	16.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	488,21
		Total Débitos	488,21
		Total Créditos	488,21
15/10	224.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2022	127.415,67
		Total Débitos	127.415,67
		Total Créditos	127.415,67
18/10	225.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2022	82.445,43
		Total Débitos	82.445,43
		Total Créditos	82.445,43
23/10	226.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2022	67.455,35
		Total Débitos	67.455,35
		Total Créditos	67.455,35
24/10	227.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2022	74.950,39
		Total Débitos	74.950,39
		Total Créditos	74.950,39
27/10	326.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado TRANSFERENCIA DO CAPITAL SOCIAL DA FILIAL	200.000,00
		Total Débitos	200.000,00
		Total Créditos	200.000,00
28/10	52.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: Equatorial / Energia	305,43
		Total Débitos	305,43
		Total Créditos	305,43
29/10	228.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2022	104.930,55
		Total Débitos	104.930,55
		Total Créditos	104.930,55
30/10	135.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 10/2022	1.798,81
		Total Débitos	1.798,81
		Total Créditos	1.798,81
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>18.719.149,49</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>18.719.149,49</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022  
 Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997  
 N° do Registro : 21600139023  
 LIVRO : 0008  
 FOLHA: 31

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b> Débitos :	<b>18.719.149,49</b>
		Créditos :	<b>18.719.149,49</b>
31/10	100.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	2.200,00
31/10	112.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 10/2022	8.094,64
		Total Débitos	10.294,64
		Total Créditos	10.294,64
		<b>Total do Mês &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b> Débitos :	<b>18.729.444,13</b>
		Créditos :	<b>18.729.444,13</b>

		<b>A Transportar &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b> Débitos :	<b>18.729.444,13</b>
		Créditos :	<b>18.729.444,13</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.278/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 32

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>18.729.444,13</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>18.729.444,13</b>
03/11	124.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 10/2022	8.094,64
03/11	229.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2022	118.829,48
		Total Débitos	126.924,10
		Total Créditos	126.924,10
04/11	147.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 10/2022	1.798,61
		Total Débitos	1.798,61
		Total Créditos	1.798,61
06/11	230.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2022	84.878,19
		Total Débitos	84.878,19
		Total Créditos	84.878,19
07/11	29.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto	121,32
07/11	65.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	129,99
		Total Débitos	251,31
		Total Créditos	251,31
08/11	89.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 11/2022 Compra de Mercadorias	625.311,70
08/11	231.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2022	76.390,37
		Total Débitos	701.702,07
		Total Créditos	701.702,07
09/11	41.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	98,90
		Total Débitos	98,90
		Total Créditos	98,90
10/11	77.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorarios a pagar ref. mês Honorários Contábeis	600,00
		Total Débitos	600,00
		Total Créditos	600,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>19.645.697,51</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>19.645.697,51</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 33

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>19.845.697,51</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>19.845.697,51</b>
13/11	232.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2022	93.366,01
		Total Débitos	93.366,01
		Total Créditos	93.366,01
14/11	17.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	432,26
		Total Débitos	432,26
		Total Créditos	432,26
17/11	233.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2022	144.292,92
		Total Débitos	144.292,92
		Total Créditos	144.292,92
23/11	234.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2022	101.853,82
		Total Débitos	101.853,82
		Total Créditos	101.853,82
24/11	235.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2022	67.902,55
		Total Débitos	67.902,55
		Total Créditos	67.902,55
28/11	53.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: Equatorial / Energia	312,14
28/11	236.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2022	161.268,56
		Total Débitos	161.580,70
		Total Créditos	161.580,70
29/11	136.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 11/2022	2.037,08
		Total Débitos	2.037,08
		Total Créditos	2.037,08
30/11	101.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	2.200,00
30/11	113.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 11/2022	9.166,84
		Total Débitos	11.366,84
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>20.228.529,69</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>20.228.529,69</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09      Inscrição Estadual: 121847284  
 Local de Registro : Jucema      Data do Registro : 24/11/1997      Nº do Registro : 21600139023  
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022      LIVRO : 0008      FOLHA: 34

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	20.228.529,69
			Créditos :	20.228.529,69
			Total Créditos	11.366,84
		<b>Total do Mês =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>20.228.529,69</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>20.228.529,69</b>
		A Transportar =====>	Débitos :	20.228.529,69
			Créditos :	20.228.529,69

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 35

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>20.228.529,69</b>	<b>20.228.529,69</b>
02/12	237.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 12/2022		152.503,24
			Total Débitos	152.503,24
			Total Créditos	152.503,24
05/12	66.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet		129,99
05/12	125.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 11/2022		9.166,84
05/12	148.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 11/2022		2.037,08
			Total Débitos	11.333,91
			Total Créditos	11.333,91
06/12	30.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto		121,32
			Total Débitos	121,32
			Total Créditos	121,32
07/12	238.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 12/2022		64.211,89
			Total Débitos	64.211,89
			Total Créditos	64.211,89
08/12	42.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular		98,90
			Total Débitos	98,90
			Total Créditos	98,90
11/12	18.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas		466,59
11/12	239.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 12/2022		96.317,84
			Total Débitos	96.784,43
			Total Créditos	96.784,43
12/12	78.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorários a pagar ref. mês Honorários Contábeis		800,00
			Total Débitos	800,00
			Total Créditos	800,00
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>20.554.183,38</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>20.554.183,38</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 36

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte &gt;&gt;&gt;&gt;&gt; Débitos :</b>	<b>20.554.183,38</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>20.554.183,38</b>
13/12	90.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 12/2022 Compra de Mercadorias	701.500,00
		Total Débitos	701.500,00
		Total Créditos	701.500,00
14/12	240.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 12/2022	136.450,27
		Total Débitos	136.450,27
		Total Créditos	136.450,27
19/12	241.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 12/2022	88.291,35
		Total Débitos	88.291,35
		Total Créditos	88.291,35
21/12	242.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 12/2022	72.238,38
		Total Débitos	72.238,38
		Total Créditos	72.238,38
27/12	243.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 12/2022	80.264,86
		Total Débitos	80.264,86
		Total Créditos	80.264,86
28/12	54.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: Equatorial / Energia	315,41
28/12	137.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 12/2022	1.926,36
28/12	244.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 12/2022	112.370,81
		Total Débitos	114.612,58
		Total Créditos	114.612,58
30/12	102.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	2.200,00
		Total Débitos	2.200,00
		Total Créditos	2.200,00
31/12	6.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.02.03.02.0006 - ( - ) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 181 - Depreciações anuais MOVEIS E UTENSILIOS	971,03
		<b>A Transportar &lt;&lt;&lt;&lt;&lt; Débitos :</b>	<b>21.750.711,85</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>21.750.711,85</b>

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0603001/202 4  
 FLS. 330  
 Rub. \_\_\_\_\_

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

0117

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997  
 LIVRO : 0008

Nº do Registro : 21600139023  
 FOLHA: 37

Data	Langamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>21.750.711,85</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>21.750.711,85</b>
31/12	114.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 12/2022	8.668,61
31/12	327.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias	7.628.097,18
31/12	328.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Inicial	7.023,05
31/12	329.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Final	15.214,36
31/12	330.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	9.052.565,47
31/12	331.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0002 - TELEFONE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.186,80
31/12	332.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.810,26
31/12	333.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	7.200,00
31/12	334.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.455,84
31/12	335.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	28.400,00
31/12	336.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	971,03
31/12	337.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	97.767,71
31/12	338.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	21.728,15
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>38.622.798,31</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>38.622.798,31</b>



**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0008

FOLHA: 38

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte &gt;&gt;&gt;&gt;&gt; Débitos :</b>	<b>38.622.798,31</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>38.622.798,31</b>
31/12	339.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.559,88
31/12	340.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	5.437,27
31/12	341.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	7.619.805,87
		Total Débitos	24.499.960,51
		Total Créditos	24.499.960,51
<b>Total do Mês &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>46.249.701,33</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>46.249.701,33</b>

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :266.679.233-72 RG : 634.888 SSP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. :252.276.743-87

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022</b>		
<b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b>		<b>0117</b>
Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000		
Trizidela do Vale / MA		
CNPJ / CEI : 02.557.278/0001-09	Inscrição Estadual: 121847284	
Local de Registro: Jucema	Data do Registro: 24/11/1997	Nº do Registro: 21600139023
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		FOLHA: 39
<b>Reculta Bruta de vendas e/ou serviços</b>		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	9.052.585,47	9.052.585,47
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>9.052.585,47</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendido</b>		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	7.619.005,87	7.619.005,87
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>1.432.659,60</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPESES ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	1.186,80	
ENERGIA ELETRICA	3.810,26	
HONORARIOS CONTABEIS	7.200,00	
AGUA E ESGOTO	1.455,84	
PRO-LABORE	26.400,00	
DESPESES COM DEPRECIACÃO	971,03	11.023,93
DESPESES TRIBUTARIAS		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	97.767,71	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	21.726,15	119.493,86
DESPESES GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.550,88	
DESPESES DIVERSAS	5.437,27	6.907,15
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>1.265.144,86</b>
<b>(=) Lucro antes da Tributação/Participação</b>		<b>1.265.144,86</b>
<b>(=) Lucro antes da Participação/Contribuição</b>		<b>1.265.144,86</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>1.265.144,86</b>

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. :252.278.743-87

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	
<b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b> <span style="float: right;">0117</span>	
Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000	
TRIZIDELA DO VALE / MA	
CNPJ : 02.557.276/0001-09	Inscrição Estadual : 121647284
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 24/11/1997
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022	Número Registro: 21600139023
	Folha: 40
<b>ATIVO</b>	
CIRCULANTE	4.084.167,01 D
DISPONIVEL	4.068.952,65 D
CAIXA	4.068.952,65 D
CAIXA MATRIZ	4.068.952,65 D
ESTOQUES	15.214,36 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	15.214,36 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	15.214,36 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	550.666,13 D
IMOBILIZADO	550.666,13 D
IMOBILIZADO EM USO	817.013,51 D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.918,75 D
BENS RECEBIDO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	593.094,76 D
DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	68.347,38 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSÍLIOS	5.469,13 C
(-) DEPREC. ACUM. DE BENS COMODATO	60.678,25 C
<b>TOTAL DO ATIVO</b> =====>	<b>4.634.833,14 D</b>
<b>PASSIVO</b>	
CIRCULANTE	10.594,97 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	10.594,97 C
IMPOSTOS A RECOLHER	10.594,97 C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	1.926,36 C
CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	8.668,61 C
PATRIMONIO LIQUIDO	4.624.238,17 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 4.634.833,14 ( Quatro Milhões e Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos )

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :266.878.233-72 RG : 634.89@ SSP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. :252.278.743-87

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	
<b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b>	<b>0117</b>
Rua Santo Antonio, 67 - Centro - Cep : 65727-000	
TRIZIDEIA DO VALE / MA	
CNPJ : 02.557.276/0001-09	Inscrição Estadual : 121847284
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 24/11/1997
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022	Número Registro: 21600139023
	Folha: 41
CAPITAL SOCIAL	400.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	400.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00 C
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	4.224.238,17 C
LUCRO NO EXERCÍCIO	4.224.238,17 C
LUCRO NO PERÍODO	4.224.238,17 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>4.634.833,14 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

**R\$ 4.634.833,14 ( Quatro Milhões e Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos )**

TRIZIDEIA DO VALEMA, 31 de DEZEMBRO de 2022

\_\_\_\_\_  
 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/09

\_\_\_\_\_  
 LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. :252.278.743-87

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000  
TRIZIDELA DO VALE / MA  
CNPJ: 02.557.276/0001-09  
Local de Registro: JUCEMA  
Nº do Registro: 21600139023

Inscrição Estadual: 121847284  
Data de Registro: 24/11/1997

FOLHA: 42

**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

**Nota 2 - Atividades Empresariais**

As atividades empresariais constam no objeto social descrito no contrato social referem-se a: Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Hotéis; Restaurantes e similares; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Trizidela do Vale - MA, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, situado na Rua Santo Antonio, N°87, Centro, Trizidela do Vale - MA.

**Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**

**3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

**3.2- Contas a Receber e a Pagar**

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.3-Estoques**

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

**3.4-Imobilizado**

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

**3.5-Recitas e Despesas**

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

**3.6-Capital Social**

O capital social da Matriz é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F.: 268.679.233-72 RG: 634.898 SSP/MA  
C.R.C.: MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
Sócio Administrador  
C.P.F.: 252.278.743-87

## NOTAS EXPLICATIVAS

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21600139023

Inscrição Estadual: 121847284

Data de Registro: 24/11/1997

FOLHA: 43

**Nota 4 - Políticas Contábeis**

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**Nota 5 - Outras informações relevantes**

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

---

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F.: 268.679.233-72 RG: 834.898 SSP/MA  
C.R.C.: MA-008548/09

---

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
Sócio Administrador  
C.P.F.: 262.278.743-87

## TERMO DE ENCERRAMENTO

### LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 8

Contém este livro 44 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 44 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : L. A. DA SILVA MORAES LTDA  
Endereço : RUA SANTO ANTONIO, 87  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65727-000  
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA  
sob NIRE nº 21600139023

Arquivado em 24/11/1997

Inscrição Estadual nº 121847284  
C.N.P.J. nº 02.557.276/0001-09

Trizidela do Vale/MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
Técnico em Contabilidade  
C.P.F.: 268.679.233-72  
R.G. : 634.898 SSP/MA  
C.R.C.: MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
Sócio Administrador  
C.P.F.: 252.278.743-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/01/2024 07:43 SOB N° 20240041402.  
PROTOCOLO: 240041402 DE 10/01/2024. NIRE: 21600135023.  
L. A. DA SILVA MORAES LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 11/01/2024  
empresafacil.ma.gov.br



<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023</b>		
<b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b>		<b>0117</b>
Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000		
Trizidela do Vale / MA		
CNPJ / CEI : 02.557.278/0001-09	Inscrição Estadual: 121847284	
Local de Registro: Jucema	Data do Registro: 24/11/1997	Nº do Registro: 21600139023
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023		FOLHA: 1
<b>Receita Bruta de vendas e/ou serviços</b>		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	7.337.298,51	7.337.298,51
<b>(-) Deduções das receitas brutas</b>		
DEDUÇÕES DE VENDAS		
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	13.522,60	13.522,60
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>7.323.775,91</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendido</b>		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	6.227.366,32	6.227.366,32
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>1.096.409,59</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	6.383,01	
HONORARIOS CONTABEIS	7.200,00	
AGUA E ESGOTO	1.680,40	
PRO-LABORE	27.000,00	
DESPESAS COM DEPRECIACÃO	1.693,25	43.865,66
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	46,20	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	70.096,78	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	16.774,48	95.917,46
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.558,80	
DESPESAS DIVERSAS	4.836,89	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	3.597,00	9.792,69
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>946.833,78</b>
<b>(=) Lucro antes da Tributação/Participação</b>		<b>946.833,78</b>
<b>(=) Lucro antes da Participação/Contribuição</b>		<b>946.833,78</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>946.833,78</b>

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.896 SSP/MA  
 C.R.C. : MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. : 252.278.743-87

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	
<b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b> <span style="float: right;">0117</span>	
Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000	
TRIZIDELA DO VALE / MA	
CNPJ : 02.557.276/0001-09	Inscrição Estadual : 121847284
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 24/11/1997
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023	Número Registro: 21600138023
	Folha: 2
<b>ATIVO</b>	
CIRCULANTE	5.233.462,21 D
DISPONIVEL	5.113.318,91 D
CAIXA	5.113.318,91 D
CAIXA MATRIZ	5.113.318,91 D
ESTOQUES	120.143,30 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	120.143,30 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	120.143,30 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	548.972,88 D
IMOBILIZADO	548.972,88 D
IMOBILIZADO EM USO	617.013,51 D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.918,75 D
BENS RECEBIDO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	593.094,76 D
DEPRECIações ACUMULADAS	68.040,63 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSÍLIOS	7.162,38 C
(-) DEPREC. ACUM. DE BENS COMODATO	60.878,25 C
<b>TOTAL DO ATIVO</b> =====>	<b>5.782.435,09 D</b>
<b>PASSIVO</b>	
CIRCULANTE	211.383,14 C
FORNECEDORES GERAIS	200.090,30 C
FORNECEDORES	200.090,30 C
FORNECEDORES GERAIS	200.090,30 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	11.272,84 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 5.782.435,09 ( Cinco Milhões e Setecentos e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos )

TRIZIDELA DO VALEMA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. :252.278.743-87

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	
<b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b> <span style="float: right;"><b>0117</b></span>	
Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000	
TRIZIDELA DO VALE / MA	
CNPJ : 02.557.276/0001-09	Inscrição Estadual : 121847284
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 24/11/1997
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023	Número Registro: 21600139023
	Folha: 3
<b>IMPOSTOS A RECOLHER</b> <span style="float: right;">11.272,84 C</span>	
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	2.049,61 C
CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	9.223,23 C
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>5.571.071,95 C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>400.000,00 C</b>
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	400.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00 C
<b>LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO</b>	<b>5.171.071,95 C</b>
LUCRO NO EXERCICIO	5.171.071,95 C
LUCRO NO PERIODO	5.171.071,95 C
<b>TOTAL DO PASSIVO</b> =====>	<b>5.782.435,09 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

**R\$ 5.782.435,09** ( Cinco Milhões e Setecentos e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos )

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

\_\_\_\_\_  
 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :288.879.233-72 RG : 634.898 5SP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/09

\_\_\_\_\_  
 LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. :252.276.743-87

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000  
TRIZIDELA DO VALE / MA  
CNPJ: 02.557.276/0001-09  
Local de Registro: JUCEMA  
Nº do Registro: 21600139023

Inscrição Estadual: 121847284  
Data de Registro: 24/11/1997

FOLHA: 4

**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

**Nota 2 - Atividades Empresariais**

As atividades empresariais constam no objeto social descrito no contrato social referem-se a: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Hotéis; Restaurantes e similares; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Trizidela do Vale - MA, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, situado na Rua Santo Antonio, N°87, Centro, Trizidela do Vale - MA.

**Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**

**3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

**3.2- Contas a Receber e a Pagar**

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.3-Estoques**

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

**3.4-Imobilizado**

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

**3.5-Receitas e Despesas**

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

**3.6-Capital Social**

O capital social da Matriz é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. :MA-008548/O9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
Sócio Administrador  
C.P.F. :252.278.743-87

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDELO DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21600139023

Inscrição Estadual: 121847284

Data de Registro: 24/11/1997

FOLHA 5

**Nota 4 - Políticas Contábeis**

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**Nota 5 - Outras Informações relevantes**

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

TRIZIDELO DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
Sócio Administrador  
C.P.F. :252.278.743-87

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000  
 TRIZIDEIA DO VALE / MA  
 CNPJ: 02.557.278/0001-09 I.E.: 121847284  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 Nº do Registro: 21600138023  
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 1

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{5.233.482,21}{211.363,14}$	Pontuação :	10
				ILG :	24,7605

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{5.233.482,21}{211.363,14}$	Pontuação :	10
				ILC :	24,7605

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA**

ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{5.113.318,91}{211.363,14}$	ILS :	24,1921
-------	--	-------	-----------------------------------	-------	---------

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA**

ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{5.113.318,91}{211.363,14}$	ILI :	24,1921
-------	---	-------	-----------------------------------	-------	---------

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

\_\_\_\_\_  
 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. : 268.870.233-72 RG : 834.888 SSP/MA  
 C.R.C. MA-008548/09

\_\_\_\_\_  
 LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. : 252.276.743-87

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 060300/2024  
 FLS. 325  
 Rub. 2

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000  
 TRIZIDELA DO VALE / MA  
 CNPJ: 02.557.276/0001-09 I.E.: 121847284  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 Nº do Registro: 21600139023  
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 2

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**

<b>ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL</b>			
IPD =	<u>Disponível</u>	IPD =	<u>5.113.318,91</u>
	<u>Ativo Circulante</u>		<u>5.233.462,21</u>
		IPD :	0,977
<b>ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES</b>			
IPE =	<u>Estoque</u>	IPE =	<u>120.143,30</u>
	<u>Ativo Circulante</u>		<u>5.233.462,21</u>
		IPE :	0,023
<b>ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE</b>			
IPAC =	<u>Ativo Circulante</u>	IPAC =	<u>5.233.462,21</u>
	<u>Ativo</u>		<u>5.782.435,09</u>
		IPAC :	0,9051
<b>ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES</b>			
IPC =	<u>Fornecedores</u>	IPC =	<u>200.090,30</u>
	<u>Ativo Circulante</u>		<u>5.233.462,21</u>
		IPC :	0,0382

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARALUO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :266.579.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/D9

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. :252.278.743-87

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000  
 TRIZIDELA DO VALE / MA  
 CNPJ: 02.557.276/0001-09 I.E.: 121847284  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 N° do Registro: 21600139023  
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 3

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**

**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{5.571.071,95}{4.824.238,17}$	IVRP :	1,2048
--------	--	--------	-------------------------------------	--------	--------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.**

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{5.571.071,95}{0,00}$	IPELP :	5571071,95
---------	---	---------	-----------------------------	---------	------------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL**

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{5.571.071,95}{211.363,14}$	IPET :	26,3578
--------	---	--------	-----------------------------------	--------	---------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO**

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{5.571.071,95}{5.782.435,09}$	IPP :	0,9634
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. : 268.879.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. : MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. : 252.278.743-87



**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000  
 TRIZIDEIA DO VALE / MA  
 CNPJ: 02.657.276/0001-09 I.E.: 121847284  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 Nº do Registro: 21600139023  
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 4

**ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO**

CAPITALIZAÇÃO			
C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{557.107.195,00}{5.782.435,09}$
		Pontuação :	10
		C :	96,3447
IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO			
IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{54.897.288,00}{5.571.071,95}$
		Pontuação :	10
		IC :	9,854
LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS			
LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{5.233.462,21}{5.571.071,95}$
		LRP :	0,9394

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL			
IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{211.363,14}{5.782.435,09}$
		IEG :	0,0366
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE			
IEC =	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEC =	$\frac{211.363,14}{5.782.435,09}$
		IEC :	0,0366
ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS			
ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{211.363,14}{5.571.071,95}$
		ICT :	0,0378

TRIZIDEIA DO VALEMA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. MA-008548/08

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. :252.278.743-87

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000  
 TRIZIDEIA DO VALE / MA  
 CNPJ: 02.557.276/0001-09 I.E.: 121847284  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 Nº do Registro: 21600139023  
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 5

**ÍNDICE DE RENTABILIDADE**

**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

IGA =  $\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$  IGA =  $\frac{7.323.775,91}{5.782.435,09}$  IGA : 1,2666

**MARGEM OPERACIONAL**

MO =  $\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$  MO =  $\frac{0,00}{7.323.775,91}$  MO : 0

**RENTABILIDADE DO ATIVO**

RA =  $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$  RA =  $\frac{5.171.071,95}{5.782.435,09}$  RA : 0,8943

**RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

RPL =  $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$  RPL =  $\frac{517.107.195,00}{5.571.071,95}$  Pontuação : 10  
 RPL : 92,8201

**ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS**

IRD =  $\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$  IRD =  $\frac{7.323.775,91}{6.376.942,13}$  IRD : 1,1485

**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

IIF =  $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$  IIF =  $\frac{5.571.071,95}{6.782.435,09}$  IIF : 0,8634

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. :252.278.743-87

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

L. A. DA SILVA MORAES LTDA 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000  
 TRIZIDEIA DO VALE / MA  
 CNPJ: 02.557.278/0001-09 I.E.: 121847284  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/11/1997 Nº do Registro: 21600139023  
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 6

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG =  $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$  ISG =  $\frac{5.782.435,09}{211.363,14}$  ISG : 27,3578

**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI =  $\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$  IGI =  $\frac{548.972,88}{5.571.071,95}$  IGI : 0,0985

**TABELA AVALIAÇÃO**

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

TRIZIDEIA DO VALEMA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F.: 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. : 252.278.743-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0609001/2024
FLS.	330
Rub.	

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2024 14:24 SOB N° 20240533151.  
PROTOCOLO: 240533151 DE 22/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405618690. CNPJ DA SEDE: 02557276000109.  
NIRE: 21600139023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2024.  
L. A. DA SILVA MORAES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ms.gov.br](http://www.empresafacil.ms.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12405619467 em 22/04/2024, protocolo 240533232. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L. A. DA SILVA MORAES LTDA
Número de Registro:	21600139023
CNPJ:	02557276000109
Município:	Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES	
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO	MA00854809

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2024 14:31 SOB Nº 1240533232.  
PROTOCOLO: 240533232 DE 22/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12405619467. NIRE: 21600139023.  
L. A. DA SILVA MORAES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 22/04/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	332
Rub.	u

## TERMO DE ABERTURA

### LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 9

Contém este livro 58 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 58 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : L. A. DA SILVA MORAES LTDA  
Endereço : RUA SANTO ANTONIO, 87  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65727-000  
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA  
sob NIRE nº 21600139023

Arquivado em 24/11/1997

Inscrição Estadual nº 121847284  
C.N.P.J. nº 02.557.276/0001-09

Trizidela do Vale/MA, 01 de Janeiro de 2023

---

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
Técnico em Contabilidade  
C.P.F.: 268.679.233-72  
R.G. : 634.898 SSP/MA  
C.R.C.: MA-008548/O9

---

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
Sócio Administrador  
C.P.F.: 252.278.743-87

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997  
 Nº do Registro : 21600139023  
 LIVRO : 0009  
 FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	4.068.952,85
Abert	Débito	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS	15.214,36
Abert	Débito	1.02.03.01.0006 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.918,75
Abert	Débito	1.02.03.01.0008 - BENS RECEBIDO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	503.094,76
Abert	Crédito	1.02.03.02.0006 - ( - ) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSÍLIOS	5.489,13
Abert	Crédito	1.02.03.02.0007 - ( - ) DEPREC. ACUM. DE BENS COMODATO	60.878,25
Abert	Crédito	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	1.926,36
Abert	Crédito	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	8.668,61
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	400.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	4.224.238,17
<b>Total Saldo de Abertura do ATIVO ==&gt;</b>			<b>4.634.833,14</b>
<b>Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==&gt;</b>			<b>4.634.833,14</b>
01/01	6569.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	5.801,15
			Total Débitos
			5.801,15
			Total Créditos
			5.801,15
02/01	6570.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	26.590,96
			Total Débitos
			26.590,96
			Total Créditos
			26.590,96
03/01	3.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas 03/01/2023 NF 22.327.347/0001-86 892485379 892 22.327.347/0001-86	770,00
03/01	6571.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	20.326,99
			Total Débitos
			21.096,99
			Total Créditos
			21.096,99
04/01	6572.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	21.577,32
			Total Débitos
			21.577,32
			Total Créditos
			21.577,32
05/01	4.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 05/01/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 42228	21.350,00
05/01	5.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 05/01/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 42229	21.350,00
<b>A Transportar ==&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>			
<b>Débitos :</b>			<b>4.818.946,94</b>
<b>Créditos :</b>			<b>4.818.946,94</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.818.946,94</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.818.946,94</b>
05/01	6.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 05/01/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 42230	29.890,00
05/01	7.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 05/01/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 42231	28.000,00
05/01	8.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 05/01/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 42232	45.280,00
05/01	9.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 05/01/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 42233	28.300,00
05/01	6573.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	24.760,91
05/01	6821.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	129,90
05/01	6851.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	2.250,00
		Total Débitos	201.310,81
		Total Créditos	201.310,81
06/01	6574.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	23.836,89
		Total Débitos	23.836,89
		Total Créditos	23.836,89
07/01	6575.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	26.095,86
		Total Débitos	26.095,86
		Total Créditos	26.095,86
08/01	6576.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	9.973,34
		Total Débitos	9.973,34
		Total Créditos	9.973,34
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.037.463,84</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.037.463,84</b>



**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997 Nº do Registro : 21600139023  
 LIVRO : 0009 FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte &gt;&gt;&gt;&gt;&gt; Débitos :</b>	<b>5.037.463,84</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.037.463,84</b>
09/01	6577.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	33.193,05
09/01	6797.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: FATURA DE ÁGUA	132,45
		Total Débitos	33.325,50
		Total Créditos	33.325,50
10/01	6578.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	47.701,97
10/01	6785.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	466,76
10/01	8833.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorarios a pagar ref. mês 01/2023 Honorários Contábeis	600,00
		Total Débitos	48.768,73
		Total Créditos	48.768,73
11/01	6579.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	54.557,27
		Total Débitos	54.557,27
		Total Créditos	54.557,27
12/01	6580.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	39.413,23
		Total Débitos	39.413,23
		Total Créditos	39.413,23
13/01	10.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 13/01/2023 05.380.369/0007-86 FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA 16387	27.710,00
13/01	11.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 13/01/2023 05.380.369/0007-86 FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA 16388	33.560,00
13/01	12.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 13/01/2023 05.380.369/0007-86 FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA 16389	20.975,00
		<b>A Transportar &gt;&gt;&gt;&gt;&gt; Débitos :</b>	<b>5.295.773,57</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.295.773,57</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.295.773,57</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.295.773,57</b>
13/01	13.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 13/01/2023 05.380.369/0007-86 FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA 16390	27.710,00
13/01	14.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 13/01/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 36838	27.425,00
13/01	15.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 13/01/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 36839	27.725,00
13/01	16.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 13/01/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 36840	27.725,00
13/01	17.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 13/01/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 36841	29.505,00
13/01	6581.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	14.632,74
		Total Débitos	236.967,74
		Total Créditos	236.967,74
14/01	6582.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	15.144,48
		Total Débitos	15.144,48
		Total Créditos	15.144,48
15/01	6583.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	5.530,32
		Total Débitos	5.530,32
		Total Créditos	5.530,32
16/01	6584.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	52.323,61
		Total Débitos	52.323,61
		Total Créditos	52.323,61
17/01	6585.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	41.929,33
		Total Débitos	41.929,33
		Total Créditos	41.929,33
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.565.424,05</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.565.424,05</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997 Nº do Registro : 21600139023  
 LIVRO : 0009 FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>5.565.424,05</b>	<b>5.565.424,05</b>
18/01	6586.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N*		23.133,16
			Total Débitos	23.133,16
			Total Créditos	23.133,16
19/01	6587.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N*		45.729,80
			Total Débitos	45.729,80
			Total Créditos	45.729,80
20/01	18.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 20/01/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 42991		20.700,00
20/01	19.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 20/01/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 42992		20.700,00
20/01	20.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 20/01/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 42993		20.700,00
20/01	21.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 20/01/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 42994		27.000,00
20/01	22.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 20/01/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 42995		43.840,00
20/01	23.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 20/01/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 42996		27.400,00
20/01	24.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 20/01/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 42997		36.360,00
20/01	25.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 20/01/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 42998		27.400,00
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos : 5.860.387,01</b>	<b>Créditos : 5.860.387,01</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.278/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte &lt;====&gt; Débitos :</b>	<b>5.860.387,01</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.860.387,01</b>
20/01	6588.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	26.916,11
		Total Débitos	253.016,11
		Total Créditos	253.016,11
21/01	6589.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	18.922,64
		Total Débitos	18.922,64
		Total Créditos	18.922,64
22/01	6590.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	7.630,50
		Total Débitos	7.630,50
		Total Créditos	7.630,50
23/01	6591.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	29.571,14
		Total Débitos	29.571,14
		Total Créditos	29.571,14
24/01	6592.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	35.850,76
		Total Débitos	35.850,76
		Total Créditos	35.850,76
25/01	6593.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	26.412,73
		Total Débitos	26.412,73
		Total Créditos	26.412,73
26/01	6594.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	32.566,69
		Total Débitos	32.566,69
		Total Créditos	32.566,69
27/01	6595.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	20.532,56
27/01	6809.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 01/2023 Energia / EQUATORIAL	602,48
		Total Débitos	21.135,04
		Total Créditos	21.135,04
28/01	6596.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	12.568,37
		<b>A Transportar &lt;====&gt; Débitos :</b>	<b>6.071.960,99</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.071.960,99</b>

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0603001/202 4  
 FLS. 339  
 Rub. J

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

0117

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.071.960,99</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.071.960,99</b>
		Total Débitos	12.568,37
		Total Créditos	12.568,37
29/01	6597.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	8.654,59
		Total Débitos	8.654,59
		Total Créditos	8.654,59
30/01	6598.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	24.577,25
		Total Débitos	24.577,25
		Total Créditos	24.577,25
31/01	1.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: 12/2022	1.926,36
31/01	2.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: 12/2022	8.668,61
31/01	6599.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	18.067,39
31/01	6783.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês 01/2023 Provisão do ICMS	46,20
31/01	6863.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 01/2023	8.580,85
31/01	6888.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 01/2023	1.906,86
		Total Débitos	39.196,27
		Total Créditos	39.196,27
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.144.389,10</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.144.389,10</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.144.389,10</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.144.389,10</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

0117

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-08

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.144.389,10</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.144.389,10</b>
01/02	6600.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	19.834,97
		Total Débitos	19.834,97
		Total Créditos	19.834,97
02/02	6601.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	14.343,97
		Total Débitos	14.343,97
		Total Créditos	14.343,97
03/02	3702.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 03/02/2023 05.380.369/0007-86 FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA 16567	27.175,00
03/02	3703.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 03/02/2023 05.380.369/0007-86 FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA 16568	26.975,00
03/02	3704.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 03/02/2023 05.380.369/0007-86 FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA 16570	20.975,00
03/02	3705.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 03/02/2023 05.380.369/0007-86 FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA 16571	29.435,00
03/02	3706.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 03/02/2023 05.380.369/0007-86 FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA 16572	20.975,00
03/02	3707.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 03/02/2023 05.380.369/0007-86 FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA 16573	20.975,00
03/02	6602.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	16.729,71
		Total Débitos	163.239,71
		Total Créditos	163.239,71
04/02	6603.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	18.415,29
		Total Débitos	18.415,29
		Total Créditos	18.415,29
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.360.223,04</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.360.223,04</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte	Débitos	
			<b>6.360.223,04</b>	<b>6.360.223,04</b>
05/02	6604.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		6.282,16
			Total Débitos	6.282,16
			Total Créditos	6.282,16
06/02	6605.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		21.111,15
06/02	6822.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet		129,90
06/02	6652.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore		2.250,00
			Total Débitos	23.491,05
			Total Créditos	23.491,05
07/02	6606.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		18.776,17
			Total Débitos	18.776,17
			Total Créditos	18.776,17
08/02	6607.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		15.632,12
			Total Débitos	15.632,12
			Total Créditos	15.632,12
09/02	6608.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		17.960,75
			Total Débitos	17.960,75
			Total Créditos	17.960,75
10/02	6609.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		21.347,33
10/02	6788.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas		479,04
10/02	6798.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: FATURA DE ÁGUA		132,45
10/02	6834.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorarios a pagar ref. mês 02/2023 Honorários Contábeis		600,00
		<b>A Transportar</b>	<b>Débitos</b>	<b>6.464.924,11</b>
			<b>Créditos</b>	<b>6.464.924,11</b>

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0603001/202 4  
 FLS. 392  
 Rub. 1

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte >>>>>	Débitos :	Créditos :	
			<b>6.484.924,11</b>		<b>6.484.924,11</b>
				Total Débitos	22.558,82
				Total Créditos	22.558,82
11/02	6610.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			16.220,86
				Total Débitos	16.220,86
				Total Créditos	16.220,86
12/02	6611.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			7.825,22
				Total Débitos	7.825,22
				Total Créditos	7.825,22
13/02	6612.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			22.377,63
				Total Débitos	22.377,63
				Total Créditos	22.377,63
14/02	6613.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			21.656,39
				Total Débitos	21.656,39
				Total Créditos	21.656,39
15/02	3708.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 15/02/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 37672			29.365,00
15/02	3709.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 15/02/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 37674			25.300,00
15/02	3710.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 15/02/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 37675			20.900,00
15/02	3711.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 15/02/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 37676			20.900,00
15/02	3712.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 15/02/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 37677			41.220,00
		<b>A Transportar &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>Créditos :</b>	
			<b>6.670.689,21</b>		<b>6.670.689,21</b>



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0603001/2024  
 FLS. 343  
 Rub. 1

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.278/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>6.670.689,21</b>	<b>Créditos :</b>	<b>6.670.689,21</b>
15/02	6614.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°				16.511,65
					Total Débitos	154.196,65
					Total Créditos	154.196,65
16/02	6615.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°				17.450,99
					Total Débitos	17.450,99
					Total Créditos	17.450,99
17/02	6616.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°				20.299,03
					Total Débitos	20.299,03
					Total Créditos	20.299,03
18/02	6617.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°				17.726,17
					Total Débitos	17.726,17
					Total Créditos	17.726,17
19/02	6618.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°				4.835,14
					Total Débitos	4.835,14
					Total Créditos	4.835,14
20/02	6619.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°				9.063,98
20/02	6784.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARF ref. mês: 01/2023 ICMS				46,20
					Total Débitos	9.110,18
					Total Créditos	9.110,18
21/02	6620.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°				8.710,97
					Total Débitos	8.710,97
					Total Créditos	8.710,97
22/02	6621.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°				12.612,44
					Total Débitos	12.612,44
					Total Créditos	12.612,44
23/02	6622.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°				19.797,93
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>6.797.743,71</b>	<b>Créditos :</b>	<b>6.797.743,71</b>

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 060300/2024  
 FLS. 344  
 Rub. 1

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

0117

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	6.797.743,71
		Créditos :	6.797.743,71
		Total Débitos	19.797,93
		Total Créditos	19.797,93
24/02	3713.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 24/02/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 44567	35.040,00
24/02	3714.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 24/02/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 44568	21.900,00
24/02	3715.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 24/02/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 37844	25.450,00
24/02	3716.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 24/02/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 37845	35.630,00
24/02	6623.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	16.352,56
24/02	6875.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 01/2023	8.580,85
24/02	8898.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 01/2023	1.906,86
		Total Débitos	144.860,27
		Total Créditos	144.860,27
25/02	6624.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	13.824,38
		Total Débitos	13.824,38
		Total Créditos	13.824,38
26/02	6625.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	6.931,91
		Total Débitos	6.931,91
		Total Créditos	6.931,91
27/02	6626.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	29.075,39
		Total Débitos	29.075,39
		Total Créditos	29.075,39
		A Transportar =====> Débitos :	6.992.435,66
		Créditos :	6.992.435,66

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0603001/2024  
 FLS. 345  
 Rub. 1

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997 N° do Registro : 21600138023  
 LIVRO : 0009 FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.992.435,66</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.992.435,66</b>
28/02	6627.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	21.506,70
28/02	6810.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 02/2023 Energia / EQUATORIAL	464,07
28/02	6864.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 02/2023	4.894,70
28/02	6887.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 02/2023	1.087,71
		Total Débitos	27.953,18
		Total Créditos	27.953,18
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>7.020.388,84</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>7.020.388,84</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>7.020.388,84</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>7.020.388,84</b>

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0603001/202 4  
 FLS. 346  
 Rub. 2

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997  
 Nº do Registro : 21600139023  
 LIVRO : 0009  
 FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte ==>>>>	Débitos :	
			<b>7.020.388,84</b>	<b>7.020.388,84</b>
01/03	6528.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		20.209,54
			Total Débitos	20.209,54
			Total Créditos	20.209,54
02/03	6629.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		20.624,52
			Total Débitos	20.624,52
			Total Créditos	20.624,52
03/03	6630.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		17.753,25
03/03	6648.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 03/03/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 44955		37.120,00
03/03	6649.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 03/03/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 44956		23.200,00
03/03	6650.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 03/03/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 44957		25.650,00
			Total Débitos	103.723,25
			Total Créditos	103.723,25
04/03	6631.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		13.729,78
			Total Débitos	13.729,78
			Total Créditos	13.729,78
05/03	6632.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		6.533,96
			Total Débitos	6.533,96
			Total Créditos	6.533,96
06/03	6633.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		24.990,30
06/03	8853.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore		2.250,00
			Total Débitos	27.240,30
		<b>A Transportar ==&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>Débitos : 7.212.450,19</b>	<b>Créditos : 7.212.450,19</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0008

FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte >>>>>	Débitos :	
			<b>7.212.450,19</b>	<b>7.212.450,19</b>
			Total Débitos	27.240,30
			Total Créditos	20.667,97
07/03	6634.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		20.667,97
07/03	6623.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet		129,90
			Total Débitos	20.797,87
			Total Créditos	20.797,87
08/03	6635.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		15.386,17
			Total Débitos	15.386,17
			Total Créditos	15.386,17
09/03	6636.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		21.061,87
			Total Débitos	21.061,87
			Total Créditos	21.061,87
10/03	6637.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		19.161,98
10/03	6787.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas		436,05
10/03	6635.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorários a pagar ref. mês 03/2023 Honorários Contábeis		600,00
			Total Débitos	20.198,03
			Total Créditos	20.198,03
11/03	6638.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		14.138,20
11/03	6651.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 11/03/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 38192		22.962,50
11/03	6652.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 11/03/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 38193		22.962,50
		<b>A Transportar &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>7.349.957,33</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>7.349.957,33</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>7.349.957,33</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>7.349.957,33</b>
11/03	6653.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 11/03/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 38194	22.962,50
11/03	6654.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 11/03/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 38195	35.367,50
11/03	6655.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 11/03/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 38197	25.462,50
11/03	6656.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 11/03/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 38198	23.037,50
11/03	6657.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 11/03/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 38199	40.740,00
		Total Débitos	207.633,20
		Total Créditos	207.633,20
12/03	6639.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	6.660,03
		Total Débitos	6.660,03
		Total Créditos	6.660,03
13/03	6640.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	20.918,42
		Total Débitos	20.918,42
		Total Créditos	20.918,42
14/03	6641.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	13.624,68
14/03	6799.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: FATURA DE ÁGUA	132,45
		Total Débitos	13.757,13
		Total Créditos	13.757,13
15/03	6642.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	16.319,51
		Total Débitos	16.319,51
		Total Créditos	16.319,51
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>7.555.182,42</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>7.555.182,42</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

0117

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>7.555.182,42</b>	<b>7.555.182,42</b>
16/03	6643.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		16.671,25
			Total Débitos	16.671,25
			Total Créditos	16.671,25
17/03	6644.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		19.995,24
			Total Débitos	19.995,24
			Total Créditos	19.995,24
18/03	6645.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		22.223,61
			Total Débitos	22.223,61
			Total Créditos	22.223,61
19/03	6646.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		12.941,36
			Total Débitos	12.941,36
			Total Créditos	12.941,36
20/03	6647.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		31.862,17
20/03	6899.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 02/2023		1.087,71
			Total Débitos	32.949,88
			Total Créditos	32.949,88
22/03	6876.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 02/2023		4.894,70
			Total Débitos	4.894,70
			Total Créditos	4.894,70
28/03	6811.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 03/2023 Energia / EQUATORIAL		569,91
			Total Débitos	569,91
			Total Créditos	569,91
31/03	6865.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 03/2023		3.839,12
31/03	6888.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 03/2023		853,14
			Total Débitos	4.692,26
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>7.670.120,63</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>7.670.120,63</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte >>>>>	Débitos :	7.670.120,63	Créditos : 7.670.120,63
					Total Créditos 4.692,26
		<b>Total do Mês &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>7.670.120,63</b>	<b>Créditos : 7.670.120,63</b>
		<b>A Transportar &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>7.670.120,63</b>	<b>Créditos : 7.670.120,63</b>



**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

0117

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b> <b>7.670.120,63</b> <b>Créditos :</b> <b>7.670.120,63</b>	
01/04	6664.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	1.767,59
		Total Débitos	1.767,59
		Total Créditos	1.767,59
05/04	6665.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	12.948,70
05/04	6654.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	2.250,00
		Total Débitos	15.198,70
		Total Créditos	15.198,70
06/04	6600.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: FATURA DE ÁGUA	132,45
		Total Débitos	132,45
		Total Créditos	132,45
07/04	6671.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	18.846,44
07/04	6624.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	128,90
		Total Débitos	18.976,34
		Total Créditos	18.976,34
10/04	6666.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	9.752,34
10/04	6836.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorarios a pagar ref. mês 04/2023 Honorários Contábeis	600,00
		Total Débitos	10.352,34
		Total Créditos	10.352,34
11/04	6788.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	460,62
		Total Débitos	460,62
		Total Créditos	460,62
14/04	6658.0000	3.01.01.03.0002 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Devoluções de Mercadorias Vendidas 20.539.983/0001-46 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 4441	2.028,85
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b> <b>7.719.037,62</b> <b>Créditos :</b> <b>7.719.037,62</b>	

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>7.719.037,62</b>	<b>7.719.037,62</b>
14/04	6667.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		11.561,73
			Total Débitos	13.590,68
			Total Créditos	13.590,68
18/04	6668.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		10.543,11
			Total Débitos	10.543,11
			Total Créditos	10.543,11
19/04	6669.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		5.753,63
			Total Débitos	5.753,63
			Total Créditos	5.753,63
20/04	6659.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 20/04/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 47041		37.600,00
20/04	6660.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 20/04/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 47042		23.500,00
20/04	6661.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 20/04/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 47043		23.750,00
20/04	6670.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		21.602,09
			Total Débitos	106.452,09
			Total Créditos	106.452,09
21/04	6900.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 03/2023		853,14
			Total Débitos	853,14
			Total Créditos	853,14
22/04	6672.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		17.777,03
			Total Débitos	17.777,03
			Total Créditos	17.777,03
24/04	6677.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 03/2023		3.838,12
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>7.875.817,47</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>7.875.817,47</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucama  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997  
 N° do Registro : 21600139023  
 LIVRO : 0009  
 FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	7.875.817,47
		Créditos :	7.875.817,47
		Total Débitos	3.839,12
		Total Créditos	3.839,12
25/04	6673.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	16.321,99
		Total Débitos	16.321,99
		Total Créditos	16.321,99
26/04	6674.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	17.492,05
		Total Débitos	17.492,05
		Total Créditos	17.492,05
28/04	6682.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas 28/04/2023 01.781.381/0001-56 20291 28/04/2023 1 20291 RAIMUNDO TINOCO ARAGAO	2.477,00
28/04	6683.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas 28/04/2023 01.781.381/0001-56 20292 28/04/2023 1 20292 RAIMUNDO TINOCO ARAGAO	350,00
28/04	6675.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	12.778,25
28/04	6812.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 04/2023 Energia / EQUATORIAL	537,35
		Total Débitos	16.142,80
		Total Créditos	16.142,80
30/04	6676.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	5.436,30
30/04	6866.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 04/2023	1.733,96
30/04	6889.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 04/2023	385,33
		Total Débitos	7.555,59
		Total Créditos	7.555,59
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>7.933.329,70</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>7.933.329,70</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>7.933.329,70</b>	<b>Créditos :</b>	<b>7.933.329,70</b>
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 23

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>7.933.329,70</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>7.933.329,70</b>
01/05	6700.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	10.631,29
		Total Débitos	10.631,29
		Total Créditos	10.631,29
02/05	6677.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 02/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 47533	23.950,00
02/05	6678.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 02/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 47534	23.950,00
02/05	6679.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 02/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 47535	23.950,00
02/05	6680.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 02/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 47536	31.990,00
02/05	6701.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	17.871,19
		Total Débitos	121.711,19
		Total Créditos	121.711,19
03/05	6702.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	14.320,68
03/05	6825.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	129,90
		Total Débitos	14.450,58
		Total Créditos	14.450,58
04/05	6703.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	19.119,06
		Total Débitos	19.119,06
		Total Créditos	19.119,06
05/05	6681.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 05/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 47719	23.500,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>8.122.741,82</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>8.122.741,82</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09      Inscrição Estadual: 121847284  
 Local de Registro : Jucema      Data do Registro : 24/11/1997      Nº do Registro : 21600139023  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023      LIVRO : 0009      FOLHA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>8.122.741,82</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>8.122.741,82</b>
05/05	6682.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 05/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 47720	23.500,00
05/05	6683.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 05/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 47721	18.800,00
05/05	6684.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 05/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 47722	13.560,00
05/05	6685.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 05/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 47723	22.550,00
05/05	6686.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 05/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 47724	13.530,00
05/05	6704.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	22.224,28
05/05	6855.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	2.250,00
		Total Débitos	139.914,28
		Total Créditos	139.914,28
06/05	6705.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	12.980,32
		Total Débitos	12.980,32
		Total Créditos	12.980,32
07/05	6706.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	8.627,55
		Total Débitos	8.627,55
		Total Créditos	8.627,55
08/05	6707.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	21.603,42
08/05	6837.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorarios a pagar ref. mês 05/2023 Honorários Contábeis	600,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>8.282.967,39</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>8.282.967,39</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.275/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucama

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>8.282.967,39</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>8.282.967,39</b>
		Total Débitos	22.203,42
		Total Créditos	22.203,42
09/05	6708.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	18.398,17
		Total Débitos	18.398,17
		Total Créditos	18.398,17
10/05	6709.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	15.872,05
		Total Débitos	15.872,05
		Total Créditos	15.872,05
11/05	6710.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	17.088,58
11/05	6789.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	436,05
		Total Débitos	17.524,63
		Total Créditos	17.524,63
12/05	6711.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	24.308,49
12/05	6801.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: FATURA DE ÁGUA	132,45
		Total Débitos	24.440,94
		Total Créditos	24.440,94
13/05	6712.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	16.601,31
		Total Débitos	16.601,31
		Total Créditos	16.601,31
14/05	6713.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	9.976,42
		Total Débitos	9.976,42
		Total Créditos	9.976,42
15/05	6687.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 15/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 48215	23.200,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>8.408.980,91</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>8.408.980,91</b>

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0603001/202 4  
 FLS. 397  
 Rub. J

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Inscrição Estadual: 121847284  
 Data de Registro : 24/11/1997  
 LIVRO : 0008  
 Nº de Registro : 21600139023  
 FOLHA: 26

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>8.408,980,91</b>	<b>8.408,980,91</b>
15/05	6688.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 15/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 48216		23.200,00
15/05	6689.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 15/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 48217		23.200,00
15/05	6690.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 15/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 48218		18.560,00
15/05	6691.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 15/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 48219		13.920,00
15/05	6692.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 15/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 48220		13.380,00
15/05	6714.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		15.023,72
			Total Débitos	130.483,72
			Total Créditos	130.483,72
16/05	6715.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		19.092,21
			Total Débitos	19.092,21
			Total Créditos	19.092,21
17/05	6716.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		16.081,70
			Total Débitos	16.081,70
			Total Créditos	16.081,70
18/05	6717.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		15.652,11
			Total Débitos	15.652,11
			Total Créditos	15.652,11
19/05	6718.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		18.924,03
			Total Débitos	18.924,03
			Total Créditos	18.924,03
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>8.586.014,68</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>8.586.014,68</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 27

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>8.586.014,68</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>8.586.014,68</b>
20/05	6719.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	13.929,28
		Total Débitos	13.929,28
		Total Créditos	13.929,28
21/05	6720.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	5.148,79
		Total Débitos	5.148,79
		Total Créditos	5.148,79
22/05	6693.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 22/05/2023 41.080.722/0010-71 DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. 39949	107.822,50
22/05	6721.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	41.574,15
22/05	6878.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 04/2023	1.733,96
		Total Débitos	151.130,61
		Total Créditos	151.130,61
23/05	6722.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	24.116,05
		Total Débitos	24.116,05
		Total Créditos	24.116,05
24/05	6723.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	17.511,00
24/05	6901.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 04/2023	385,33
		Total Débitos	17.896,33
		Total Créditos	17.896,33
25/05	6724.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	21.510,88
		Total Débitos	21.510,88
		Total Créditos	21.510,88
26/05	6725.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	27.697,11
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>8.847.443,73</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>8.847.443,73</b>



**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997  
 N° do Registro : 21600139023  
 LIVRO : 0009  
 FOLHA: 28

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			<b>8.847.443,73</b>		<b>8.847.443,73</b>
26/05	6813.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 05/2023 Energia / EQUATORIAL			602,48
			Total Débitos		28.299,59
			Total Créditos		28.299,59
27/05	6894.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 26/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 48767			22.250,00
27/05	6895.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 26/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 48768			17.800,00
27/05	6896.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 26/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 48769			13.350,00
27/05	6897.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 26/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 48770			12.390,00
27/05	6698.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 26/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 48771			21.000,00
27/05	6699.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 26/05/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 48772			21.000,00
27/05	6726.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			16.747,92
			Total Débitos		124.537,92
			Total Créditos		124.537,92
28/05	6727.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			9.051,13
			Total Débitos		9.051,13
			Total Créditos		9.051,13
29/05	6728.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			27.065,87
			Total Débitos		27.065,87
			Total Créditos		27.065,87
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>9.008.701,13</b>	<b>Créditos :</b>
					<b>9.008.701,13</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 29

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>9.008.701,13</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>9.008.701,13</b>
30/05	6729.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	26.444,50
			Total Débitos 26.444,50
			Total Créditos 26.444,50
31/05	6730.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	21.526,42
31/05	6867.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 05/2023	6.120,57
31/05	6890.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 05/2023	1.360,13
			Total Débitos 29.007,12
			Total Créditos 29.007,12
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>9.064.152,75</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>9.064.152,75</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>9.064.152,75</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>9.064.152,75</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997  
 N° do Registro : 21600139023  
 LIVRO : 0009  
 FOLHA: 30

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>9.064.152,75</b>	<b>9.064.152,75</b>
01/06	6753.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		20.422,03
			Total Débitos	20.422,03
			Total Créditos	20.422,03
02/06	6731.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 02/06/2023 02.805.889/0017-77 LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO 49471		21.000,00
02/06	6732.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 02/06/2023 02.805.889/0017-77 LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO 49472		21.000,00
02/06	6733.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 02/06/2023 02.805.889/0017-77 LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO 49473		23.150,00
02/06	6734.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 02/06/2023 02.805.889/0017-77 LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO 49474		18.520,00
02/06	6735.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 02/06/2023 02.805.889/0017-77 LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO 49475		13.890,00
02/06	6736.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 02/06/2023 02.805.889/0017-77 LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO 49476		12.390,00
02/06	6754.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		29.985,34
			Total Débitos	139.935,34
			Total Créditos	139.935,34
03/06	6755.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		19.675,32
			Total Débitos	19.675,32
			Total Créditos	19.675,32
04/06	6756.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		7.869,07
			Total Débitos	7.869,07
			Total Créditos	7.869,07
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos : 9.252.054,51</b>	<b>Créditos : 9.252.054,51</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 31

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte &gt;&gt;&gt;&gt;&gt; Débitos :</b>	<b>9.252.054,51</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>9.252.054,51</b>
05/06	6757.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	31.412,69
05/06	6856.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	2.250,00
		Total Débitos	33.662,69
		Total Créditos	33.662,69
06/06	6758.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	23.851,35
		Total Débitos	23.851,35
		Total Créditos	23.851,35
07/06	6737.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 07/06/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 49316	32.340,00
07/06	6736.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 07/06/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 49317	23.100,00
07/06	6739.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 07/06/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 49318	20.650,00
07/06	6740.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 07/06/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 49319	33.760,00
07/06	6759.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	19.100,66
07/06	6826.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	129,90
07/06	6838.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorarios a pagar ref. mês 06/2023 Honorários Contábeis	600,00
		Total Débitos	129.680,56
		Total Créditos	129.680,56
08/06	6760.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	11.342,61
		<b>A Transportar &gt;&gt;&gt;&gt;&gt; Débitos :</b>	<b>9.450.591,72</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>9.450.591,72</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1987

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 32

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>9.450.591,72</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>9.450.591,72</b>
08/06	6802.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: FATURA DE ÁGUA	132,45
		Total Débitos	11.475,06
		Total Créditos	11.475,06
09/06	6761.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	28.379,58
		Total Débitos	28.379,58
		Total Créditos	28.379,58
10/06	6762.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	15.578,00
		Total Débitos	15.578,00
		Total Créditos	15.578,00
11/06	6763.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	8.857,34
		Total Débitos	8.857,34
		Total Créditos	8.857,34
12/06	6764.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	29.833,03
		Total Débitos	29.833,03
		Total Créditos	29.833,03
13/06	6765.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	23.338,54
		Total Débitos	23.338,54
		Total Créditos	23.338,54
14/06	6766.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	25.530,96
		Total Débitos	25.530,96
		Total Créditos	25.530,96
15/06	6767.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	30.709,26
15/06	6790.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	448,34
		Total Débitos	31.157,60
		Total Créditos	31.157,60
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>9.613.399,22</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>9.613.399,22</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

0117

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 33

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>9.813.399,22</b>	<b>9.813.399,22</b>
16/06	6741.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 16/06/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 49781		36.800,00
16/06	6742.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 16/06/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 49782		23.000,00
16/06	6743.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 16/06/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 49783		28.330,00
16/06	6768.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		22.241,79
			Total Débitos	111.371,79
			Total Créditos	111.371,79
17/06	6769.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		21.138,55
			Total Débitos	21.138,55
			Total Créditos	21.138,55
18/06	6770.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		7.484,60
			Total Débitos	7.484,60
			Total Créditos	7.484,60
19/06	6771.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		27.354,48
			Total Débitos	27.354,48
			Total Créditos	27.354,48
20/06	6772.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		26.934,31
			Total Débitos	26.934,31
			Total Créditos	26.934,31
21/06	6744.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 21/06/2023 02.909.530/0017-40 FEDERAL ENERGIA S/A 49983		31.850,00
21/06	6745.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 21/06/2023 05.380.359/0007-86 FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA 18557		20.950,00
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>9.860.482,95</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>9.860.482,95</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

0117

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.278/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 34

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>9.860.482,95</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>9.860.482,95</b>
21/06	6746.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 21/06/2023 05.380.369/0007-86 FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA 18558	20.950,00
21/06	6747.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 21/06/2023 05.380.369/0007-86 FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA 18559	20.550,00
21/06	6773.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	26.796,86
		Total Débitos	121.096,86
		Total Créditos	121.096,86
22/06	6748.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 22/06/2023 02.805.889/0017-77 LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO 50928	68.300,00
22/06	6774.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	29.513,56
		Total Débitos	97.813,56
		Total Créditos	97.813,56
23/06	6775.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	31.177,69
23/06	6879.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 05/2023	6.120,57
23/06	6902.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 05/2023	1.360,13
		Total Débitos	38.658,39
		Total Créditos	38.658,39
24/06	6776.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	15.925,27
		Total Débitos	15.925,27
		Total Créditos	15.925,27
25/06	6777.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	11.506,25
		Total Débitos	11.506,25
		Total Créditos	11.506,25
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>10.092.683,28</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>10.092.683,28</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09      Inscrição Estadual: 121847284  
 Local de Registro : Jucema      Data do Registro : 24/11/1997      Nº do Registro : 21600139023  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023      LIVRO : 0009      FOLHA: 35

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>10.092.683,28</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>10.092.683,28</b>
26/06	6778.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	31.818,43
		Total Débitos	31.818,43
		Total Créditos	31.818,43
27/06	6749.0000	3.01.01.03.0002 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Devoluções de Mercadorias Vendidas 06.184.253/0001-49 MUNICIPIO DE PEDREIRAS 4570	966,35
27/06	6750.0000	3.01.01.03.0002 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Devoluções de Mercadorias Vendidas 10.432.389/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREIRAS 4569	10.525,30
27/06	6751.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 27/08/2023 34.226.839/0005-98 PETRO NORTE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LT 1624	42.600,00
27/06	6752.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 27/08/2023 34.226.839/0005-98 PETRO NORTE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LT 1625	22.950,00
27/06	6779.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	27.843,25
		Total Débitos	104.886,90
		Total Créditos	104.886,90
28/06	6780.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	28.444,09
28/06	6814.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 06/2023 Energia / EQUATORIAL	480,35
		Total Débitos	28.924,44
		Total Créditos	28.924,44
29/06	6781.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	22.073,69
		Total Débitos	22.073,69
		Total Créditos	22.073,69
30/06	6782.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	20.328,15
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>10.300.714,89</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>10.300.714,89</b>



**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 85727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09      Inscrição Estadual: 121847284  
 Local de Registro : Jucema      Data do Registro : 24/11/1997      Nº do Registro : 21600139023  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023      LIVRO : 0009      FOLHA: 38

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>10.300.714,89</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>10.300.714,89</b>
30/06	6868.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 06/2023	7.181,71
30/06	6891.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 06/2023	1.595,93
		Total Débitos	29.105,79
		Total Créditos	29.105,79
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>10.309.492,53</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>10.309.492,53</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>10.309.492,53</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>10.309.492,53</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.278/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997  
 N° do Registro : 21600139023  
 LIVRO : 0009  
 FOLHA: 37

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>10.309.492,53</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>10.309.492,53</b>
03/07	6827.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	129,90
03/07	6909.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2023	102.034,19
		Total Débitos	102.164,09
		Total Créditos	102.164,09
05/07	6857.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	2.250,00
05/07	6910.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2023	72.881,58
		Total Débitos	75.131,58
		Total Créditos	75.131,58
06/07	6803.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: FATURA DE ÁGUA	132,45
		Total Débitos	132,45
		Total Créditos	132,45
07/07	6839.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorarios a pagar ref. mês 07/2023 Honorários Contábeis	600,00
		Total Débitos	600,00
		Total Créditos	600,00
08/07	6911.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2023	65.593,41
		Total Débitos	65.593,41
		Total Créditos	65.593,41
10/07	6845.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 07/2023 Compra de Mercadorias	658.694,00
		Total Débitos	658.694,00
		Total Créditos	658.694,00
12/07	6912.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2023	80.169,72
		Total Débitos	80.169,72
		Total Créditos	80.169,72
14/07	6791.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	325,50
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>11.292.303,26</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>11.292.303,26</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 38

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>11.292.303,26</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>11.292.303,26</b>
		Total Débitos	325,50
		Total Créditos	325,50
18/07	6913.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2023	123.898,66
		Total Débitos	123.898,66
		Total Créditos	123.898,66
20/07	6880.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 06/2023	7.181,71
		Total Débitos	7.181,71
		Total Créditos	7.181,71
23/07	6914.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2023	87.457,87
		Total Débitos	87.457,87
		Total Créditos	87.457,87
24/07	6903.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 06/2023	1.595,93
		Total Débitos	1.595,93
		Total Créditos	1.595,93
25/07	6915.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2023	58.305,25
		Total Débitos	58.305,25
		Total Créditos	58.305,25
28/07	6815.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 07/2023 Energia / EQUATORIAL	455,93
		Total Débitos	455,93
		Total Créditos	455,93
30/07	6916.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2023	138.474,97
		Total Débitos	138.474,97
		Total Créditos	138.474,97
31/07	6869.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 07/2023	7.871,21
31/07	6892.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 07/2023	1.323,30
		Total Débitos	9.194,51
		Total Créditos	9.194,51
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>11.718.868,09</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>11.718.868,09</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.278/0001-09      Inscrição Estadual: 121847284  
 Local de Registro : Jucema      Data do Registro : 24/11/1997      Nº do Registro : 21600139023  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023      LIVRO : 0009      FOLHA: 39

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	11.718.868,09	Créditos : 11.718.868,09
		Total do Mês =====>	Débitos :	11.718.868,09	Créditos : 11.718.868,09
		A Transportar =====>	Débitos :	11.718.868,09	Créditos : 11.718.868,09

<b>LIVRO DIÁRIO</b>				
<b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b>				<b>0117</b>
Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000				
Trizidela do Vale / MA				
CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09			Inscrição Estadual: 121847284	
Local de Registro : Jucema			Data do Registro : 24/11/1997	
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023			Nº do Registro : 21600139023	
			LIVRO : 0009	
			FOLHA: 40	
<b>Data</b>	<b>Lançamento</b>	<b>Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento</b>	<b>Valor</b>	
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>11.718.868,09</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>11.718.868,09</b>
02/08	6917.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2023		139.397,43
			Total Débitos	139.397,43
			Total Créditos	139.397,43
03/08	6828.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet		129,90
			Total Débitos	129,90
			Total Créditos	129,90
05/08	6918.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2023		58.693,65
			Total Débitos	58.693,65
			Total Créditos	58.693,65
07/08	6858.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore		2.250,00
			Total Débitos	2.250,00
			Total Créditos	2.250,00
08/08	6919.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2023		88.040,48
			Total Débitos	88.040,48
			Total Créditos	88.040,48
10/08	6792.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas		350,07
10/08	6840.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorarios a pagar ref. mês 08/2023 Honorários Contábeis		600,00
			Total Débitos	950,07
			Total Créditos	950,07
14/08	6804.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: FATURA DE ÁGUA		132,45
			Total Débitos	132,45
			Total Créditos	132,45
15/08	6846.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 08/2023 Compra de Mercadorias		615.332,70
15/08	6920.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2023		124.724,01
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>12.748.518,78</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>12.748.518,78</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997  
 N° do Registro : 21600139023  
 LIVRO : 0009  
 FOLHA: 41

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>12.748.518,78</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>12.748.518,78</b>
		Total Débitos	740.056,71
		Total Créditos	740.056,71
16/08	6921.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2023	80.703,77
		Total Débitos	80.703,77
		Total Créditos	80.703,77
22/08	6904.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 07/2023	1.323,30
22/08	6922.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2023	66.030,36
		Total Débitos	67.353,66
		Total Créditos	67.353,66
24/08	6881.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 07/2023	7.871,21
		Total Débitos	7.871,21
		Total Créditos	7.871,21
27/08	6923.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2023	73.367,07
		Total Débitos	73.367,07
		Total Créditos	73.367,07
28/08	6816.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 08/2023 Energia / EQUATORIAL	464,07
28/08	6924.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2023	102.713,89
		Total Débitos	103.177,96
		Total Créditos	103.177,96
31/08	6870.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0008 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 08/2023	7.923,64
31/08	6893.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 08/2023	1.413,10
		Total Débitos	9.336,74
		Total Créditos	9.336,74
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>13.090.329,19</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>13.090.329,19</b>

		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>13.090.329,19</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>13.090.329,19</b>

<b>LIVRO DIÁRIO</b>				
<b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b>				<b>0117</b>
Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000				
Trizidela do Vale / MA				
CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09			Inscrição Estadual: 121847284	
Local de Registro : Jucama			Data do Registro : 24/11/1997	
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023			Nº do Registro : 21600139023	
			LIVRO : 0009	
			FOLHA: 42	
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor	
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>13.090.329,19</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>13.090.329,19</b>
01/09	6829.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet		129,90
01/09	6925.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2023		83.020,74
			Total Débitos	83.150,64
			Total Créditos	83.150,64
05/09	6859.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore		2.250,00
			Total Débitos	2.250,00
			Total Créditos	2.250,00
06/09	6841.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorarios a pagar ref. mês 09/2023 Honorários Contábeis		600,00
06/09	6926.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2023		59.300,53
			Total Débitos	59.900,53
			Total Créditos	59.900,53
09/09	6927.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2023		53.370,48
			Total Débitos	53.370,48
			Total Créditos	53.370,48
11/09	6805.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: FATURA DE ÁGUA		132,45
			Total Débitos	132,45
			Total Créditos	132,45
13/09	6847.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 09/2023 Compra de Mercadorias		692.310,00
13/09	6928.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2023		65.230,58
			Total Débitos	757.540,58
			Total Créditos	757.540,58
15/09	6793.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas		368,50
			Total Débitos	368,50
			Total Créditos	368,50
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>14.047.042,37</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>14.047.042,37</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21800139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 43

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>14.047.042,37</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>14.047.042,37</b>
19/09	6929.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2023	100.810,90
		Total Débitos	100.810,90
		Total Créditos	100.810,90
21/09	6905.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 08/2023	1.413,10
		Total Débitos	1.413,10
		Total Créditos	1.413,10
22/09	6882.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 08/2023	7.923,64
		Total Débitos	7.923,64
		Total Créditos	7.923,64
23/09	6930.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2023	71.160,63
		Total Débitos	71.160,63
		Total Créditos	71.160,63
26/09	6931.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2023	47.440,42
		Total Débitos	47.440,42
		Total Créditos	47.440,42
28/09	6817.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 09/2023 Energia / EQUATORIAL	545,49
		Total Débitos	545,49
		Total Créditos	545,49
30/09	6871.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 09/2023	6.404,46
30/09	6894.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 09/2023	1.394,20
30/09	6932.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2023	112.671,00
		Total Débitos	120.469,66
		Total Créditos	120.469,66
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>14.396.806,21</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>14.396.806,21</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>14.396.806,21</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>14.396.806,21</b>



**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

0117

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 44

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>14.396.806,21</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>14.396.806,21</b>
01/10	6933.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2023	102.192,20
		Total Débitos	102.192,20
		Total Créditos	102.192,20
02/10	6830.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	129,90
		Total Débitos	129,90
		Total Créditos	129,90
05/10	6860.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	2.250,00
		Total Débitos	2.250,00
		Total Créditos	2.250,00
06/10	6806.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: FATURA DE ÁGUA	132,45
		Total Débitos	132,45
		Total Créditos	132,45
06/10	6842.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorarios a pagar ref. mês 10/2023 Honorários Contábeis	600,00
		Total Débitos	732,45
		Total Créditos	732,45
07/10	6934.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2023	43.028,29
		Total Débitos	43.028,29
		Total Créditos	43.028,29
10/10	6935.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2023	64.542,44
		Total Débitos	64.542,44
		Total Créditos	64.542,44
12/10	6794.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	300,94
12/10	6846.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 10/2023 Compra de Mercadorias	616.355,00
		Total Débitos	616.655,94
		Total Créditos	616.655,94
15/10	6936.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2023	91.435,12
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>15.317.772,55</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>15.317.772,55</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997  
 Nº do Registro : 21600139023  
 LIVRO : 0009 FOLHA: 45

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos : 15.317.772,55</b>
			<b>Créditos : 15.317.772,55</b>
		Total Débitos	91.435,12
		Total Créditos	91.435,12
19/10	6937.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2023	59.163,90
		Total Débitos	59.163,90
		Total Créditos	59.163,90
22/10	6938.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2023	48.406,83
		Total Débitos	48.406,83
		Total Créditos	48.406,83
23/10	6883.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 09/2023	6.404,46
		Total Débitos	6.404,46
		Total Créditos	6.404,46
24/10	6906.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 09/2023	1.394,20
24/10	6939.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2023	53.785,37
		Total Débitos	55.179,57
		Total Créditos	55.179,57
27/10	6818.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 10/2023 Energia / EQUATORIAL	602,48
		Total Débitos	602,48
		Total Créditos	602,48
28/10	6940.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2023	75.299,51
		Total Débitos	75.299,51
		Total Créditos	75.299,51
31/10	6872.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 10/2023	5.808,82
31/10	6895.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 10/2023	1.290,84
		Total Débitos	7.099,66
		Total Créditos	7.099,66
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>15.569.928,96</b>
			<b>Créditos : 15.569.928,96</b>
<b>A Transportar =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>15.569.928,96</b>
			<b>Créditos : 15.569.928,96</b>

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0.03001/202 4  
 FLS. 377  
 Rub. 1

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997 Nº do Registro : 21600139023  
 LIVRO : 0009 FOLHA: 46

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	15.569.928,96
			Créditos : 15.569.928,96
		A Transportar =====> Débitos :	15.569.928,96
			Créditos : 15.569.928,96

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 47

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>15.569.928,96</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>15.569.928,96</b>
02/11	6941.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2023	123.336,24
		Total Débitos	123.336,24
		Total Créditos	123.336,24
04/11	6942.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2023	86.097,32
		Total Débitos	86.097,32
		Total Créditos	86.097,32
06/11	6831.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	120,90
06/11	6861.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	2.250,00
		Total Débitos	2.379,90
		Total Créditos	2.379,90
09/11	6843.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorarios a pagar ref. mês 11/2023 Honorários Contábeis	600,00
		Total Débitos	600,00
		Total Créditos	600,00
10/11	6795.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	282,51
10/11	6807.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: FATURA DE ÁGUA	132,45
10/11	6943.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2023	79.287,59
		Total Débitos	79.702,55
		Total Créditos	79.702,55
13/11	6849.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 11/2023 Compra de Mercadorias	553.932,10
13/11	6944.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2023	96.907,05
		Total Débitos	650.839,15
		Total Créditos	650.839,15
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>16.514.884,12</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>16.514.884,12</b>

Proc. \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
 FLS. \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_

**LIVRO DIÁRIO**

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0603 001/202 4  
 FLS. 329  
 Rub. \_\_\_\_\_

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 121847284  
 Data do Registro : 24/11/1997 Nº do Registro : 21600139023  
 LIVRO : 0009 FOLHA: 48

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>16.514.884,12</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>16.514.884,12</b>
18/11	6945.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2023	149.765,44
		Total Débitos	149.765,44
		Total Créditos	149.765,44
20/11	6946.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2023	105.716,78
		Total Débitos	105.716,78
		Total Créditos	105.716,78
21/11	6884.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 10/2023	5.808,82
		Total Débitos	5.808,82
		Total Créditos	5.808,82
22/11	6907.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente o mês: Pagamento do IRPJ 10/2023	1.290,84
		Total Débitos	1.290,84
		Total Créditos	1.290,84
25/11	6947.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2023	70.477,85
		Total Débitos	70.477,85
		Total Créditos	70.477,85
28/11	6819.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 11/2023 Energia / EQUATORIAL	472,21
28/11	6948.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2023	167.384,90
		Total Débitos	167.857,11
		Total Créditos	167.857,11
30/11	6873.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 11/2023	9.514,51
30/11	6896.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 11/2023	2.114,33
		Total Débitos	11.628,84
		Total Créditos	11.628,84
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>17.027.429,80</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>17.027.429,80</b>

		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>17.027.429,80</b>	<b>Créditos :</b>	<b>17.027.429,80</b>
--	--	--	----------------------	-------------------	----------------------

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA** 0117  
 Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000  
 Trizidela do Vale / MA  
 CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09      Inscrição Estadual: 121847284  
 Local de Registro : Jucema      Data do Registro : 24/11/1997      Nº do Registro : 21600139023  
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023      LIVRO : 0009      FOLHA: 49

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b> <b>17.027.429,80</b>	<b>Créditos : 17.027.429,80</b>
03/12	6949.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 12/2023	162.260,48
		Total Débitos	162.260,48
		Total Créditos	162.260,48
04/12	6832.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	129,90
04/12	6950.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 12/2023	68.320,20
		Total Débitos	68.450,10
		Total Créditos	68.450,10
05/12	6862.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês. Pro-labore	2.250,00
05/12	6975.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 12/2023 Compra de Mercadorias	270.315,38
		Total Débitos	272.565,38
		Total Créditos	272.565,38
06/12	6844.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Honorários a pagar ref. mês 12/2023 Honorários Contábeis	600,00
		Total Débitos	600,00
		Total Créditos	600,00
08/12	6808.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: FATURA DE ÁGUA	132,45
08/12	6951.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 12/2023	102.480,31
		Total Débitos	102.612,76
		Total Créditos	102.612,76
12/12	6796.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	282,51
12/12	6952.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 12/2023	145.180,43
		Total Débitos	145.462,94
		Total Créditos	145.462,94
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b> <b>17.779.381,44</b>	<b>Créditos : 17.779.381,44</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

**0117**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep: 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 50

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>17.779.381,44</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>17.779.381,44</b>
15/12	6850.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref. 12/2023 Compra de Mercadorias	248.698,30
		Total Débitos	248.698,30
		Total Créditos	248.698,30
16/12	6953.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 12/2023	93.940,28
		Total Débitos	93.940,28
		Total Créditos	93.940,28
21/12	6885.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF CSLL referente ao mês: Pagamento do CSLL 11/2023	9.514,51
21/12	6954.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 12/2023	78.860,23
		Total Débitos	86.374,74
		Total Créditos	86.374,74
22/12	6908.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 038 - Pagto DARF IRPJ referente ao mês: Pagamento do IRPJ 11/2023	2.114,33
		Total Débitos	2.114,33
		Total Créditos	2.114,33
24/12	6955.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 12/2023	85.400,26
		Total Débitos	85.400,26
		Total Créditos	85.400,26
28/12	6820.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 12/2023 Energia / EQUATORIAL	586,19
28/12	6956.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 12/2023	119.560,36
28/12	6957.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.02.03.02.0006 - ( - ) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 181 - Depreciações anuais DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	1.693,25
		Total Débitos	121.839,80
		Total Créditos	121.839,80
30/12	6976.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 12/2023 Compra de Mercadorias	200.090,30
		Total Débitos	200.090,30
		Total Créditos	200.090,30
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>18.617.839,45</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>18.617.839,45</b>

**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

0117

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 51

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte &lt;====&gt; Débitos :</b>	<b>18.617.839,45</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>18.617.839,45</b>
31/12	6874.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0008 - CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Valor da Prov. de CSLL no mês: Provisão do CSLL 12/2023	9.223,23
31/12	6897.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês: Provisão do IRPJ 12/2023	2.049,61
31/12	6977.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias	6.332.285,26
31/12	6978.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Inicial	15.214,36
31/12	6979.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Final	120.143,30
31/12	7036.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	7.337.298,51
31/12	7037.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 3.01.01.03.0002 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	13.522,60
31/12	7038.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.383,01
31/12	7039.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	7.200,00
31/12	7040.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.569,40
31/12	7041.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	27.000,00
31/12	7042.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.693,25
31/12	7043.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0001 - ICMS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	46,20
		<b>A Transportar &lt;====&gt; Débitos :</b>	<b>32.491.498,18</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>32.491.498,18</b>



**LIVRO DIÁRIO**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

0117

Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-09

Inscrição Estadual: 121847284

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 24/11/1997

Nº do Registro : 21600139023

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0009

FOLHA: 52

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>32.491.498,18</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>32.491.498,18</b>
31/12	7044.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	79.096,78
31/12	7045.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	16.774,46
31/12	7046.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.558,80
31/12	7047.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.636,89
31/12	7048.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.597,00
31/12	7049.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.227.366,32
		Total Débitos	20.206.689,00
		Total Créditos	20.206.689,00
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>38.824.528,45</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>38.824.528,45</b>

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. : 268.678.233-72 RG : 634.888 SSP/MA  
 C.R.C. MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. : 252.278.743-87

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023</b>		
<b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b>		<b>0117</b>
Rua Santo Antonio, 87 - Centro Cep : 65727-000		
Trizidela do Vale / MA		
CNPJ / CEI : 02.557.276/0001-08	Inscrição Estadual: 121847284	
Local de Registro: Jucema	Data do Registro: 24/11/1997	Nº do Registro: 21600139023
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023		FOLHA: 53
<b>Reculta Bruta de vendas e/ou serviços</b>		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	7.337.298,51	7.337.298,51
<b>(-) Deduções das receitas brutas</b>		
DEDUÇÕES DE VENDAS		
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	13.522,60	13.522,60
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>7.323.775,91</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendido</b>		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	6.227.366,32	6.227.366,32
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>1.096.409,59</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	6.383,01	
HONORARIOS CONTABEIS	7.200,00	
AGUA E ESGOTO	1.589,40	
PRO-LABORE	27.000,00	
DESPESAS COM DEPRECIACÃO	1.693,25	43.865,66
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	48,20	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	79.096,78	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	16.774,48	95.917,46
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.558,80	
DESPESAS DIVERSAS	4.636,89	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	3.587,00	9.792,69
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>946.833,78</b>
<b>(=) Lucro antes da Tributação/Participação</b>		<b>946.833,78</b>
<b>(=) Lucro antes da Participação/Contribuição</b>		<b>946.833,78</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>946.833,78</b>

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F.: 268.679.233-72 RG: 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F.: 262.278.743-87

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	
<b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b> <span style="float: right;">0117</span>	
Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000	
TRIZIDEIA DO VALE / MA	
CNPJ : 02.557.276/0001-09	Inscrição Estadual : 121847284
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 24/11/1997
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023	Número Registro: 21600139023
	Folha: 54
<b>ATIVO</b>	
CIRCULANTE	5.233.462,21 D
DISPONIVEL	5.113.318,91 D
CAIXA	5.113.318,91 D
CAIXA MATRIZ	5.113.318,91 D
ESTOQUES	120.143,30 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	120.143,30 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	120.143,30 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	548.972,88 D
IMOBILIZADO	548.972,88 D
IMOBILIZADO EM USO	617.013,51 D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.918,75 D
BENS RECEBIDO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	593.094,76 D
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	68.040,63 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSÍLIOS	7.162,38 C
(-) DEPREC. ACUM. DE BENS COMODATO	60.878,25 C
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>5.782.435,09 D</b>
<b>PASSIVO</b>	
CIRCULANTE	211.363,14 C
FORNECEDORES GERAIS	200.090,30 C
FORNECEDORES	200.090,30 C
FORNECEDORES GERAIS	200.090,30 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	11.272,84 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 5.782.435,09 ( Cinco Milhões e Setecentos e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos )

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :268.678.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. :252.278.743-57

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	
<b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b> <span style="float: right;">0117</span>	
Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000	
TRIZIDEIA DO VALE / MA	
CNPJ : 02.557.276/0001-09	Inscrição Estadual : 121847284
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 24/11/1997
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023	Número Registro: 21600139023
	Folha: 55
IMPOSTOS A RECOLHER	11.272,84 C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	2.049,61 C
CSLL CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	9.223,23 C
 PATRIMONIO LIQUIDO	 5.571.071,95 C
 CAPITAL SOCIAL	 400.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	400.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00 C
 LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	 5.171.071,95 C
LUCRO NO EXERCICIO	5.171.071,95 C
LUCRO NO PERIODO	5.171.071,95 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>5.782.435,09 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 5.782.435,09 ( Cinco Milhões e Setecentos e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos )

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. : 268.879.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. : MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Sócio Administrador  
 C.P.F. : 252.278.743-57

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000  
TRIZIDELA DO VALE / MA  
CNPJ: 02.557.276/0001-09  
Local de Registro: JUCEMA  
Nº do Registro: 21600139023

Inscrição Estadual: 121847284  
Data de Registro: 24/11/1997

FOLHA: 56

**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

**Nota 2 - Atividades Empresariais**

As atividades empresariais constam no objeto social descrito no contrato social referem-se a: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Hotéis; Restaurantes e similares; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Trizidela do Vale - MA, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, situado na Rua Santo Antonio, N°87, Centro, Trizidela do Vale - MA.

**Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**

**3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

**3.2- Contas a Receber e a Pagar**

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.3-Estoques**

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

**3.4-Imobilizado**

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

**3.5-Receitas e Despesas**

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

**3.6-Capital Social**

O capital social da Matriz é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. :MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
Sócio Administrador  
C.P.F. :252.278.743-87

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**

Rua Santo Antonio, 87 - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ: 02.557.276/0001-09

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21600139023

Inscrição Estadual: 121847284

Data de Registro: 24/11/1997

FOLHA: 57

**Nota 4 - Políticas Contábeis**

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**Nota 5 - Outras informações relevantes**

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

TRIZIDEIA DO VALEMA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. :MA-008546/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
Sócio Administrador  
C.P.F. :252.276.743-87

## TERMO DE ENCERRAMENTO

### LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 9

Contém este livro 58 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 58 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : L. A. DA SILVA MORAES LTDA  
Endereço : RUA SANTO ANTONIO, 87  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65727-000  
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA  
sob NIRE nº 21600139023

Arquivado em 24/11/1997

Inscrição Estadual nº 121847284  
C.N.P.J. nº 02.557.276/0001-09

Trizidela do Vale/MA, 31 de Dezembro de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
Técnico em Contabilidade  
C.P.F.: 268.679.233-72  
R.G. : 634.898 SSP/MA  
C.R.C.: MA-008548/09

LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES  
Sócio Administrador  
C.P.F.: 252.278.743-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25227874387	LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2024 14:30 SOB N° 20240533232.  
PROTOCOLO: 240533232 DE 22/04/2024. NIRE: 21600139023.  
L. A. DA SILVA MORAES LTDA

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 22/04/2024  
empresafacil.ma.gov.br





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
REGISTRO..... : MA-008548/O-9  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.679.233-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/05/2024 as 08:17:27.

Válido até: 31/07/2024.

Código de Controle: 875243.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00000876  
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 288.679.233-72  
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 31/07/2024  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 288.679.233-72 Controle : 2146.3086.3400.3714



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00000874  
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72  
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 31/07/2024  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 8182.9123.9437.9751

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001/202 4  
FLS. 394  
Rub. 1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR nesta Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00000877  
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72  
CRC/JF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 31/07/2024  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 2609.3550.3864.4178

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001/202 4  
FLS. 395  
Rub. 1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00000878  
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 288.679.233-72  
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 31/07/2024  
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 288.679.233-72 Controle : 2419.3674.4302.4616

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 396
Rub. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 2202024  
Código de validação: F836F43DF7

Número da guia: 24055201001776838.

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **L. A. DA SILVA MORAES LTDA, CNPJ sob o nº 02.557.276/0001-09**, nome fantasia **POSTO TREZIDELA**, porte EPP, endereço **R SANTO ANTONIO, Nº 27/03/00**, complemento **\*\*\*\*\***, **CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé.

**CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de **Lima campos e Trizidela do Vale**. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, **Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco**, Técnico Judiciário, mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

### OBSERVAÇÕES:

1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.
2. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS**.
3. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).
4. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

**SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO**  
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras  
Matrícula 1504398

Documento assinado. PEDREIRAS, 25/04/2024 08:37 (SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO)



CERTJUDONE-SJDP - 2202024 / Código: F836F43DF7  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

19/04/2024, 08:53

Emissão de Certificado

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 397
Rub. _____

### CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : L. A. DA SILVA MORAES - EPP

CNPJ : 02557276000109

Nro. de Autori-  
zação : PR/MA0219053

Nro. Despacho : ANP Nº 1005

Data da Publi-  
cação : 11/10/2007

Endereço : RUA SANTO ANTONIO - 87 - - CENTRO - TRIZIDELA DO VALE - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:53:32** horas do dia **19/04/2024** (data e horário de Brasília).  
Código de controle do certificado: **4A3FA83C3C4848CA**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 31.907.632/0001-67**  
**FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO BASICA E**  
**DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACÃO - FUNDEB**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Trizidela do Vale (MA), através da Prefeitura Municipal/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº 31.907.632/0001-67, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, Trizidela do Vale/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal, Maria Sônia Silva Abreu, portador do CPF sob nº 449.499.953-91, nomeado pela Portaria nº 01/2021-GP, de 04/01/2021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, Bairro Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, neste ato representada pelo Senhor Luís Alberto da Silva Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 028431242004-8 SESP/MA e CPF Nº 252.278.743-87, forneceu combustíveis, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB do Município de Trizidela do Vale (MA), no ano de 2023, de acordo com o TERMO DE CONTRATO Nº 0802002-2/2023 do Processo Administrativo Nº 1403001/2022 e o PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022.

Atestamos que o referido fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 11 de janeiro de 2024.

**MARIA SONIA SILVA** Assinado de forma digital por  
**ABREU:4494999539** MARIA SONIA SILVA  
ABREU:44949995391  
1 Dados: 2024.01.11 15:08:33  
-03'00'

Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 449.499.953-91  
Portaria nº 01/2021-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	399
Rub.	2



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 31.907.632/0001-67**  
**FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO BASICA E**  
**DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACÃO - FUNDEB**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Trizidela do Vale (MA), através da Prefeitura Municipal/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº 31.907.632/0001-67, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, Trizidela do Vale/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal, Maria Sônia Silva Abreu, portador do CPF sob nº 449.499.953-91, nomeado pela Portaria nº 01/2021-GP, de 04/01/2021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, Bairro Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, neste ato representada pelo **Sr. Luís Alberto da Silva Moraes**, portador da Cédula de Identidade nº 028431242004-8 SESP/MA e CPF Nº 252.278.743-87, forneceu combustíveis, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de **2022**, de acordo com o TERMO DE CONTRATO Nº **0806002-2/2022** do Processo Administrativo Nº **1403001/2022** e o PREGÃO ELETRONICO Nº **029/2022**.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 28 de fevereiro de 2023.

*Maria Sônia Silva Abreu*

Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 449.499.953-91  
Portaria nº 01/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

TERMO DE CONTRATO Nº PE.0806002-2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022  
TERMO DE CONTRATO Nº PE.0806002-2/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE,  
POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO - FUNDEB, E A EMPRESA L. A. DA  
SILVA MORAES EIRELI.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio do(a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.907.632/0001-67, neste ato representado pela Sra. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 01/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, Bairro Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Luis Alberto da Silva Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 028431242004-8 SESP/MA e CPF Nº 252.278.743-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 1403001/2022, e o resultado final do Pregão nº 029/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:



**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 029/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº 074/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor estimado para o período de 07 (sete) meses do presente Contrato é de R\$ 100.187,464 (cem mil e cento e oitenta e sete reais inteiros e quatrocentos e sessenta e quatro milésimos de real), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

  
  
Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
 CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE  
 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE LITROS	UND	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DA ANP (17 a 23/04/2022) R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO POR LITRO COM DESCONTO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	451	Litro	7,609	0,13%	7,599	3427,149
2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	1507	Litro	7,609	0,13%	7,599	11451,593
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	1500	Litro	7,199	0,14%	7,189	10783,5
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	5001	Litro	7,199	0,14%	7,189	35952,189
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	1275	Litro	6,999	0,14%	6,979	8898,225
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	4252	Litro	6,999	0,14%	6,979	29674,708
TOTAL							100187,464

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e observados os limites legais.

2.3. O percentual de desconto será fixo e irrevogável durante toda a contratação para o item 1 (um), e será de 0,13% (zero vírgula treze por cento); para o item 2 (dois), e será de 0,13% (zero vírgula treze por cento); para o item 3 (três), e será de 0,14% (zero vírgula quatorze por cento); para o item 4 (quatro), e será de 0,14% (zero vírgula quatorze por cento); para o item 5 (cinco), e será de 0,14% (zero vírgula quatorze por cento); para o item 6 (seis), e será de 0,14% (zero vírgula quatorze por cento); sobre o valor máximo da ANP.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2022.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos combustíveis, será de forma parcelada, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os combustíveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo CONTRATADO durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado

4.1.2. O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
 CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

5.2. A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

5.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

7.1.1. Para cálculo do valor semanal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP da última semana do referido mês, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

7.1.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da última semana do mês referido.

7.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

7.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 23.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os percentuais de descontos fixados para aquisição do objeto deste Contrato, serão fixo e irrevogáveis.

8.2. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preço máximo semanal dos combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) praticados na segunda semana de cada mês em São Luis(MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

**9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

- 9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 9.3. A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. e Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação - FUNDEB  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental  
PROGRAMA: 0025 – Transporte Escolar  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.144 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar - FUNDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FUNTE DE RECURSO: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – impostos 30%

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.4. Fornecer somente combustíveis que se enquadram nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

- 11.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 11.1.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 11.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.
- 12.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.
- 12.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 12.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 12.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente em prazo não

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizidelaovale.ma.gov.br](http://www.trizidelaovale.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale- Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 31.907.632/0001-67**  
**FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE**  
**VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

13.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022 e neste Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

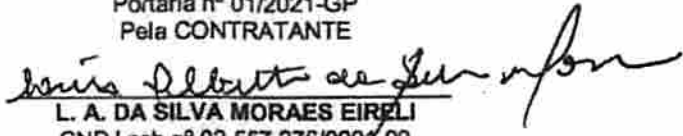
**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

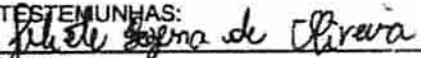
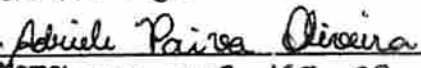
19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 08 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 449.499.953-91  
Portaria nº 01/2021-GP  
Pela CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI  
CNPJ sob nº 02.557.276/0001-09  
Luís Alberto da Silva Moraes  
CPF Nº 252.278.743-87  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_  
Nome: Fátima de Oliveira  
CPF nº: 016.923.073-75  
  
\_\_\_\_\_  
Nome: Adriele Paiva Oliveira  
CPF nº: 066.903.183-62

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Acroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/202 4
FLS. 409
Rub. _____



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2022  
FLS. 036  
RUB. \_\_\_\_\_ K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.0806002-2/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "TERMO DE CONTRATO Nº PE.0806002-2/2022" na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 08 de junho de 2022.

Cristiane Cruz de Freitas  
CPF: 013.801.323-39  
Setor de Publicação

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001 /202 4  
FLS. 410  
Rub. 2



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1403001/2022  
FLS. 037  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.0806002-2/2022.**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.0806002-2/2022.** Processo Administrativo nº 1403001-1/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 029/2022. **PARTES:** FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 31.907.632/0001-67, e a empresa: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.557.276/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, do município de Trizidela do Vale (MA). **VALOR:** O valor total do contrato é R\$ 100.187,464 (cem mil e cento e oitenta e sete reais inteiros e quatrocentos e sessenta e quatro milésimos de real). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. e Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação – FUNDEB. FUNÇÃO: 12 – Educação. SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental. PROGRAMA: 0025 – Transporte Escolar. PROJETO/ATIVIDADE: 2.144 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar – FUNDEB. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – impostos 30%. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 08 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Maria Sônia Silva Abreu, pela contratante, e o Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, pela contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Miguel de Abreu Zuzar, nomeado pela Portaria nº 09/2021-G, portador do CPF sob nº 624.653.173-34, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, neste ato representada pelo Sr. **Luís Alberto da Silva Moraes**, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, forneceu combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de 2021, de acordo com o **TERMO DE CONTRATO Nº 1409001-5/21** do Processo Administrativo nº **0701001/2021** e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 07 de março de 2022.

Miguel de Abreu Zuzar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 -GP



OP. TRIZIDELA DO VALE  
 Proc. 0603001/2021  
 FLS. 412  
 RUB. 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 1409001-5/21**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021  
 TERMO DE CONTRATO Nº 1409001-5/21  
 ATA DE REGISTRO Nº 002/2021

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, E A EMPRESA L.A. DA SILVA MORAES EIRELI.**

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Miguel de Abreu Zuzar, nomeado pela Portaria nº 09/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L.A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.857.278/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luis Alberto da Silva Moraes, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF: 252.278.743-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 0701001/2021, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2021, com fundamento na Lei nº 8.966, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº 002/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado para o período de 03 (três) meses do presente Contrato é de R\$ 323.451,90 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	TIPO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL APLICADO O DESCONTO (R\$)

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0603001/202 4  
 FLS. 413  
 Rub. 1  
 CNPJ - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 010001/19 21  
 FLS. 22  
 RUB. 1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	7.542	Litro	4,949	0,08	4,945	37.295,18
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	33.808	Litro	4,289	0,09	4,285	144.001,71
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	35.100	Litro	4,058	0,18	4,05	142.155,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>323.451,89</b>

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituem em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e observados os limites legais.

2.3. O percentual de desconto será fixo e irrevogável durante toda a contratação para o item 1 e será de 0,08 (oito), o item 3 de 0,09 (nove) e o item 5 de 0,18 (dezoito) sobre o valor máximo de ANP.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do Instrumento, até 31 de dezembro de 2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento dos combustíveis, será de forma parcelada, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os combustíveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo CONTRATADO durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado.

4.1.2. O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 e 76 da Lei 8.655/93.

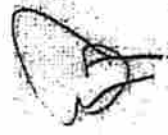
5.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

5.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Bairro Aeroporto - Trizidela do Vale - Maranhão  
 CEP: 63.727-000 - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.538.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do Proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/compromisso ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela fiscalização.

7.1.1. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP da última semana do referido mês, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

7.1.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da última semana do mês referido.

7.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Recalcul. Federat. Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o cumprimento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 23.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha contratado de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira = 0,00018438, assim apurado:



PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001/202 4  
FLS. 415  
Rub. \_\_\_\_\_



CPI - TRIZIDELA DO VALE  
PRC: 0101001/2021  
FLS: 29  
RUB: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

I=(TX)

I=0,00018438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO**

- 8.1. Os percentuais de desconto fixados para aquisição do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.
- 8.2. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) praticados na segunda semana de cada mês em Bacabal (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

**9. CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 9.1. As contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 9.3. A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como: notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORÇÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0221 Secretaria Municipal Infraestrutura  
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo  
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral  
PROGRAMA: 0004 - Administração setorial  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos  
FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Bairro Aeroporto - Trizidela do Vale - Maranhão  
CEP: 65.727-000. Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA  
Proc 0603001/7202 4  
FLS. 116  
Rub. CPA TRIZIDELA DO VALE  
Proc 0603001/7202  
FLS. 25  
RUB. 



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

- 11.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda:
- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 11.1.4. Fornecer somente combustíveis que se enquadram nas especificações da Agência Nacional de Petróleo - ANP ou do órgão federal responsável;
  - 11.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda a qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
  - 11.1.6. Não transferir e outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
  - 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 11.1.8. É vedado à CONTRATADA:
    - 11.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
    - 11.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
  - 12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 12.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo;
  - 12.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento;
  - 12.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Bairro Aeroporto - Trizidela do Vale - Maranhão  
CEP: 65.722-000 - Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PRC. 0603001/2024  
FLS. 417  
RUB. 216

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

12.1.7. Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.3. A Administração realizará pesquisas de preços periodicamente em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados em Ata.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.620, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto de contratação;
- b. Multa;

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade da multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.538.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.3.3. //demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.888, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedoras.
- 13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei 8.888/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital de licitação em epígrafe.
- 14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8888/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

- 15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e neste Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2008, Lei Complementar 147, de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.538.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

2014 e na Lei nº 8.888, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas:

Município de Trizidela do Vale (MA), 14 de setembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
CNPJ: 01.538.070/0001-22  
Miguel da Abreu Zúzar  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
Portaria nº 09/2021-GP  
CONTRATANTE

**L.A. DA SILVA MORAES EIRELI**  
CNPJ 02.557.276/0001-09  
Luis Alberto da Silva Moraes  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: 024.406.653-48

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: 624.066.383-24

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/202 4
FLS.	420
Fls.	




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Enoque de Sá Barreto Filho, portador do CPF sob nº 651.763.403-72, nomeado pela Portaria nº 02/2021-GP, de 04/01/2021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, neste ato representada pelo Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, forneceu combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de 2021, de acordo com o TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-1/21 do Processo Administrativo nº 0701001/2021 e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 15 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Enoque de Sá Barreto Filho  
Sec. Mun. de Administração  
CPF: 651.763.403-72  
Portaria nº 02/2021-G

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	422
Rub.	

Proc. 0701001/2021	
FLS.	14
Rub.	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-1/21**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021  
 TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-1/21  
 ATA DE REGISTRO Nº 002/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR  
 INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA L. A. DA SILVA MORAES  
 EIRELI.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Enoque de Sá Barreto Filho, nomeado pela Portaria nº 02/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.278/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº87., CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luis Alberto da Silva Moraes, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 0701001/2021, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2021, com fundamento na Lei nº 8.686, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº002/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor estimado para o período de 06 (seis) meses do presente Contrato é de R\$ 205.852,80 (duzentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	TIPO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL APLICADO O DESCONTO (R\$)

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
 CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	9.360	Litro	4,949	0,08	4,945	46.285,20
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	21.360	Litro	4,289	0,09	4,285	91.527,60
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	16.800	Litro	4,058	0,19	4,05	68.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>205.852,80</b>

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e observados os limites legais.

2.3. O percentual de desconto será fixo e irrevogável durante toda a contratação para o Item 2 e será de 0,08 (oito), o Item 4 de 0,09 (nove) e o Item 6 de 0,19 (dezenove) sobre o valor máximo da ANP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31 de dezembro de 2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento dos combustíveis, será de forma parcelada, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os combustíveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo CONTRATADO durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado

4.1.2. O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.688/93.

5.2. A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

5.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

7.1.1. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP da última semana do referido mês, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

7.1.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da última semana do mês referido.

7.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receltas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 23.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 8% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$



Proc. 0603001/2024  
FLS. 15V  
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX) I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os percentuais de descontos fixados para aquisição do objeto deste Contrato, serão fixo e irrevogáveis.

8.2. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) praticados na segunda semana de cada mês em Bacabal (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

**9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no Item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0218 – Secretaria Municipal de Administração  
FUNÇÃO: 04 - Administração  
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0082 – Gestão Política Administrativa  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 11.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 11.1.4. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.
  - 11.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
  - 11.1.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
  - 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 11.1.8. É vedado à CONTRATADA:
    - 11.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
    - 11.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo;
- 12.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.
- 12.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.



Proc. 060300/202 4  
FLS. 161  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12.1.7. Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados em Ata.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

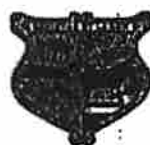
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
  - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. //demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 13.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo Instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e neste Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2008, Lei Complementar 147, de



Proc. 06300/202 4  
FLS. 423  
Rub. *u*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2014 e na Lei nº 8.866, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 23 de abril de 2021.

*[Handwritten signature]*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ: 01.558.070/0001-22  
Enoque de Sá Barreto Filho  
Sec. Mun. de Administração  
CPF: 651.763.403-72  
Portaria nº 02/2021-GP

**CONTRATANTE**

*[Handwritten signature]*

**LARA DA SILVA MORAES EIRELI**  
CNPJ 02.557.278/0001-09  
Luís Alberto da Silva Moraes  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature]*  
Nome:  
CPF nº: 007.409-658-48

*[Handwritten signature]*  
Nome:  
CPF nº: 624.066.383-24



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pela Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 08/2021-GP, de 04/01/2021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, neste ato representada pelo Sr. **Luís Alberto da Silva Moraes**, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, forneceu combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de 2021, de acordo com o **TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-3/21** do Processo Administrativo nº **0701001/2021** e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 15 de fevereiro de 2022.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros

Sec. Mun. de Saúde  
CPF nº 036.082.723-30  
Portaria nº 08/2021-GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-3/21**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 2304001-3/21**  
**ATA DE REGISTRO Nº 002/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA L. A. DA SILVA MORAES EIRELI.**

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pela Sr. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, nomeado pela Portaria nº 08/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.278/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87., CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 0701001/2021, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento contrato tem como objeto o fornecimento de combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº 002/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor estimado para o período de 08 (oito) meses do presente Contrato é R\$ 22.824,01 (vinte e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo) em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	TIPO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL APLICADO O DESCONTO (R\$)
1	COTA PRINCIPAL - GASOLINA COMUM	1.250	Litro	4,949	0,08	4,945	6.181,25





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cit. - Trizidela do Vale  
PR.OC. 0201007/20 21  
FLS. 121  
RUB. \_\_\_\_\_

2	COTA RESERVADA - GASOLINA COMUM	840	Litro	4,949	0,08	4,945	4.133,80
3	COTA PRINCIPAL - DIESEL S10	1.100	Litro	4,289	0,09	4,285	4.713,50
4	COTA RESERVADA - DIESEL S10	756	Litro	4,289	0,09	4,285	3.239,46
5	COTA PRINCIPAL - DIESEL S500	700	Litro	4,058	0,19	4,05	2.835,00
6	COTA RESERVADA - DIESEL S500	420	Litro	4,058	0,19	4,05	1.701,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>22.824,01</b>

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e observados os limites legais.

2.3. O percentual de desconto será fixo e irrevogável durante toda a contratação para o item 1 e 2 e será de 0,08 (oito), o item 3 e 4 de 0,09 (nove) e o item 5 e 6 de 0,19 (dezenove) sobre o valor máximo da ANP.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31 de dezembro de 2021.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento dos combustíveis, será de forma parcelada, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os combustíveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo CONTRATADO durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado

4.1.2. O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

5.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizidelaovale.ma.gov.br](http://www.trizidelaovale.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	003001/2021
FLS.	432
Rub.	



CPL - TRIZIDELA DO VALE	
PROC.	0301001/2021
FLS.	15
RUB.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

7.1.1. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP da última semana do referido mês, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

7.1.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da última semana do mês referido.

7.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 23.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizidelaadovale.ma.gov.br](http://www.trizidelaadovale.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PEDREIRAS/MA	
Proc. 060-0001/2024	433
FLS.	
Proc. 02-01-0001-21	
FLS. 15V	
RUB.	

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os percentuais de descontos fixados para aquisição do objeto deste Contrato, serão fixo e irredutíveis.

8.2. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) praticados na segunda semana de cada mês em Bacabal (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0229 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10- Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301- Atenção Básica

PROGRAMA: 0096- Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 Manutenção da Secretaria de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizidelaovale.ma.gov.br](http://www.trizidelaovale.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA  
Proc. 103001/2024  
FLS. 439  
Rub. \_\_\_\_\_

Col. 0701001/2024  
PR.OC. 16  
1.59



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – combustíveis e lubrificantes automotivos  
FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.4. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.
- 11.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 11.1.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8. É vedado à CONTRATADA:
  - 11.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
  - 11.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos; ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001/202 4  
FLS. 435  
Rub. 2

Proc. 0301001/202 2  
Fls. 16V  
RUB. J

- 12.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.
- 12.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 12.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.866, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
  - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA  
Proc. \_\_\_\_\_ /202  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001/202 4  
FLS. 436  
Rub. \_\_\_\_\_



CEL. TRIZIDELA DO VALE  
Proc. 0701001/2021  
FLS. 17  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. //demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e neste Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Proc. 0701007/2021  
F.S. 12V  
T.S.B.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2008, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.886, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.


**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

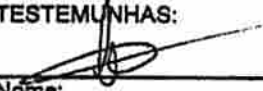
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

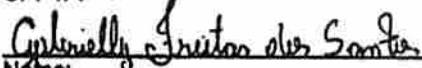
Município de Trizidela do Vale (MA), 23 de abril de 2021.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros  
Sec. Mun. de Saúde  
CPF: 038.082.723-30  
Portaria nº 08/2021-GP  
CONTRATANTE

  
L. A. DA SILVA MORAES EIRELI  
CNPJ 02.557.278/0001-09  
Luis Alberto da Silva Moraes  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome:  
CPF nº: 027.405.653-48

  
Nome:  
CPF nº: 624.066.383-24

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. 060300/202 4
FLS. 438
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001.06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, forneceu ao Fundo Municipal de Saúde, inscrito do CNPJ nº 10.432.389/0001-06, referente à Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pedreiras/MA, conforme Contrato Administrativo nº 20210088/2021 do Pregão Presencial nº 002/2021-SRP.

Declaramos, ainda, que os fornecimentos mencionados ocorreram com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Pedreiras/MA, 14 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde





Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0503001/2021 4  
 FLS. 439  
 Rub. 2

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 2101001/2021 1  
 FLS. 389  
 Rub. 2

Contrato Administrativo nº 20210088/2021  
 Processo Administrativo nº 2101001/2021  
 Pregão Presencial nº 002/2021-SRP  
 Ata de Registro de Preços nº 20210084/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, PARA Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pedreiras/MA., NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 946 - Centro - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF sob nº 813.006.623-87 e a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na RUA SANTO ANTONIO 87, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. LUIS ALBERTO DA SILVA MORAIS, portador do CPF 252.278.743-87, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210088/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2021-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2101001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pedreiras/MA, conforme Pregão Presencial nº 002/2021-SRP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2021-SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor do Contrato é de R\$ 465.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011204	GASOLINA COMUM / COTA DE 25:	LITRO	12.300,00	3,210	65.475,00
011207	GASOLINA COMUM / COTA DE 75:	LITRO	37.300,00	3,210	119.733,00
011208	OLEO DIESEL 8-10 / COTA DE 25:	LITRO	12.300,00	4,500	55.350,00
011209	OLEO DIESEL 8-10 / COTA DE 75:	LITRO	37.300,00	4,500	167.775,00
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>465.500,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura.

Av. Rio Branco, 946 - Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
CNPJ: 10.432.589/0001-06

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001/2021 4  
FLS. 440  
Rub. \_\_\_\_\_

PETICÃO  
Proc. 0603001/2021 4  
FLS. 390  
Rub. \_\_\_\_\_

Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho, e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício 2021 Atividade 2901.103020022.2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 465.500,00.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conterá o verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solidariante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Av. Rio Branco, 946 - Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001/202 4  
FLS. 44  
Rub. 2

PEDEIRAS/MA  
Proc. 2101001/202 1  
FLS. 397  
Rub. 2

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega, e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, Agência: 2468-6, Conta Corrente: 6828-4 - Banco do Brasil S/A.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 3651 = 0,00016438 \quad TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a futura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme inó delo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 13 de dezembro de 2004.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Av. Rio Branco, 946 - Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001/2024  
FLS. 442  
Rub. 2

PEDREIRAS/MA  
Proc. 210100/2024  
FLS. 892  
Rub. 21

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes, leis, regulamentos e portarias, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos veículos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA;
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os veículos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se ao que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA;
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos veículos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos veículos atestados;
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02; aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes

Av. Rio Branco, 945 - Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	443
Rub.	1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	101001/2024
FLS.	393
Rub.	6

sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas as casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;

Av. Rio Branco, 946 - Centro - Pedreiras/MA.



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 10.432.325/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0609001/2024	4
FLS. 444	
Rub. 1	

PÉPRI ASMA	
Proc. 1101001/2021	
FLS. 394	
Rub. 2	

- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, e associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo fraudulento, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do contrato, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" e "r" desta cláusula, sem que haja

Av. 110 Branco, 936 - Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001/2021  
FLS. 445  
Rub. 1

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001/2021  
FLS. 445  
Rub. 1

culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS - MA, 09 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06  
MARCILIO LIRA XIMENES  
CPF: 813.006.623-87  
CONTRATANTE

*Luís Alberto da Silva Moraes*  
L. A. DA SILVA MORAES FERREI  
CNPJ 02.557.276/0001-09  
LUIS ALBERTO DA SILVA MORAIS  
CPF 252.278.743-87  
CONTRATADA

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. A. DA SILVA MORAES LTDA		Protocolo: MAC2403059619			
NIRE : 21600139023 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600139023	CNPJ 02.557.276/0001-09	Data de Ato Constitutivo 24/11/1997	Início de Atividade 24/11/1997		
<b>Endereço Completo</b> Rua SANTO ANTONIO, Nº 87, CENTRO - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; HOTEIS; RESTAURANTES E SIMILARES; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXETO ANDAIMES; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR).					
<b>Capital Social</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
Nome LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES	252.278.743-87	R\$ 400.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
Nome LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES	252.278.743-87	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>		
Data 22/04/2024	20240533151	223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2024, às 15:51:56 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NHAX5H1D.  
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Certificamos que L. A. DA SILVA MORAES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403359648
NIRE 21600139023 CNPJ 02.557.276/0001-09		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua SANTO ANTONIO, Nº 87, xxxxx, CENTRO - Trizideis do Vale/MA - CEP 65727-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240533151	22/04/2024	BALANCO
223	20240040961	10/01/2024	BALANCO
904	T2160013902	09/12/2022	TRANSFORMACAO
002	20221279377	27/10/2022	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20220566627	06/05/2022	BALANCO
310	20220187584	10/02/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210123907	26/01/2021	BALANCO
223	20200841963	29/09/2020	BALANCO
002	21900335944	20/07/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
091	20191248479	07/02/2020	TRANSFORMACAO
091	20191248479	07/02/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190018690	16/01/2019	BALANCO
223	20180019872	17/01/2018	BALANCO
223	20170230082	24/01/2017	BALANCO
223	20160212170	22/01/2016	BALANCO
002	20120339960	22/05/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120184389	16/03/2012	BALANCO
002	20110133978	24/02/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20100509541	20/08/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20080567606	08/01/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20070235260	13/06/2007	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20070235252	13/06/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20050297775	02/08/2005	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20050052802	04/02/2005	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20030289173	11/09/2003	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20010195394	16/06/2001	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	71608	24/11/1997	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101044124	24/11/1997	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2024, às 15:52:26 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OHVKOGDT.

MAC2403359648

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral




PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	448
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**JUNTADA DE PROPOSTA FINAL**

Junto aos autos do processo licitatório nº 014/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA FINAL** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 03 de maio de 2024.

  
Francisco Florêncio de Sousa  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2024-GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0603001 /2024	4
FLS.	499
Rub.	2

Processo Administrativo nº 0603001/2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 014/2024  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

**PROPOSTA FINAL DA EMPRESA**

**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**  
**CNPJ: 02.557.276/0001-09**

**POSTO TREZIDELA**  
**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**  
RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA.  
CNPJ: 02.557.276/0001-09

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603001/202 4  
FLS. 450  
Rub. u

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**  
**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL PEDREIRAS/MA  
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**I. Proponente:**

Razão Social: L. A. DA SILVA MORAES LTDA.

CNPJ: 02.557.276/0001-09.

Endereço: RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA.

E-mail Oficial de comunicação: ximenestransportadora@outlook.com | Tel: (99) 3642-6974.

Valor Total da Proposta: R\$ 3.896.800,00 (Três milhões, oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

GRUPO 1 – COTA RESERVADA DE 25% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	72.750	Federal Energia	Federal Energia	R\$ 6,06	R\$ 440.865,00
02	Óleo Diesel S-10	Litro	75.500	Federal Energia	Federal Energia	R\$ 6,47	R\$ 488.485,00
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	7.500	Federal Energia	Federal Energia	R\$ 5,98	R\$ 44.850,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 974.200,00</b>

Telefone: (99) 3642-6974 / E-mail: ximenestransportadora@outlook.com

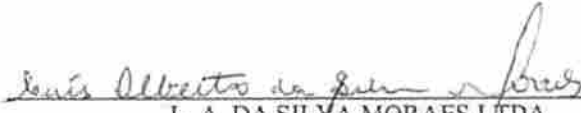
PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0603001/202  
 FLS. 451  
 Rub. 1

**POSTO TREZIDELA**  
**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**  
 RUA SANTO ANTÔNIO, 87, CENTRO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA.  
 CNPJ: 02.557.276/0001-09

GRUPO 2 - COTA DE 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Gasolina Comum	Litro	218.250	Federal Energia	Federal Energia	R\$ 6,06	R\$ 1.322.595,00
05	Óleo Diesel S-10	Litro	226.500	Federal Energia	Federal Energia	R\$ 6,47	R\$ 1.465.455,00
06	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	22.500	Federal Energia	Federal Energia	R\$ 5,98	R\$ 134.550,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 2.922.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>							<b>R\$ 3.896.800,00</b>

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: IMEDIATAMENTE A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO TODOS OS DIAS, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.
4. VALIDADE DO OBJETO: CONFORME O EDITAL.
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: IMEDIATAMENTE
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL.
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO DO BRASIL S/A / AGÊNCIA Nº. 2468-6 / CONTA CORRENTE Nº. 6828-4.
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço): LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES, RG Nº. 0284312420048 SSP-MA, CPF Nº 252.278.743-87, com residência na AV. PERIMETRAL, TV 02, QUADRA 04, Nº 16, LOT. PAULO CHICOTE, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA.

Trizidela do Vale-MA, 03 de maio de 2024.

  
 L. A. DA SILVA MORAES LTDA  
 LUÍS ALBERTO DA SILVA MORAES  
 Empresário  
 CPF: 252.278.743-87  
 RG: 028431242004-8 SESP-MA  
 Proprietário



MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024  
 PROCESSO LICITATÓRIO 0603001/2024



Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: L. A. DA SILVA MORAES LTDA - 02.557.276/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$		
1	72.750,00	Litro	Gasolina Comum	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,06	R\$ 440.865,00	R\$ 6,82	R\$ 496.155,00	11,14 %	R\$ 0,76		
2	75.500,00	Litro	Óleo Diesel S-10	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,47	R\$ 488.485,00	R\$ 6,93	R\$ 523.215,00	6,63 %	R\$ 0,46		
3	7.500,00	Litro	Óleo Diesel S-500 (Comum)	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 5,98	R\$ 44.850,00	R\$ 6,48	R\$ 48.600,00	7,71 %	R\$ 0,50		
4	218.250,00	Litro	Gasolina Comum	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,06	R\$ 1.322.595,00	R\$ 6,82	R\$ 1.488.465,00	11,14 %	R\$ 0,76		
5	226.500,00	Litro	Óleo Diesel S-10	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,47	R\$ 1.465.455,00	R\$ 6,93	R\$ 1.569.645,00	6,63 %	R\$ 0,46		
6	22.500,00	Litro	Óleo Diesel S-500 (Comum)	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 5,98	R\$ 134.550,00	R\$ 6,48	R\$ 145.800,00	7,71 %	R\$ 0,50		
<b>Total R\$ 3.896.800,00</b>						<b>Total Orçado R\$ 4.271.880,00</b>						<b>8,78%</b>	<b>R\$ 375.080,00</b>

## Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6	R\$ 3.896.800,00	R\$ 4.271.880,00	8,78%	R\$ 375.080,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 3.896.800,00</b>	<b>R\$ 4.271.880,00</b>	<b>8,78%</b>	<b>R\$ 375.080,00</b>

07/05/2024, 11:01

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	453
Rub.	1

PEDREIRAS/MA	Doc. 0603001/2024
FLS.	454
Rub.	2



## MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO

0603001/2024

Às 14:05:51 horas do dia 03 de Maio de 2024 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	Microempresa

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
28519	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02557276000109	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,08	Classificada	-

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,08	02/05/2024 09:29:59	Classificado
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,06	03/05/2024 14:09:31	Manual

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 14:06:16	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/05/2024 14:06:49	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!



PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 455
Rub. _____

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 14:16:50	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/05/2024 14:19:59	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	03/05/2024 14:30:01	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	03/05/2024 14:38:12	O fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$6,06.
Sistema	03/05/2024 14:41:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/05/2024 14:51:30	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/05/2024 09:23:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA -02.557.276/0001-09, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/05/2024 09:28:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/05/2024 09:36:42	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/05/2024 10:01:50	A disputa do ITEM 1 está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,06

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
31891	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02557276000109	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,49	Classificada	--

## Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,49	02/05/2024 09:29:59	Classificado
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,47	03/05/2024 14:09:41	Manual

## Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 14:06:18	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/05/2024 14:06:49	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 456
Rub. 2

## Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 14:18:50	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/05/2024 14:19:59	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	03/05/2024 14:30:01	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	03/05/2024 14:38:12	O fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$6,47.
Sistema	03/05/2024 14:41:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/05/2024 14:51:30	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/05/2024 09:23:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA -02.557.276/0001-09, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/05/2024 09:28:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/05/2024 09:36:42	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/05/2024 10:01:50	A disputa do ITEM 2 está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,47

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
37394	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02557276000109	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,00	Classificada	-

## Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,00	02/05/2024 09:29:59	Classificado
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 5,98	03/05/2024 14:10:24	Manual

## Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 14:06:16	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/05/2024 14:06:49	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!

## Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 14:16:50	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/05/2024 14:19:59	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	03/05/2024 14:30:01	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	03/05/2024 14:38:12	O fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$5,98.
Sistema	03/05/2024 14:41:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/05/2024 14:51:30	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/05/2024 09:23:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor L. A. DA SILVA MORAES LTDA -02.557.276/0001-09, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/05/2024 09:26:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/05/2024 09:36:42	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/05/2024 10:01:50	A disputa do ITEM 3 está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 5,98

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61179	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02557276000109	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,08	Classificada	-

## Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,08	02/05/2024 09:29:59	Classificado
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,08	03/05/2024 14:10:33	Manual

## Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 14:06:16	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/05/2024 14:06:49	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 458
Rub. 1

## Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 14:16:50	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 4</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	03/05/2024 14:19:59	O <b>ITEM 4</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	03/05/2024 14:30:01	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	03/05/2024 14:38:12	O fornecedor <b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 4</b> pelo valor de <b>R\$6,06</b> .
Sistema	03/05/2024 14:41:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/05/2024 14:51:30	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/05/2024 09:23:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA -02.557.276/0001-09</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/05/2024 09:26:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/05/2024 09:36:42	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/05/2024 10:01:50	A disputa do <b>ITEM 4</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,06

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
66887	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02557276000109	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,49	Classificada	-

## Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,49	02/05/2024 09:29:59	Classificado
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,47	03/05/2024 14:10:45	Manual

## Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 14:06:16	O <b>ITEM 5</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/05/2024 14:06:49	O <b>ITEM 5</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 5</b> será encerrado automaticamente!

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
ELS.	USA
Rub.	

## Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 14:16:50	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 5</b> foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/05/2024 14:19:59	O <b>ITEM 5</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	03/05/2024 14:30:01	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	03/05/2024 14:38:12	O fornecedor <b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 5</b> pelo valor de <b>R\$6,47</b> .
Sistema	03/05/2024 14:41:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/05/2024 14:51:30	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/05/2024 09:23:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA -02.557.276/0001-09</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/05/2024 09:28:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/05/2024 09:38:42	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/05/2024 10:01:50	A disputa do <b>ITEM 5</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,47

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
95514	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02557276000109	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,00	Classificada	-

## Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 6,00	02/05/2024 09:29:59	Classificado
L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 5,98	03/05/2024 14:10:54	Manual

## Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 14:06:16	O <b>ITEM 6</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/05/2024 14:06:49	O <b>ITEM 6</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 6</b> será encerrado automaticamente!

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/202 4
FLS.	460
Rub.	

## Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 14:16:50	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 6</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	03/05/2024 14:19:59	O <b>ITEM 6</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	03/05/2024 14:30:01	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	03/05/2024 14:38:12	O fornecedor <b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 6</b> pelo valor de <b>R\$5,98</b> .
Sistema	03/05/2024 14:41:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/05/2024 14:51:30	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/05/2024 09:23:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA -02.557.276/0001-09</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/05/2024 09:26:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/05/2024 09:36:42	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/05/2024 10:01:50	A disputa do <b>ITEM 6</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	L. A. DA SILVA MORAES LTDA	02.557.276/0001-09	R\$ 5,98

## Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	03/05/2024 14:05:51	Boa tarde.
Sistema	03/05/2024 14:06:49	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): <b>1, 2, 3, 4, 5, 6</b> às <b>14:06:49</b>
Pregoeiro	03/05/2024 15:16:08	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>03/05/2024 15:15:00hs</b> até o dia <b>03/05/2024 17:15:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  <b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA.</b>
Pregoeiro	03/05/2024 15:16:52	Prazo para envio dos documentos de habilitação.
Sistema	03/05/2024 15:58:04	O fornecedor <b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_de_precos_final_1714762684.pdf no habilitanet.
Sistema	03/05/2024 15:58:23	O fornecedor <b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> documentos_habilitacao_1714762703.pdf no habilitanet.
Sistema	03/05/2024 16:41:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 014/2024 foi <b>SUSPENSO</b> , Motivo: Análises de documentos.. A <b>REABERTURA</b> será no dia <b>06/05/2024 09:00</b> (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já <b>NOTIFICADOS</b> .
Sistema	03/05/2024 17:15:01	O prazo para o fornecedor <b>L. A. DA SILVA MORAES LTDA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .

07/05/2024, 11:02

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	46
Rub.	2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2024 09:21:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 014/2024 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	06/05/2024 09:22:34	Bom dia.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:01:50 horas do dia 06 de Maio de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA  
Pregoeiro(a) Oficial

ANA KAROLINE BEZERRA MATOS PACHECO  
Equipe de Apoio

HELLEN VALESKA FIGUEREDO LIMA  
Equipe de Apoio

Autenticação: EEAA4DC88F04CA280B8EACA8274CA6C4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	462
Rub.	

**DESPACHO A AUTORIDADE COMPETENTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Ao Senhor  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento

Submetemos a elevada consideração de Vossa Senhoria o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 014/2024, objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.


Abalizado na proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência, análise e possível **ADJUDICAÇÃO** do resultado desta licitação a licitante vencedora, por ter sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração, conforme segue:

Fornecedor: L. A. DA SILVA MORAES LTDA- 02.557.276/0001-09					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	72.750	Litro	Gasolina Comum	R\$ 6,06	R\$ 440.865,00
2	75.500	Litro	Óleo Diesel S-10	R\$ 6,47	R\$ 488.485,00
3	7.500	Litro	Óleo Diesel S-500 (Comum)	R\$ 5,98	R\$ 44.850,00
4	218.250	Litro	Gasolina Comum	R\$ 6,06	R\$ 1.322.595,00
5	226.500	Litro	Óleo Diesel S-10	R\$ 6,47	R\$ 1.465.455,00
6	22.500	Litro	Óleo Diesel S-500 (Comum)	R\$ 5,98	R\$ 134.550,00

**Empresa vencedora do certame:**

L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 3.896.800,00 (Três milhões, oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Pedreiras/MA, 07 de maio de 2024.

  
Francisco Florêncio de Sousa  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2024-GP





## MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 0603001/2024

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO(A) do(a) MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 referente à *Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : L. A. DA SILVA MORAES LTDA - 02.557.276/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	72.750,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,06	R\$ 440.865,00	R\$ 6,82	R\$ 496.155,00	11,1436 %	R\$ 0,76
Descrição: Gasolina Comum										
2	75.500,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,47	R\$ 488.485,00	R\$ 6,93	R\$ 523.215,00	6,6378 %	R\$ 0,46
Descrição: Óleo Diesel S-10										
3	7.500,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 5,98	R\$ 44.850,00	R\$ 6,48	R\$ 48.600,00	7,7160 %	R\$ 0,50
Descrição: Óleo Diesel S-500 (Comum)										
4	218.250,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,06	R\$ 1.322.595,00	R\$ 6,82	R\$ 1.488.465,00	11,1436 %	R\$ 0,76
Descrição: Gasolina Comum										
5	226.500,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,47	R\$ 1.465.455,00	R\$ 6,93	R\$ 1.569.645,00	6,6378 %	R\$ 0,46
Descrição: Óleo Diesel S-10										
6	22.500,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 5,98	R\$ 134.550,00	R\$ 6,48	R\$ 145.800,00	7,7160 %	R\$ 0,50
Descrição: Óleo Diesel S-500 (Comum)										

Subtotal Adjudicado:	R\$ 3.896.800,00	Subtotal Orçado:	R\$ 4.271.880,00	8,7802 %	R\$ 375.080,00
----------------------	------------------	------------------	------------------	----------	----------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060300/2024
FLS.	464
Rub.	

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.896.800,00	R\$ 4.271.880,00	8,7802 %	375.080,00

Pedreiras - Maranhão, 07 de Maio de 2024

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO  
SECRETARIO(A)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603001/2024
FLS.	465
Rub.	2

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, adjudica o objeto acima a empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 3.896.800,00 (Três milhões, oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), nos termos da Lei nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

Pedreiras - MA, 07 de maio de 2024.

  
**Pedro Thiago Ferreira Raposo**  
Secretário Municipal de Planejamento

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

**RESOLVE:**

CONCEDER, ao (a) Sr (a). IARA SANTOS BARBOSA, 90 (noventa) dias de licença prêmio referentes ao terceiro quinquênio 2019/2024, a serem gozados de 07/05/2024 a 06/08/2024, do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Educação - Regime Estatutário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, em 07 de maio de 2024.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**- PORTARIAS - CONCEDER: 128-A/2024**

PORTARIA R.H. nº. 128-A/2024

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

**RESOLVE:**

CONCEDER, ao (a) YURI YANICK COSTA DE OLIVEIRA, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico em anexo, a serem gozados de 03/05/2024 a 02/08/2024, como Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação - Regime Estatutário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, em 07 de maio de 2024.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**- PORTARIAS - CONCEDER: 128-B/2024**

PORTARIA R.H. nº. 128-B/2024

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

**RESOLVE:**

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) PEDRO FABRICIO DE ARAUJO MELO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente aos períodos aquisitivos 2021/2022, a serem gozadas de 01/05/2024 a 30/05/2024, do cargo de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação / Regime Estatutário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA em 07 de maio de 2024.  
Proc. 002207  
FLS. 466  
MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO. : 014/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2024.** Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, adjudica o objeto acima a empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale - MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 3.896.800,00 (Três milhões, oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), nos termos da Lei nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 07 de maio de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 017/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 017/2024.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **23 de maio de 2024, às 09h00min (nove horas)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o **Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados e serviços de instalação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedreiras/MA, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 06 de maio de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 017/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 017/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de escritório e informática para Secretaria Municipal do Meio Ambiente do município de Pedreiras/MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em**

CPF: \*\*\*.389.343-\*\*- Data: 07/05/2024 - IP com nº: 192.168.3.11  
Autenticação em: [www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2057](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2057)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0603001/2024	4
FLS.	467
Rub.	1

À Procuradoria Geral do Município de Pedreiras/MA  
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0603001/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 014/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados, com o disposto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras (MA), 07 de maio de 2024.

  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento

RECEBIDO EM: 07/05/24

  
Fabricio Costa Sampaio  
Assessor Jurídico  
OAB/PINº 9845



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS. 468
Rub. 2

## PARECER TÉCNICO

AO SENHOR

SR.º PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 014/2024

**PROCESSO** nº 0603001/2024

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Emissão de Parecer Técnico do Pregão Eletrônico nº 014/2024 – objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

### I-RELATÓRIO

Por força da Lei Federal nº Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, vieram a esta Procuradoria Geral do Município os autos do processo licitatório em destaque, para fins de análise e emissão de parecer técnico, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo tipo de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, no valor total de R\$ 3.896.800,00 (Três milhões, oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais),



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024
FLS 469
Rub. 2

considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 07 de maio de 2024.

Apreciando o resultado do certame, o pregoeiro realizou a adjudicação dos itens licitados e publicitou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Procuradoria Geral do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

## II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que a fase preparatória do processo licitatório foi devidamente analisada por esta Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 53 da Lei nº. 14.133/21, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas no Edital e as Leis que regem, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento da proposta e a adjudicação, para a posterior homologação e contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas as licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado e que o mesmo não houve registro de intenção de interpor recurso.

## III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 014/2024 com a Lei que o rege, **OPINO** pela



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/202 4
FLS. 490
Rub. 2

homologação do presente Pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

*SMJ.*, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 13 de maio de 2024.

  
**Fabricio Costa Sampaio**  
Assessor Jurídico  
OAB/PI N° 9845





## MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024  
 PROCESSO LICITATÓRIO 0603001/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.*

Fornecedor : L. A. DA SILVA MORAES LTDA - 02.557.276/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
1	72.750,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,06	R\$ 440.865,00	R\$ 6,82	R\$ 496.155,00	11,14	R\$ 0,76	
Descrição: Gasolina Comum											
2	75.500,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,47	R\$ 488.485,00	R\$ 6,93	R\$ 523.215,00	6,63	R\$ 0,46	
Descrição: Óleo Diesel S-10											
3	7.500,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 5,98	R\$ 44.850,00	R\$ 6,48	R\$ 48.600,00	7,71	R\$ 0,50	
Descrição: Óleo Diesel S-500 (Comum)											
4	218.250,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,06	R\$ 1.322.595,00	R\$ 6,82	R\$ 1.488.465,00	11,14	R\$ 0,76	
Descrição: Gasolina Comum											
5	226.500,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 6,47	R\$ 1.465.455,00	R\$ 6,93	R\$ 1.569.645,00	6,63	R\$ 0,46	
Descrição: Óleo Diesel S-10											
6	22.500,00	Litro	FEDERAL ENERGIA	FEDERAL ENERGIA	R\$ 5,98	R\$ 134.550,00	R\$ 6,48	R\$ 145.800,00	7,71	R\$ 0,50	
Descrição: Óleo Diesel S-500 (Comum)											
								Subtotal Adjudicado R\$ 3.896.800,00	Subtotal Orçado: R\$ 4.271.880,00	8,7802 %	R\$ 375.080,00

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

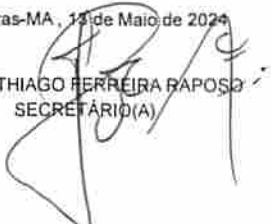
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.896.800,00	R\$ 4.271.880,00	8,7802 %	375.080,00

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603.001/2024
FLS.	472
Rub.	2

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedreiras-MA, 13 de Maio de 2024

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO  
SECRETÁRIO(A)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0603001/2024 4
FLS. 473
Rub. 2

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 014/2024, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 3.896.800,00 (Três milhões, oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. Autorizo os fornecimentos com base nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

Pedreiras - MA, 13 de maio de 2024.

---

Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento  
Autoridade Competente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 012/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.** Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 012/2024, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: B. V. DE MELO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 69.403.640/0001-49, sediada na Rua Miguel Atta, nº 87, Centro, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 630.750,00 (Seiscentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais), objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, higienização e vestimentas (mortuários), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA. Autorizo os serviços/fornecimentos com base nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 10 de maio de 2024. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

MA, 08 de maio de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230465/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 20230465/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204002/2024 - O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita sob o nº CNPJ: 53.591.861/0001-58, e a empresa J E C DA COSTA NETO-ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.212.365/0001-82, sediado(a) na Endereço: Rua Justina Fernandes, nº 45 – Centro, Arari – MA, CEP:65.480.000. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para composição de kits de enxoval de bebê, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA. VIGENCIA: 08/05/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0207 Sec. Mun. de Assistência Social: PROJETO ATIVIDADE: 08 122 0002 2027 Gestão da Sec. Mun. de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. Para dist. Gratuita: FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 019/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social - Pedreiras - MA, 08 de maio de 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 014/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.** Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 014/2024, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 3.896.800,00 (Três milhões, oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. Autorizo os fornecimentos com base nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 13 de maio de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento - Autoridade Competente.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0603 001/2024
FLS.	434
Rub.	2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 019/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – A** Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 019/2024, oriunda do processo administrativo 2204002/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de produtos para composição de kits de enxoval de bebê, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa J E C DA COSTA NETO-ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.212.365/0001-82, no valor de R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social do município de Pedreiras - MA - Pedreiras -

